

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PP Nº 01.001/2019Objeto: **Contratação de Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.****CONTRATO PP Nº 01.001/2019**CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL- AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95**CONTRATADA: **SOCIEDADE DE ADVOGADOS FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES - CNPJ: 01.492.692/0001-03**

Valor mensal R\$ 1.890,00 Totalizando o valor anual de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/07/2019 ATÉ 01/07/2020.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C6DC211D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº01/2018 - 4ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – COPIRN, 4ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE : CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA; CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA; CLÍNICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME; CLINICA SANTA EDWIRGES LTDA; MEDFAMILIA CLINICA MEDICA DIAGNOSTICA LTDA; PROMEDICA CAICÓ EIRELI E ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA.

Natal, 25 de junho de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DD2043FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JUNHO 2019**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.**RESOLVE:**Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	56
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	14
9-1	José Juvenal da Silva	A.S.G.	42
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	49
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	49

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9E4AED10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 54, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bomba, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 15 (quinze) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:80FCBEFE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 55, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 20 (quarenta) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FF6B2863

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 42 (quarenta e duas) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:39FF2760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 10 (dez) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0F5D217E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 58, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 20 (vinte) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:73D63424

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 59, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 34 (trinta e quatro) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:74672F4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 51, DE 24 DE MAIO DE 2019

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 35 (trinta e cinco) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B47837DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 61, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/02/2019, a serem gozadas de 1º de Julho a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de Junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4DF8B276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019, tipo menor preço por item, no dia 09/06/2019, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o Registro de Preço visando a futura **aquisição de tablets**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de junho de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CA9D7C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LENÇÓIS E TOALHAS**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REFERIDA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS, SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA, VISTO QUE O REFERIDO ÓRGÃO NECESSITA DESTES MATERIAIS PARA DESEMPENHAREM SEUS TRABALHOS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA TAMBÉM A GRANDE DEMANDA NO CONSUMO DOS MATERIAIS SOLICITADOS QUE SE DESGASTA COM O PASSAR DO TEMPO SENDO NECESSÁRIO TROCA - LOS CONSTANTEMENTE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - EPP** inscrito no CNPJ: **25.073.995/0001-41** cujo valor será de **R\$ 11.872,00** (onze mil oitocentos e setenta e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de junho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4E7E3E7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADAIR RAFAELLA NERES DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 002.844.461 e CPF nº 095.835.424-31, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Eventos e Cerimonial do Gabinete/CC4, junto ao Gabinete Civil desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0F133ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: REAL PRAG SERVIÇOS LTDA
CNPJ:22.693.037/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS), A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN.

VALOR: R\$ **7.660,00** (sete mil seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2028–Manutenção da Saúde da Família BLATB.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12140000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal-Bloco de Custeio

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2073–Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social /CRAS
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2074–Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social /CREAS

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 13 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 13 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3A09CA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 10 de Julho de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 045/2018** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores**

que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 21 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:70834835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2019-GP**

Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Sr. EUGÊNIO RICARDO GOMES, Professor da Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, Antônio Bráulio da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, institui Luto Oficial, nas repartições públicas municipais. Considerando o falecimento do Sr. EUGÊNIO RICARDO GOMES, a municipalidade deverá prestar suas homenagens.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial nas repartições da Prefeitura Municipal, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2019, em virtude do falecimento do Servidor Público, Senhor EUGÊNIO RICARDO GOMES que, em vida, prestou serviços à educação do município, tendo exercido o cargo de professor e coordenador pedagógico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BB839C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, concernente à aquisição de pneus, no qual declarou a empresa **LOJÃO DO VOLKS-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 35.304.898/0001-76), vencedora dos Itens 1, 2 e 3, com valor total de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Arez/RN, 25 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:79204F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**, concernente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no qual declarou a empresa **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** (CNPJ: 27.912.017/0001-71), vencedora dos Itens 1 e 2, com valor total de **R\$ 173.316,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e dezesseis reais)**.

Arez/RN, 25 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:D4421793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada no CONVITE Nº. 002/2019, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS E CALÇADAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 845088/2017/MCIDADES/CAIXA**, para declarar as empresas **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** (CNPJ: 04.500.540/0001-95), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.372.340/0001-01), **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** (CNPJ: 27.776.149/0001-13), **ROZELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI** (CNPJ: 26.421.343/0001-13), **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 28.886.148/0001-94) e **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 28.090.938/0001-69) *habilitadas para participar do presente certame* e as empresas **C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 06.958.660/0001-66) e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 26.635.344/0001-60) *inabilitadas para participar do presente certame*.

Arez/RN, 25 de junho de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:8C681B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2019 - PNAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/19
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PNAE**

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Barcelona-RN.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2019 - PNAE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme

consta a manifestação da Comissão de Licitação na Ata da sessão pública e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2019 PNAE**, destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Barcelona/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 1, 2, 6, 7, 8, 11 e 14 licitados, perfazendo um valor total de R\$ 14.052,00 (Quatorze mil e cinquenta e dois reais) em favor do Licitante: **ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30 - RG: 003.794.517 - DAP: SDW0131652354301501181247**, FORNECEDOR INDIVIDUAL e os itens 9, 10, 12 e 13 licitados, perfazendo um valor total de R\$ 4.647,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais) em favor do licitante: **ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04; RG: 2454295 - DAP: SDW0057848134042007170821**; e ato contínuo;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 001/2019 PNAE**, nos seguintes termos:

**1 – ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30 - RG: 003.794.517
DAP: SDW0131652354301501181247**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFACE	UNID	600	1,96	1.176,00
2	BATATA DOCE	KG	500	2,62	1.310,00
6	CEBOLINHA	MOLHO	1200	1,82	2.184,00
7	COENTRO	MOLHO	2000	2,04	4.080,00
8	COUVE	MOLHO	1000	1,81	1.810,00
11	MACAXEIRA	KG	600	2,26	1.356,00
14	PIMENTÃO VERDE NATURA	IN KG	600	3,56	2136,00
TOTAL					14.052,00

**2 - ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04; RG: 2454295
DAP: SDW0057848134042007170821**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	FELIÃO MACASSAR BRANCO	KG	300	3,60	1.461,00
10	JERIMUM	KG	200	2,84	568,00
12	MAMÃO	KG	700	2,23	1.561,00
13	MELANCIA	KG	700	1,51	1.057,00
TOTAL					4.647,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO POR LICITANTE

1 – ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30	R\$ 14.052,00
2 - ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04	R\$ 4.647,00
TOTAL GERAL	R\$ 18 699,00
Dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais	

CONVOCAR, nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, os licitantes acima especificados para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Barcelona/RN, 25 de junho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:8A64E3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1.316/2019. PREGÃO
PRESENCIAL 020/2019.**

Objeto: Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DE REDE INTERNA (INTRANET) INCLUSO SEUS CABEAMENTOS. O pregoeiro do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICAMOS, os licitantes vencedores, a saber: AMAURI V C DA SILVA- CNPJ: 16.872.683/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI- CNPJ: 33.700.298/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais), EDER GUILHERME DANTAS LOPES - CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0C69C432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO ME, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07 a 30/09/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A199BBB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010003/17 – Tomada da Preços nº 002/2017 - **CONTRATO Nº 20170074–** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP, CNPJ: 24.371.015/0001-24, com sede a Rua Vereador Orlando Garcia, nº 1479 – Bairro: Lagoa Seca – Natal/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **VIGÊNCIA:** 25/06 à 24/09/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº

188.429.334-49, Prefeita e Pela Contratada, o Sr. João Paulino dos Santos Neto, CPF nº 597.664.254-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:64677574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1.780/2019. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11485.886000/1140-01, destinado a suprir e atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROPOSTA Nº 11485.886000/1140-02, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório em favor das empresas a seguir: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 29.312.896/0001-26, Item: 01, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA - CORNELIO PROCOPIO; CNPJ: 07.709.085/0001-20, Item: 07, totalizando R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 19.910.840/0001-10, Item: 06, totalizando R\$ 5.263,58 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos); STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15, Itens: 02 e 05, totalizando R\$ 8.690,60 (oito mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos); e TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ: 01.122.617/0001-42, Item: 04, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C79DE859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 07, DE 20 DE JUNHO DE 2019**

DECRETO Nº. 07, DE 20 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a atual conjuntura econômica brasileira provoca, como uma das consequências, redução na arrecadação dos municípios com sérios reflexos no seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO que, no último Relatório de Gestão Fiscal-RGF, publicado em 30 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o percentual da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida está acima do limite

máximo de 54% estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o fluxo líquido de caixa do Município de Bodó/RN é o resultado das receitas menos as despesas; e

CONSIDERANDO que já envidamos todos os esforços para aumento das receitas municipais, incluindo a aprovação pela Câmara Municipal do Bodó/RN do novo Código Municipal Tributário, com o objetivo de implementar e modernizar a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica proibida até 31 de dezembro de 2019 a emissão de qualquer ato que implique aumento de despesa com pessoal, sendo vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título para qualquer carreira do Poder Executivo Municipal;

II - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III - a concessão de gastos com diárias e deslocamento a qualquer título para qualquer servidor do Poder Executivo Municipal.

IV - a concessão de férias-prêmio a qualquer servidor do Poder Executivo Municipal, inclusive o gozo dos eventuais períodos daquelas anteriormente concedidas e que, por qualquer razão, tenham sido interrompidas.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 20 de junho de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B6EC0F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato inicial, com o valor de R\$ 18.397,50 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente ao contrato nº 007/2018, cujo objeto é a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E DEMAIS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESSA EDILIDADE. Reajuste fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Convite nº 002/2018. Licitante: **FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495, CNPJ: 26.480.252/0001-59.** Assinatura do Aditivo: 24/06/2019.

Bom Jesus/RN, 24/06/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9D57C4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 - GP - NOMEAÇÃO - TEREZINHA
SILVA DE OLIVEIRA**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 016.629.494-21 no cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE BENS E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na data de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:31C46D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2019 - GP - LICENÇA - NEIDE GOMES
DE FIGUEIREDO**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Neide Gomes de Figueiredo**, portadora do CPF nº 663.628.574-53, vinculada a matrícula nº000067, ocupante do cargo de Professor P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 20/05/2019 com término em 17/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:61165BA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2019 - GP - LICENÇA - TÂNIA XAVIER
DE LIRA**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Tânia Xavier de Lira**, portadora do CPF nº 584.976.684-72, vinculada a matrícula nº5607450, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 26/06/2019 com término em 25/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:6ABE0981

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2019 - GP - FÉRIAS - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Francisca Ferreira da Silva Rocha**, portadora do CPF nº 751.246.884-91, vinculada a matrícula nº 0000037, ocupante do cargo de Gari, lotada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/07/2019 com término em 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:75FC9BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) – BREJINHO/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) – BREJINHO/RN

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Ácido acetilsalicílico	500mg	Comprimido
Dipirona	500 mg/ml	Solução Oral

Dipirona	500 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução Oral
Ibuprofeno 600 mg	600 mg	Comprimido
Paracetamol	200 mg/ml	Solução Oral

ANTI-ALÉRGICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Maleato de Dextroclorfeniramina	2 mg	Comprimido
Maleato de Dextroclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução Oral ou Xarope
Loratadina	10 mg	Comprimido
Loratadina	1 mg/ml	Xarope

ANTI-INFLAMATÓRIOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Ácido Acetilsalicílico	500 mg	Comprimido
Ibuprofeno	20 mg/ml	Solução Oral
Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução Oral
Ibuprofeno 600 mg	600 mg	Comprimido

CORTICOSTERÓIDES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Dexametasona	0,1%	Creme
Dexametasona	0,5 mg/ml – 100 ml	Solução Oral
Fosfato de Prednisolona	3 mg/ml – 100 ml	Solução Oral
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido

ANTIFÚNGICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cetoconazol	2%	Shampoo
Fluconazol	150 mg	Comprimido
Nitrato de miconazol	2%	Creme vaginal

ANTIVIRAIS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Aciclovir	200 mg	Comprimido
Aciclovir	5%	Creme

ANTIBACTERIANOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Amoxicilina	500 mg	Comprimido
Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão Oral
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina	200 mg/5ml	Suspensão Oral
Cefalexina	500 mg	Comprimido
Cefalexina	50 mg/ml	Suspensão Oral
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Nistatina	100.000UI/ml	Solução Oral
Sulfadiazina de prata	1%	Creme
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8 mg/ml	Suspensão Oral

ANTIPARASITÁRIOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão Oral

ANTIPROTOZOÁRIOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão Oral
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Metronidazol	10 %	Geléia Vaginal

EMOLIENTES E PROTETORES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Oleo mineral		Óleo
Pasta d'água	(FN)	Pasta

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

ANTI-ARRÍTMICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Amiodarona	200 mg	Comprimido

GLICOSÍDEO DIGITÁLICO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Digoxina	0,25 mg	Comprimido

AGENTES ANTITROMBÓTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido

DIURÉTICO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Espiro lactona	25 mg	Comprimido
Espiro lactona	100 mg	Comprimido
Furosemida	40 mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido

BETA BLOQUEADORES SELETIVOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Atenolol	50 mg	Comprimido
Atenolol	100 mg	Comprimido
Succinato de metoprolol	25 mg	Comprimido
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido
Succinato de metoprolol	100 mg	Comprimido

BETA BLOQUEADORES NÃO SELETIVOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Propranolol	40 mg	Comprimido

AGENTES ALFA E BETA BLOQUEADORES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido

BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Anlodipino	5 mg	Comprimido
Anlodipino	10 mg	Comprimido
Nifedipino	10 mg	Comprimido

INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Captopril	25 mg	Comprimido
Enalapril	10 mg	Comprimido
Enalapril	20 mg	Comprimido
Losartana	50 mg	Comprimido

ANTI-ADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Metildopa	250mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO.**ANTI-ÁCIDOS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio	35,6 mg + 37 mg/ml	Suspensão Oral

ANTISCRETÓRES (INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS)

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
----------------------	--------------	--------------

Omeprazol	20 mg	Cápsula
Omeprazol	40 mg	Cápsula

ANTAGONISTAS DO RECEPTOR H2

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Ranitidina	150 mg	Comprimido
Ranitidina	15 mg/ml	Xarope

ANTI-EMÉTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Metoclopramida	10 mg	Comprimido
Metoclopramida	4 mg/ml	Solução Oral

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO.**ANTI-ASMÁTICO**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Budesonida	32mcg	Aerosol nasal
Ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução Inalante
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR**HIPOGLICEMIANTE ORAIS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Gliclazida	30 mg	Comprimido
Gliclazida	60 mg	Comprimido
Gliclazida	80 mg	Comprimido
Metformina	850 mg	Comprimido
Metformina	500 mg	Comprimido

INSULINAS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Insulina humana NPH	100UI/ml	Suspensão injetável
Insulina humana Regular	100UI/ml	Solução injetável

CONTRACEPTIVOS HORMONAIS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	Drágea
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido (Contraceção de emergência)
Medroxiprogesterona	Sol. Inj 150 mg/ml	Injetável Trimestral
Noretisterona (Enantato) + Estradiol	50 ,g + 5 mg	Injetável Mensal

HIPOLIPEMIANTE

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Sinvastatina	10 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido

INIBIDORES DA TESTOSTERONA

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Finasterida	5mg	Comprimido

ANTAGONISTAS DOS RECEPTORES ALFA-ADRENÉRGICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido
Mesilato de Doxazosina	4mg	Comprimido

MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	600mg + 400 UI	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO.**ANTIPARKINSONIANOS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Biperideno	2 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa	200/50 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa	250/25 mg	Comprimido

ANTICONVULSIVANTES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina	400 mg	Comprimido
Carbamazepina	20 mg/ml	Solução Oral
Fenitoína	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml	Solução Oral
Valproato de Sódio	500 mg	Comprimido
Valproato de Sódio	50 mg/ml	Solução Oral

ANTIDEPRESSIVOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Amitriptilina	25 mg	Comprimido
Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido
Clomipramina	25 mg	Comprimido
Fluoxetina	20 mg	Cápsula

ANTIPSICÓTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Clorpromazina	25 mg	Comprimido
Clorpromazina	100 mg	Comprimido
Clorpromazina	5 mg/ml	Solução Oral
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol	2 mg/ml	Solução Oral

ANSIOLÍTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução Oral
Diazepam	5 mg	Comprimido
Diazepam	10 mg	Comprimido

VITAMINAS E MINERAIS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Ácido Fólico	5 mg	Comprimido
Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido
Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Solução Oral
Sulfato Ferroso	5mg/ml	Xarope
Tiamina	300 mg	Comprimido

SOLUÇÃO HIDROELETROLÍTICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ÁCIDO-BÁSICO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Sais para Reidratação Oral Cloreto de Sódio + Glicose Anidra + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio diidratado	2,6 g + 13,5 g + 1,5 g + 2,9 g	Pó Para Solução

ANESTÉSICOS LOCAIS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cloridrato de Lidocaína	2%	Gel

**VASODILADORES USADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS
NITRATOS ORGÂNICOS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Dinitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimido

EXPECTORANTE FITOTERÁPICO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Guaco (Mikania glomerata Spreng)		Xarope

LISTA COMPLEMENTAR A REMUNE DE BREJINHO – RN**ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Paracetamol	750 mg	Comprimido

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Diclofenaco Potássio	50 mg	Comprimido
Diclofenaco Resinato	15 mg/ml	Frasco
Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido
Nimesulida	100 mg	Comprimido
Nimesulida	100 mg/ml	Frasco

ANTI-INFLAMATÓRIO**ANTIFÚNGICOS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cetoconazol	200 mg	Comprimido
Cetoconazol	20 mg/g	Creme
Nistatina	25.000 UI	Creme Vaginal

ANTIBACTERIANOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Metronidazol + Nistatina	(500 mg + 100.000 UI)/5 g	Creme Vaginal
Norfloxacino	400 mg	Comprimido
Sulfato de Neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g	Creme
Tetraciclina + Anfotericina B	25 mg + 12,5 mg	Creme Vaginal

ANTIPROTOZOÁRIO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Secnidazol	1000 mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL**BETA BLOQUEADORES SELETIVOS**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Atenolol	25 mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO.**ANTI-ASMÁTICO**

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Fenoterol	5 mg/ml	Solução Inalante

ANTICONVULSIVANTES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Topiramato	25 mg	Comprimido
Topiramato	50 mg	Comprimido
Topiramato	100 mg	Comprimido

ANTIDEPRESSIVOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Citalopram	20 mg	Comprimido
Cloridrato de Bupropiona	150 mg	Comprimido
Paroxetina	20 mg	Comprimido
Sertralina	50 mg	Comprimido
Venlafaxina	37,5 mg	Comprimido
Venlafaxina	75 mg	Comprimido

ANTIPSICÓTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Levopromazina	4%	Solução oral
Levopromazina	25mg	Comprimido
Levopromazina	100mg	Comprimido
Periciazina	4%	Solução oral
Quetiapina	25 mg	Comprimido
Quetiapina	100 mg	Comprimido
Risperidona	1 mg	Comprimido
Risperidona	2 mg	Comprimido
Risperidona	3 mg	Comprimido

Risperidona gotas	1 mg/ml	Frasco
-------------------	---------	--------

ANSIOLÍTICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Alprazolam	0,5 mg	Comprimido
Alprazolam	1 mg	Comprimido
Bromazepam	3 mg	Comprimido
Bromazepam	6 mg	Comprimido
Clonazepam	0,5 mg	Comprimido
Clonazepam	2 mg	Comprimido

ANALGÉSICOS NÃO ESTEREOIDAIAS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Paracetamol + Codeína	500 mg + 30 mg	Comprimido

VITAMINAS E MINERAIS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Polivitamínico	ml	Suspensão
Polivitamínico		Comprimido
Ácido Ascórbico (Vitamina C)	200 mg/ml	Solução Oral
Ácido Ascórbico (Vitamina C)	500 mg	Comprimido

ANTI-ESPASMÓDICO/LAXATIVO/ANTI-FLATULENTO

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Butilbrometo de Escopolamina	20mg /ml	Solução Oral
Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	6,3 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução Oral
Simeticona	75 mg/ml	Solução Oral
Bisacodil	5 mg	Comprimido

EXPECTORANTE

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	Suspensão
Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	Suspensão
Cloridrato de Ambroxol	7,5mg/ml	Solução Oral

OUTRAS CLASSES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Óleo de Girassol		Frasco

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:B6E6FCC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos treze dias de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado o presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **CLINICA MÉDICA LOBO MAIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.209/0001-15, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição: CLINICA MÉDICA LOBO MAIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

10.807.209/0001-15. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 13 de junho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	
MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:4E267893**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 059-2019 - LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS****Ref. Processo Administrativo PMC/SMSCRN nº 190528546****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2019**, tipo **Menor Preço**, adjudicação **por item**. OBJETO: **Registro de preço para possível locação gradativa de veículos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó, 25 de junho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da CPL SMS Caicó/RN.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:02AAB2D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS****Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN nº
2019.03.29.0033
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019****FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL.**

Vimos através do presente **COMUNICAR** que as empresas licitantes **HABILITADAS: CONTINOVA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA e EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, interpuseram recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as empresas licitantes **HABILITADAS** e demais

interessadas, querendo, apresentar CONTRARAÇÕES às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada através do e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/ RN, 25 de junho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CE06919B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Larissa Layane Meira de Medeiros			
CARGO:	Diretora de departamento de acompanhamento e integração das políticas públicas para crianças, adolescentes e juventude.			
MATRÍCULA:	1119311-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.641.634-4	RG: 3.178.630		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 18/06/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 e 19 de junho de 2019, para participar do I seminário Internacional de políticas de drogas do OBSAM-UFRN e de reunião com Articuladora Geral do selo UNICEF. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	18 e 19/06/2019	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	255,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Duzentos e Cinquenta e cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 17 de junho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1CA44856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	José da Paz Dantas			
CARGO:	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1118650			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.491.394-15	RG: 1.412.847 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 26/06/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem internacional a Braga/Portugal no dia 26 a 30 de junho de 2019, para representar o Município de Caicó na Conferência Internacional de Turismo ICOT/2019.				

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias C/Pernoite	Braga/Portugal	26 a 30/06/2019	C/Pernoite 800,00 S/Pernoite 400,00	3.200,00

Importa a quantia de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:34A08036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e (01) uma sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaela Cristiny de Oliveira			
CARGO:	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Básica.			
MATRÍCULA:	1.4624			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.347.904-03	RG: 2.020.959		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 26/06/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 e 27 de junho de 2019, para participar do II workshop Municipal de políticas públicas sobre drogas "o papel das secretarias municipais nas políticas sobre drogas: avaliação e perspectiva d plano municipal 2016-2020". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	26 e 27/06/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 18 de junho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:0008558E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e (01) uma sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luana Michelli de Souza			
CARGO:	Secretária Adjunta do SEMTHAS			
MATRÍCULA:	1127055-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.662.374-29	RG: 2.263.057		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 26/06/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 e 27 de junho de 2019, para participar do II workshop Municipal de políticas públicas sobre drogas "o papel das secretarias municipais nas políticas sobre drogas: avaliação e perspectiva d plano municipal 2016-2020". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	26 e 27/06/2019	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	285,00

Importa a quantia de R\$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 18 de junho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:8954A630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORARIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 26/06/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 e 27 de junho de 2019, para conduzir as técnicas da SEMTHAS para participar do II workshop Municipal de políticas públicas sobre drogas "o papel das secretarias municipais nas políticas sobre drogas: avaliação e perspectiva d plano municipal 2016-2020". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/Pernoite 01 diária s/Pernoite	Natal/RN	26 e 27/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de junho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:061D9A45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30.851.528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 21/06/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no dia 21 de Junho de 2019 para conduzir o Secretário de Agricultura, Júlio César, onde o mesmo irá fazer uma visita ao Frigorífico Industrial do Cariri.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Juazeiro do Norte/CE	21/06/2019	C/Pernoite 200,00 S/Pernoite 100,00	100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:CF655332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Júlio César Fernandes de Azevedo			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	13112			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.151.464-85	RG:		
LOTADO (A):	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 21/06/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no dia 21 de Junho de 2019 para visitar o Frigorífico Industrial do Cariri (Abatedouro).				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Juazeiro do Norte/CE	21/06/2019	C/Pernoite 280,00 S/Pernoite 140,00	140,00

Importa a quantia de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:45214C69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria das Graças Soares			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	1.4896			

DOCUMENTOS:	CPF: 553.224.684-04	RG: 827.431 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 26/06/2019	
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Currais Novos/RN no dia 26 e 27 de junho de 2019, para participar do II Workshop de Políticas Públicas sobre Drogas – no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE) – bairro Nossa Senhora de Nazaré Natal/RN.	
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
01 diária C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	26 e 27/06/2019
		V.UNIT. R\$ C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00
		V.TOTAL R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BAAB1BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	George Victor Silva de Medeiros		
CARGO:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
MATRÍCULA:	1120042		
DOCUMENTOS:	CPF: 052.752.904-46	RG: 2056326 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 25/06/2019		
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 25 de junho de 2019, para participar de uma Audiência Pública sobre INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO na Assembleia Legislativa do RN.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/06/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00
			V.TOTAL R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:8D762968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	15621		
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 25/06/2019		
OBJETIVO DA VIAGEM			

Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 25 de junho de 2019, para conduzir o secretário de Turismo George Victor, onde o mesmo irá participar de Audiência Pública sobre o tema "INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO".

Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	25/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C7E5B9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2019

PORTARIA Nº 666 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6021C332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2019

PORTARIA Nº 667 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.08.0028**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO DE ARAÚJO BERNARDO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4894, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:9169CE1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2019**

PORTARIA Nº 668/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0020**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GIZELLE KARINE DE MEDEIROS DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:4B9BCAE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2019**

PORTARIA Nº 669/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.07.0068**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ JERÔNIMO MAIA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0579, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:678B0C0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2019**

PORTARIA Nº. 670 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.15.0062**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **MACIEL VALE DE AZEVEDO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1582, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:FA14F7DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2019**

PORTARIA Nº. 671 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.06.06.0006**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RUI PAULINO DE MEDEIROS SENA**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5013, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:B99BE657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2019**

PORTARIA Nº 672/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.29.0061**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JULIANA CARLA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:402AA021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2019**

PORTARIA Nº 673 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.16.0039**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CLENILDA ALVARES COSTA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E9C7860B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2019**

PORTARIA Nº. 674 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR MARIA DO CARMO MEDEIROS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 296.459.724-34, do cargo de Provimento em confiança de Diretora da Creche D. Oscarina de Oliveira Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:825D8770

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2019**

PORTARIA Nº. 675 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, DANIELLY KARINE ALVES LEAL DE SOUZA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.4885, para o cargo de Provimento em confiança de Diretora da Creche D. Oscarina de Oliveira Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:570576FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.642.755/0001-03.
OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Campo Redondo/RN,
VALOR: R\$ 970.725,00 (novecentos e setenta mil setecentos e vinte e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 - Outro Serviço de Terceiro - PJ”
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS - OGM (Orçamento Geral do Município).

DATA: 14 de maio de 2019.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:933A3FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA REF.: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019.

AVISO DE SESSÃO DESERTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
Considerando ausência de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é a aquisição de plaquetas patrimoniais numeradas, a sessão do mesmo previamente agendada em 2ª convocação, para o dia 21 de junho de 2019, foi caracterizada deserta.

Canguaretama/RN, 25 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CBB79205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 35/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ PREPARADA (MARMITEX/LANCHES/COFF BREAK), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data da Sessão: 08 de julho de 2019 (segunda-feira).
Hora: 09:00 - (horário local).
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.
Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 25 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7EAD5F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2019, de 15 de agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de julho de 2019 às 10 (dez) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, para

Contratação de Empresa para Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinados a atender as necessidades da Secretaria de saúde**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5A300102

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,
Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;
Considerando a necessidade de fornecimento de aparato de trabalho aos Agentes de Controle de Endemias;
Considerando o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de promover a educação em saúde juntos aos setores da sociedade, em especial as instituições de ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para *Aquisição de material educativo para Ação em Saúde*, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18, com sede à Avenida Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, 58.035-030, denominada Contratada, tendo em vista ter a mesma apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador: E0BA327B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

Termo de Convênio nº 004/2019 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN **doravante denominado CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Solon José Dantas, 200, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 29.620.103/0001-36 representada neste ato pelo seu presidente **VALDECI DONATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 816.392 SSP/RN e do CPF: 490.109.214-68, residente e domiciliado à Rua José Matias, nº 117 – Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, **e de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 953 de 22 de Março de 2018 e demais normas regulamentadoras da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade, possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**Compete à CONCEDENTE:**

- Realizar repasse financeiro a Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete ao CONVENENTE:

Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
 Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
 Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
 Cumprir o integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pela CONCEDENTE;
 Apresentar prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº. 004/2014 – TCE, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;

- Enviar relatórios a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2019, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 365 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser repassado à CONVENENTE em até 06 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 29.109-9, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo Convenente, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
 Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu efetivo crédito em conta de titularidade da CONVENENTE, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

Parágrafo Segundo - O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

Parágrafo Terceiro – O Convênio poderá ser ainda, prorrogado “de ofício” pela CONCEDENTE em caso de atraso nas liberações das parcelas, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

Parágrafo Primeiro – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

VALDECI DONATO DA SILVA

Presidente da Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino Dantas

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:179D1C19

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FRANCENILDO DANTAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 70.324.744/0001-47.

Do objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas, do saldo remanescente do registro de preços 006/2018.

Do preço total: R\$ 6.184,20 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais, vinte centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Da vigência: a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses.

Carnaúba dos Dantas/RN 28 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS – ME

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F31A3516

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 055/2019- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA 055/2019- GP, de 24 de junho de 2019.

“Dispõe acerca da nomeação de servidor leiloeiro para alienação de bens públicos móveis inservíveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso §5º, dos art. 22 e 53 da lei 8.666/1993, Decreto Municipal n. 15/2018 e Lei n. 978/2018, bem como;

Considerando o disposto no art. 53 da Lei 8.666/93 com o seguinte teor: art.53.O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor JOSEILTON DA SILVA SANTOS, matrícula 1025, para proceder ao leilão o qual tem por objetivo a alienação dos lotes dispostos no Decreto n. 000/2019.

Art. 2º – Fica designada a Comissão Permanente de Licitações para dar suporte ao Processo Administrativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D09241EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2019 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 10 DE MAIO DE 2019 A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria de Diária nº 253/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de maio, para conduzir o paciente **Isaac Dantas** CPF nº 369.125.654-68, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 254/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Inês Aline de Araújo Dantas Neves**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de maio, para tratar de assuntos pertinentes no Varela Santiago. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 255/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de maio, conduzindo o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 256/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de maio, com o objetivo de acompanhar o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.294-00, para atendimento junto ao Hospital Varela Santiago.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 257/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de maio, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** RG nº 1.206.021, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 258/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de maio, conduzindo a paciente **Maria Milena de Souza Santos** CPF nº 390.949.908-22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 259/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de maio, conduzindo o paciente **Estevam de Medeiros Filho** RG nº 001.271.697, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 260/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 23 de maio, conduzindo o paciente **Daniilo Wênio Dantas** CPF nº 700.594.539-85, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Radiologia de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 261/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio, conduzindo o paciente **Wellington Lucas Alves Crispin** CPF nº 710.728.214-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 262/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de maio, conduzindo a paciente **Maria Josefa de Macedo Lima** CPF nº 082.901.834-45, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 263/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio, para conduzir o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 264/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de maio, conduzindo o paciente **Elián Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 265/2019 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais),

ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio, com o objetivo de acompanhar o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 266/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros** RG nº 865.316, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luís Antônio

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 267/2019 - FSMCD.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio, para conduzir o paciente **Mário Milton de Medeiros** CPF nº 076.126.724-72, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 268/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de maio, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Auxiliadora de Lima Lopes da Silva** RG nº 002.323.054, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 269/2019 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de maio, conduzindo a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros** RG nº 002.321.02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F21EE70F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616 DE 24 DE JUNHO 2019.**

PORTARIA n.º 616 de 24 de junho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme

Presidente

II. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

III. Leandra Araújo de Melo

Membro

VI. Marciane de Melo Ferreira Nogueira

Membro

V. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

VI. Janaina gomes de Lima Sena

Membro

VII. Rebeca Laise Pimentel da Costa

Membro

VIII. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A918E0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 24 DE JUNHO 2019.**

PORTARIA n.º 617 de 24 de junho 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme

Presidente

II. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

III. Leandra Araújo de Melo

Membro

VI. Glênio Ramalho Praxedes

Membro

V. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha

Membro

VI. Janaina Gomes de Lima Sena

Membro

VII. Rebeca Laise Pimentel da Costa

Membro

VIII. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EF83D6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 577 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Kássio Michel da Silva Bay** do cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:99EB2056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 613 de 19 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcone da Silva Barbosa** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9FD36235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA n.º 618 de 24 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Executiva do Concurso Literário de Poesias "Poetisa Adelle de Oliveira", que será composto por 05 (cinco) membros, sendo:

Coordenador Geral:
Gerinaldo Moura da Silva;

II. Professores:
Adriana Machado Freire Praxedes
Diégia Damasceno Sobral
Robson Oliveira de Lima

III. Servidor representante dos demais servidores:

José Maria Bernardo Bezerra

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8BA4AE75

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Nº	INSCRITO
01	Antonia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino
02	Carlos Henrique Cruz da Silva
03	Cleópatra Barros de Lima Monteiro
04	Diene Maria e Silva Cavalcanti
05	Edizângela Moreira de Araújo
06	Edvaldo de Morais Marçal
07	Eluziete Bezerra da Costa
08	Geilza Oliveira dos Santos
09	Iranildo Gosmes da Costa Junior
10	Jailza de Paiva Pereira
11	Janaina Rodrigues Germano
12	Juliana Felix da Silva
13	Luciano Albuquerque de Freitas
14	Manoel Luiz da Silva Filho
15	Maria da Conceição dos Santos Oliveira
16	Maria da Conceição Pereira Costa
17	Maria Frassinete da Silva Dias
18	Ozeneide Freitas do Nascimento
19	Renan Cruz da Costa
20	Sandra Maria do Nascimento Silva

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A65A0FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2019
Objetivo: Aquisição de Material Permanente, para atender a proposta do SICONV nº071245/2017, com o objeto **ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25 de junho de 2019, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 019/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 15, 17, 29, 72, 82, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 29.176,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 7, 8, 26, 27, 31, 35, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 65.042,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e dois reais)**. **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96;

totalizando o valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:19080ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Presidente da comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Chamada Pública 001/2019**, no dia **17 de julho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM OU SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTOS/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de junho de 2019 .

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:675FF762

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2019
Objetivo: Aquisição de Material Permanente, para atender a proposta do SICONV nº071245/2017, com o objeto **ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 15, 17, 29, 72, 82, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 29.176,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 7, 8, 26, 27, 31, 35, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 65.042,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e dois reais)**. **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96; totalizando o valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B23EB5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº.
1806001/2019.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria Nº 007/2019-GP, de 04 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, na forma indireta de execução, sob o regime de empreitada por Preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 854420/2017 – MCDIDADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC**. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às **09h00min do dia 29 de julho de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado ou pelo Site Oficial do Município www.cerrocora.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelos e-mails: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:E4116A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019-GP, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, e conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **FÁBIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES**, inscrita no CPF: 100.320.054-07 – **Matricula nº 1752** – Enfermeira, lotada na UBS José Albino de Assis, junto a Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência medica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 10/06/2019 e termino em 07/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:95785664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado a Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0003-00, com endereço na Rua São Felix, 182 – Centro – Santa Cruz(RN). Trata-se do Empenho nº 13050020, com nota fiscal de número 022.999, no valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:2BE0C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à

prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0003-00, com endereço na Rua São Felix, 182 – Centro – Santa Cruz(RN). Trata-se do Empenho nº 13050021, com nota fiscal de número 023.000, no valor de R\$ 1.220,75 (Um mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:909BB7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0003-00, com endereço na Rua São Felix, 182 – Centro – Santa Cruz(RN). Trata-se do Empenho nº 14060020, com nota fiscal de número 005.668, no valor de R\$ 1.330,00 (Um mil trezentos e trinta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:6DA7FF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores,

regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado a Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0003-00, com endereço na Rua São Felix, 182 – Centro – Santa Cruz(RN). Trata-se do Empenho nº 14060022, com nota fiscal de número 005.667, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:2114FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado as atividades da Atenção Básica da Assistência Social for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0003-00, com endereço na Rua São Felix, 182 – Centro – Santa Cruz(RN). Trata-se do Empenho nº 17060006, com nota fiscal de número 005.669, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:24B15013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado as atividades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0003-00, com endereço na Rua São Felix, 182 – Centro – Santa Cruz(RN). Trata-se do Empenho nº 14060002, com nota fiscal de número 005.670, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e quarenta reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:112443FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO UBIRACI FERNANDES DA ROCHA, para a aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança destinados as sedes das secretarias deste município, no valor global de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/06/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FA8C75E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDNEY TELES DE MENEZES**, para a CONFECÇÃO DE PLACA EM METALON GALVANIZADO COM LONA FRONT 580 ENVERNIZADA E ACABAMENTO EM ALUMINIO TAM 3,00M X 0,80M, PLACA EM METALON GALVANIZADO COM ACM E PLORAGEM PARA SINALIZAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE TAM 3,00M X 1,60M, FAIXA COM ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA TAM 3,00M X 0,70M, BANNER COM ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA E CORDÃO NYLON 2MM TAM 1,20M X 0,80M E IMPRESSÃO DIGITAL E PLOTAGEM DE VINIL PARA SINALIZAÇÃO DE VEICULOS E/OU REPARTIÇÕES PUBLICAS TAM 2,00M X 1,00M, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA PREFEITURA., no valor global de R\$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21/06/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:BCDB9664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 058/2019 – Pregão Presencial 022/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, declarando como vencedores do certame as empresas EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO – ME, CNPJ: 17.762.704/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 10, 11, totalizando o valor de R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos reais). E a empresa VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.467.835/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, totalizando o valor de R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais). Totalizando o valor global de R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais).

Cruzeta, 25 de junho de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
 Pregoira

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E88B56A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, em favor do(s) licitante(s) **EMPRESAS: EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO – ME, CNPJ: 17.762.704/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 10, 11, totalizando o valor de R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos reais). E a empresa VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.467.835/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, totalizando o valor de R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais). Totalizando o valor global de R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais).

Cruzeta/RN, 25 de junho de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
 Pregoira

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E8DF9F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 058/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, em favor das licitantes as EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO – ME, CNPJ: 17.762.704/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 10, 11, totalizando o valor de R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos reais). E a empresa VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.467.835/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, totalizando o valor de R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais). Totalizando o valor global de R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais).

Cruzeta/RN, 25 de junho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F3717AFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.124, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Acrescenta e altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 807, de 31 de dezembro de 2002, que Instituiu no Município de Cruzeta a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O §2º, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 807, de 31 de dezembro de 2002, que Instituiu no Município de Cruzeta a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§2º São isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública:

I - os contribuintes pertencentes classe residencial, com consumo mensal de até 30Kw/h (trinta quilowatts/hora);

II - os prédios próprios e ocupados pelo Município para desempenho de suas funções, inclusive os locados ou cedidos a qualquer título à Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta;

III - os proprietários, titulares do domínio útil, ou ocupantes de imóveis localizados na área rural do Município, que sejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:281A5D43

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea “n”, do inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “*Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“n) duas para o cargo em provimento efetivo de Agente de Trânsito, a serem preenchidas por candidatos aprovados em Concurso Público”.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E23190D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.017/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTOR: COMERCIAL APOLO LTDA EPP – inscrita sob o CNPJ: 02.440.676/0001-21

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos);

Item 4 – pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos);

Item 5 – pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

Item 6 – pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATÉ 10/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5137DFAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.017/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTOR: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – inscrita sob o CNPJ: 11.183.984/0001-00.

Item 8 – pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATÉ 10/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A1DFA3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.017/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTOR: RAMON F DE OLIVEIRA - ME – inscrita sob o CNPJ 32759.332/0001-40

Item 2 – pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATÉ 10/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8795F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO ORIUNDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.017/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTOR: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE - ME - inscrita sob o CNPJ: 06.257.332/0001-32.

Item 7 – pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);

Item 9 – pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);

Item 10 – pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);

Item 12 – pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Item 13 – pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATÉ 10/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:73975DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2019

PROCESSO PMCN Nº 2.214/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra 904, Consolação, São Paulo/RN, CEP: 1415-002; para adquirir: 1 Certificado Digital, pelo valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4BE23B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 031/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Portaria nº 070/2019 de 28.02.2019 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor, com vistas a padronização tanto do modo de acesso, consulta e de envios de documentos, dados e informações ao Tribunal de Contas;

Considerando que se faz obrigatório efetuar junto ao Tribunal de Contas, o prévio cadastramento de toda unidade jurisdicionada estadual e municipal, assim como do seu respectivo usuário, investido da habilitação para por meio do Portal, efetuar consultas, obter documentos e proceder o envio de documentação;

Resolve:

Art. 1º - Designar, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada de Equador/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE, conforme a Portaria nº 070/2019 – GP –

TCE.Parágrafo 1º - A presente nomeação, com efeitos a contar de 01º até o dia 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte da presidente do Conselho Tutelar de Equador/RN.

NOME: JEFERSON DOS SANTOS MORAIS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 00574

CPF: 101.899.254-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 19 de junho de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 19/06/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:75A052A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEÍCULO - **VALOR:** R\$ 1861,51 (mil oitocentos e sessenta e um real e cinquenta e um centavo) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de JUNHO de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:19904667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –**

CNPJ: 10.538.476/0001-34, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 25 de junho de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:506BB7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
319/2017 – DISPENSA Nº 16100001-17.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16100001/17
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 12.452.550/0001-20. **RESCINDIDA:** CRIL EMPRENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ: 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato, nos Serviços de coleta, transporte, tratamento(incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos A, B e E coletados das unidades de saúde deste município, assim definidos pelas Resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do Conama e RDC Anvisa nº 306/2014, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, §1º, em vinculação a Cláusula Quinta do Contrato Originário.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saude.

****Republicado por incorreção.**

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:98FE78EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 206/2019-SMARH EM, 25 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia a SRA. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA no cargo de Coordenadora Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRA. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA** no cargo de **Coordenadora Interina** sem nenhum ônus para o Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 19 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Junho de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:B14BD4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0326/2017 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 04/2017**

PROCESSO Nº. 16080001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 24/04/2019 até 24/07/2019, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Art. 57 § 1º, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 24 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:BDECE6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 020/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060003/19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência - Relação de Compras), em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2019.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos produtos/serviços de **AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75**. Ratificação em 18/06/2019. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal. Contratado: **AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75**. Vigência: O prazo de vigência do contrato será adstrito à conclusão do processo licitatório em andamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Felipe Guerra/RN, 18 de junho de 2019. Valor Global: R\$ 64.354,50(Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F2D17748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO MARTINS DA COSTA

CPF: 030.938.524-55

OBJETO: Contratação de arbitro para o campeonato de futebol de salão em homenagem a emancipação política 2019.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Junho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0345BCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 1º da Lei nº 115/2005 de 26 de setembro de 2005, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Representante da Prefeitura Municipal – ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA;

Representante da Câmara dos Vereadores – EDISON FAUSTINO CAVALCANTE;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura – FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA JOSÉ DA SILVA MELO;

Representante da Igreja Católica – JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO;

Representante da Igreja Evangélica – LUCILENE DA SILVA MELO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:40CE20A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pregão Presencial nº 008/2019-SRP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, Matrícula 1391, inscrita no CPF nº xxx.506.xxx-04, para sem prejuízo de suas funções, exercer, no âmbito da SMECTUR, a função de **Gestor do Contrato nº 013/2019 – Ata de Registro de Preços**, que tem por objeto aquisição de gênero alimentícios.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

- I. manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
- II. verificar se na entrega de materiais as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
- IV. encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração do fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- VII. receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;
- VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX. receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
- X. notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessários;
- XI. acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;
- XII. receber e encaminhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;
- XIII. informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XIV. determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o ajustado, constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção;
- XV. informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XVI. encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XVII. acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XVIII. encaminhar à área financeira, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
 XIX. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 XX. prestar, no prazo estipulado, as informações requeridas pelos órgãos de fiscalização e demais entidades relativas ao objeto do contrato, devendo tais informações serem transmitidas aos referidos órgãos pela autoridade competente;
 XXI. outras atribuições previstas para o Gestor de Contrato

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:49F23B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 TURISMO
 PORTARIA Nº 15 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 25 DE JUNHO
 DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2019, de 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Cancelar o 2º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza-RN, por carência de participantes.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:0E2076BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0106028/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106028/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98DC0EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0106029/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106029/2019

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D47825FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0106030/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106030/2019

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 980,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E88EB7BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0106031/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106031/2019

Objeto: Prestação de serviços na realização de oficina de qualificação sobre processo de implementação do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), E-SUS AB território básica do município de Frutuoso Gomes/RN, com carga horária de 08 horas.

Contratado: F. GLERISOTN VIEIRA (13.398.836/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 1.320,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59137C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇO
 Nº 008/2019**

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Tomada de Preço nº 008/2019, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, MEDIANTE CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 851388/2017 – PROCESSO Nº 2640.1044616/2017.** Que teve como licitante vencedor: **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP-** com o valor total de **R\$ 742.986,69** (Setecentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 25 de junho de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80E3892C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 017/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE.** Empresas Vencedoras: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 17, 20, 22, 23, 28, 34, 47; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 60; **RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 24, 26, 33, 36, 37, 51, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70; **JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 18, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 46, 52, 54, 55, 58, 62, 64, 74; **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 24.483.944/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 16, 21, 45, 48, 49, 56, 57, 59, 71, 72, 73; **COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 9, 10, 12, 19, 25, 27, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 53, 63;

Goianinha/RN, em 25 de junho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1977AB71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE.** Empresas Vencedoras: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 17, 20, 22, 23, 28, 34, 47; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 60; **RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 24, 26, 33, 36, 37, 51, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70; **JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 18, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 46, 52, 54, 55, 58, 62, 64, 74; **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 24.483.944/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 16, 21, 45, 48, 49, 56, 57, 59, 71, 72, 73; **COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 9, 10, 12, 19, 25, 27, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 53, 63. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 25 de junho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9C612062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E**

HIGIENE. Empresas Vencedoras: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 17, 20, 22, 23, 28, 34, 47; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 60; **RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 24, 26, 33, 36, 37, 51, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70; **JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 18, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 46, 52, 54, 55, 58, 62, 64, 74; **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 24.483.944/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 16, 21, 45, 48, 49, 56, 57, 59, 71, 72, 73; **COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 9, 10, 12, 19, 25, 27, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 53, 63. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 25 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:39C99F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE INDEFERIMENTO
AO P.P 19/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Pregoeira Municipal, torna público o INDEFERIMENTO a IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa A STRATEGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ao edital do Pregão Presencial nº 19/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, com fulcro na Lei nº 6.839/80, Lei 8.666/93 Art. 30 e Lei 4.769/65 Art. 15. Ficando mantida a abertura do certame para o dia **25 de junho de 2019 as 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 24 de junho de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E719D0A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 016/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **049/2019**, de **25/04/2019**,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:776CCBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 017/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **048/2019**, de **25/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** da servidora, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1A771710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 018/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **065/2019**, de **09/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Marijosa Alves da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B6A1047F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 019/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **004/2019**, de **12/02/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Benedita Ribeiro Moreira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8B9A1AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 020/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **039/2019**, de **23/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Cristiane da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F164EDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 068/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 3(três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.00,00(um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 324,16 (trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando a importância de R\$ 2.675,84 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), a servidora **ALCICLEA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1302280/1, ocupante do cargo de **PROCURADOR (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 28 de junho do ano em curso, para participar do **52º Congresso Nacional do IBIPEM**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:FF87908F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 021/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **035/2019**, de **23/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Janide Carla de Souza da Cruz**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:ECB369D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 022/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **083/2018**, de **27/11/2018**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-D** para **PII-E** da servidora, **Joyce Suely de Souza**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:9CF213B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 023/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **013/2019**, de **10/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Maria José Dias de Almeida**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:0DC2B040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 024/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **022/2019**, de **15/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Edna Fernandes de Lima Aquino**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:FA65EDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 025/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **061/2019**, de **07/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Eudes Pereira Gomes**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4F026CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 026/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **020/2019**, de **15/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Gilvan Soares Neto**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:50FE2E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 027/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **079/2019**, de **16/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da

requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Ana Cristina Inácio Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D613EB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 028/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **074/2019**, de **10/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Isabel Cristina de Moura Brito**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F2E3F517

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 029/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **036/2019**, de **23/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Maria dos Prazeres Trindade**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9E336F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 030/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **096/2019**, de **31/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Ruttilene Pereira da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B7F9AD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 031/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **100/2019**, de **04/06/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Sirleide Alves da Silva Targino**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DF2E05B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 032/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **050/2019**, de **25/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Célio Silva dos Santos**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:82AE873B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 033/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **089/2019**, de **23/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Michele Soares Lopes**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8D90A0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 034/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **088/2019**, de **22/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto

no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Decimar Targino Gomes**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D9012234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 035/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 070/2019, de 10/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Elzamar Galdino de Lima Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5A061BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 036/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 016/2019, de 11/04/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Edilene André de Souza**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº

1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1360D428

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 037/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 019/2019, de 15/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-D para PII-E da servidora, **Izete Candido da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3C29698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 038/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 018/2019, de 11/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **João Barbosa da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D02B4702

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 039/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **017/2019**, de **11/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Maricélio Francisco Alves**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8BC1A6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 040/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **015/2019**, de **11/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Verônica Rosane da Silva Batista**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0AF24B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 041/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **037/2019**, de **23/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Everton Alves Ferreira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:61FD19A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 042/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **076/2019**, de **10/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Lígia Maria de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A5D5DDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 043/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **092/2019**, de **24/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** da servidora, **Márcia de Moura Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:948AF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 044/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **062/2019**, de **08/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Raphael Barreto Freitas**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2E0061F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 045/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **055/2019**, de **06/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Érika Geicianny de Carvalho Matias**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:40A8771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 046/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **008/2019**, de **01/03/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-D** para **PII-E** da servidora, **Maria Teresa de Paiva Ribeiro**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C59AB63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 047/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **025/2019**, de **15/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Élida Trindade de Mendonça**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EC52770B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 048/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **073/2019**, de **10/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** da servidora, **Elisângela Cristina do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B551C3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 049/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **034/2019**, de **23/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **José Wilson Rodrigues**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:76A22722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 050/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **046/2019**, de **25/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Ricardo Bruno Gomes Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CCF60E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 051/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **029/2019**, de **22/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Angela Maria de Souza Cavalcante Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F5694EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 052/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **080/2019**, de **17/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei

Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-E** para **PII-F** do servidor, **Edivaldo de Lima Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B179CCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 053/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 010/2019, de 26/03/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Geovani de Lima Ferreira da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1A6DE159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 054/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 075/2019, de 10/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Paula Denise de Melo Lira Lima**, com efeitos financeiros a contar

de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A23F73B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 055/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 063/2019, de 08/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Francisca Ionária da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A2C5CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 056/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 023/2019, de 15/04/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Rosana Batista de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:66ACB913

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 057/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 028/2019, de 17/04/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Sheyla de Oliveira Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0E3B4A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 058/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 057/2019, de 06/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Verônica Galvão da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DEE4E3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 059/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 030/2019, de 22/04/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Josicleide Beatriz de Carvalho**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C1A47589

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 060/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 054/2019, de 06/05/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Kalliny Michele Madruga**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C89F94CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 061/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **031/2019**, de **22/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Maria da Conceição Amorim da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D1DC352E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 062/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **071/2019**, de **10/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Edvânia Maria do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8375DB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 063/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **066/2019**, de **09/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Francielia Maria Mendonça da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BF631E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 064/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **072/2019**, de **10/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Francisca Eliene Vieira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:OCB20126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 065/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **056/2019**, de **06/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Gláucia Fernanda de Carvalho**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DD6BAD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 066/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **043/2019**, de **24/04/2019**, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Maria de Fátima de Carvalho Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D1D27CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 067/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **098/2019**, de **04/06/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Sheyla Ferreira da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Junho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:426470F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E ABERTURA DAS PROPOSTA DE
PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32901/2019,
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Construat Construção Pavimentação e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ Nº 35.286.707/0001-90, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma da quadra de esportes Vicente Carlos de Menezes, localizada na Rua Manoel Joaquim, centro de Gov. Dix-sept Rosado/RN. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso impetrado pela empresa Construat Construção Pavimentação e Serviços EIRELI - EPP, mantendo a decisão no sentido de declara-la Inabilitada no referido processo. Ficando assim, designado a data da reunião para abertura dos envelopes de Proposta de Preços para as 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019 (sexta-feira), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 25 de junho de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:3483A7B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO Nº: 52501/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.

CONTRATADO: AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - CNPJ nº 26.747.803/0001-06

VALOR CONTRATUAL :

Com o resultado esperado ao final do trabalho, havendo a majoração do Índice de Participação dos Municípios - IPM referente ao Município de Governador Dix Sept Rosado, seja evitando ou minimizando a queda programada pela Secretaria Estadual de Tributação, seja pelo aumento nominal do Índice, propõe-se, pagamento de honorários ad exitum, na seguinte proporção, a porcentagem de 18% (dezoito por cento)

Apurado o valor total de honorários, cuja fixação se dará no contrato referente ou após o planilhamento de cálculos, a Prefeitura Municipal fica obrigada a pagar o percentual pactuado na proposta de preços, limitado ao Máximo mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total limitado ao máximo para o período de R\$

180.000,00 (cento e oitenta mil reais), independente que os incrementos auferidos importem em valores de honorários superiores

VIGENCIA: 19 de junho de 2019 a 19 de setembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 010010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 11/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 17 de junho de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

JOÃO BATISTA DE MACEDO NETO

Auditoria & Consultoria Nordeste LTDA

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:FBCDD947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 042/2019 - Processo Administrativo nº 3093/2019 - Originado pelo Memorando nº 350/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Cadeiras (tipos fixas e giratórias) e Longarinas, destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 08 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 25 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B472E1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRENCIA PÚBLICA no 001/2019 - Processo Administrativo nº 3362/2019, originado pelo Memorando nº 2019/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUIROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO - DISTRITO DE SALINA DA CRUZ - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 29 DE JULHO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da [transparência](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

REPUBLICAÇÃO

Guamaré (RN), 25 de Junho de 2019.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:65FD3426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, Processo Nº 4465/2019 originado pelo Memorando nº 632A – Secretaria de Educação que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Mesas, Cadeiras Plásticas e Tenda), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas G H P S BARRETO (27.103.616/0001-44), quanto aos ITENS [2], no valor total de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), TENDAS ALUBAN LTDA - ME (22.949.065/0001-10), quanto aos ITENS [3, 4], no valor total de R\$ 23.339,90 (vinte e três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor global, para fins de

contratação, de R\$ 28.405,90 (vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 25 de Junho de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:80918E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 040/2019 - Processo Administrativo nº 5058/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.458/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades de Saúde sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE JULHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitado pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 25 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A5BD5D64

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Em virtude do erro formal quanto à publicação do evento administrativo, torno sem efeito, exclusivamente o **Extrato do Contrato nº. 055/2019**, proveniente da dispensa de licitação nº. 091/2019, essa que por seu turno permanece válida e regular, tramitação dada nos autos do processo administrativo nº. 4369/2019.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2019

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C4C489B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1040/2019

CONTRATADO: Borges e Renovato Advogados S/C.

CNPJ: 06.925.876/0001-25

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade: 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS;

Programa: 0002 – MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;

Projeto/Atividade: 2023 – AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;

Elemento de Despesas: 339035000000 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2019 até o dia 04 de junho de 2020.

VALOR: O valor fixo do contrato será no importe de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, devidamente fundado no art. 4º da Resolução nº 004/2018 e Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil.**

4.2 – Honorários pelo êxito obtido no ITEM 02 da proposta no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos créditos tributários recuperados, devendo o pagamento ocorrer até 10 (dez) dias após a efetivação dos créditos;

4.3 – Para os serviços contido no ITEM 03 da proposta valor dos honorários pelo êxito ocorrerá da seguinte forma:

a) Valor em real correspondente a 8,0% (oito por cento) em relação ao valor efetivamente arrecadado ADMINISTRATIVAMENTE com o IPTU dos imóveis com ocupação industrial referente aos créditos tributários recuperados, bem como referente à nova metodologia de cálculos aplicada ao primeiro exercício fiscal futuro, devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) dias após o ingresso dos valores e apresentação da devida nota fiscal;

b) 18% (dezoito por cento) sobre o resultado arrecadado do valor do IPTU lançado e ou recuperado nos casos de execução judicial da cobrança do IPTU dos imóveis com ocupação industrial no primeiro ano de implantação da nova metodologia de cálculo proposta, ou de valores até então não lançados.

Parágrafo único: Os honorários advocatícios serão pagos *ad exitum*, ou seja, apenas serão devidos no momento do trânsito em julgado ou quando o Município obtiver proveito financeiro, mesmo em decisão transitória, dos créditos recuperados. Devendo os valores serem calculados sobre os valores efetivamente recuperados.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios especializados, com o intuito de recuperação de créditos tributários – ISS, IPTU INDUSTRIAL e TAXAS, que busca o incremento de receita e a contenção de despesa para o Município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019.

Guamaré/RN, 04 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 1F5BA1B5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018****Processo nº:** 1040/2019**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** BORGES E RENOVARO ADVOGADOS S/C.**CNPJ:** 06.925.876/0001-25**Objeto do Contrato:** O presente contrato destina-se a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios especializados, com o intuito de recuperação de créditos tributários – ISS, IPTU INDUSTRIAL E TAXAS, que busca o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município de Guimarães/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019.**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2019 até o dia 04 de junho de 2020;**Valor:** O valor fixo do contrato será no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, devidamente fundado no art. 4º da Resolução nº 004/2018 e Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil.**4.2 – Honorários pelo êxito obtido no ITEM 02 da proposta no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos créditos tributários recuperados, devendo o pagamento ocorrer até 10 (dez) dias após a efetivação dos créditos;****4.3 – Para os serviços contido no ITEM 03 da proposta valor dos honorários pelo êxito ocorrerá da seguinte forma:****a) Valor em real correspondente a 8,0% (oito por cento) em relação ao valor efetivamente arrecadado ADMINISTRATIVAMENTE com o IPTU dos imóveis com ocupação industrial referente aos créditos tributários recuperados, bem como referente à nova metodologia de cálculos aplicada ao primeiro exercício fiscal futuro, devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) dias após o ingresso dos valores e apresentação da devida nota fiscal;****b) 18% (dezoito por cento) sobre o resultado arrecadado do valor do IPTU lançado e ou recuperado nos casos de execução judicial da cobrança do IPTU dos imóveis com ocupação industrial no primeiro ano de implantação da nova metodologia de cálculo proposta, ou de valores até então não lançados.**Parágrafo único: Os honorários advocatícios serão pagos *ad exitum*, ou seja, apenas serão devidos no momento do trânsito em julgado ou quando o Município obtiver proveito financeiro, mesmo em decisão transitória, dos créditos recuperados. Devendo os valores serem calculados sobre os valores efetivamente recuperados.**Dotação orçamentária:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.012 – SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; PROGRAMA 0002 – MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339035000000 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93.**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). BORGES E RENOVARO ADVOGADOS S/C., CNPJ 06.925.876/0001-25, sendo representada neste ato pelo Sr. Pedro Renovato de Oliveira Neto (Contratada).

Guimarães/RN, em 04 de junho de 2019.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 352AF080**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.222/2019**

Instauração de sindicância – Paulo Eudes Moreira de Miranda,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada à apuração de fatos registrado em ata e tomadas de providências cabíveis, solicitados através do memorando 151/2018 oriundo da secretaria Municipal de Educação que cita o servidor Sr. Paulo Eudes Moreira de Miranda.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de Junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 03BBBED2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5181/2019.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.**CONTRATADO:** Ozivaldo Galvão da Silva.**CPF Nº:** 026.483.364-35**OBJETO:** Locação de imóvel (terreno), localizado na comunidade de Lagoa Seca, zona rural do município de Guimarães/RN, com um perímetro de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020.**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000.**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7101078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2019

De 25 de Junho de 2019.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora ANA BEATRIZ BEZERRA CORTEZ MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 06 de junho de 2019 a 03 de outubro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3F54C886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 007/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, com a Pessoa Jurídica: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ n° 26.918.460/0001-97, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apresentação do evento citado no Termo de Referencia, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4ED74A0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 008/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta

os efeitos jurídicos e legais, para contratação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, com a Pessoa Jurídica: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 12.725.128/0001-00, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação do evento citado no Termo de Referencia, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2CC8A91D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 009/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, com a Pessoa Jurídica: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, inscrita no CNPJ n° 15.439.659/0001-16, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para apresentação do evento citado no Termo de Referencia, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6C24CFFE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 031/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n° 031/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ISOPOR 150 L, SACOLAS PLASTICAS E SAQUINHOS DE CACHORRO QUENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com a Pessoa Jurídica: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 28.910.694/0001-13, no valor total de R\$ 10.044,80 (dez mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referencia ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E0F6017C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 09/07/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fogos de artifícios para atender as demandas de eventos do Município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 24/06/2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7476E0E7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Às nove horas do dia dezoito do mês de junho de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, reuniu-se a referida Comissão designada pela Portaria nº 030/2019 – GP de 15 de janeiro de 2019, composta pela presidente, a Sra. Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 5140, e pelos membros: Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559 e Maria Alessandra Gonçalves de Medeiros Souza – Matrícula 1081, para fins de julgamento de habilitação do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparação de pavimentação pelo método **BRIPAR** do perímetro urbano do Município de Ipanguaçu/RN. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos, passando a analisar, juntamente com os demais membros, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. Retamente analisados os documentos de habilitação dos licitantes participantes do presente certame, com respaldo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes devem respeitar as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, decide a presente Comissão Permanente de Licitação, **INABILITAR** as empresas: **R A DA MOTA EIRELI**, em razão desta não ter apresentado Declaração de Formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme exigido no item 14.1.5.”d”, do respectivo edital bem como, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da própria licitante, descumprindo o item 14.1.5 ”b”; **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, em razão desta não ter apresentado comprovação de capacitação técnica operacional compatível com o objeto da presente licitação, dispostos no item 14.1.5.”b”, conforme exigência do respectivo edital; **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME**, apresentou prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional e certidão negativa de falência e concordata vencidas e apresentou balanço patrimonial do exercício social de 2017, descumprindo o disposto nos itens 14.1.3.3, 14.1.4”a e b”, conforme exigência do respectivo edital. Em continuidade, decide ainda **HABILITAR** as empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, intimem-se as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Os envelopes de propostas permanecem acondicionados em um pacote que foi lacrado e rubricado pela Comissão e todos os presentes na sessão de abertura, para serem abertos em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MARIA ALEXSANDRA G DE M SOUZA

Membro da CPL

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:055C777C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: J. R. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL, CNPJ Nº 01.170.738.0001.60, no Valor Total de R\$ 63.474,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 21.062.777.0001.50 no valor total de R\$ 111.354,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) e EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº.07.239.645.0001.20 no valor total de R\$ 55.202,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e J. R. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS; e EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:77AD4D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste

Município, a ser realizado no dia 09/07/2019, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 25 de junho de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5C2A5631

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 091/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.978 R\$ 264,81** (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Itaú/RN, 25 de junho de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6063C262

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 092/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 001.976 R\$ 3.747,77** (Três mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Itaú/RN, 25 de junho de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:971FBFD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019- SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, visando Registro de Preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência a ser realizado no dia 08/07/2019, às 08h00min, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 25 de junho de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:60993D98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 093/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 001.977 R\$ 6.061,29** (seis mil e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Itaú/RN, 25 de junho de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9FFF3879**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, visando formação para Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, a ser realizado no dia 10/07/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30 min.

Itaú-RN, 25 de junho de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:40CAA053**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 094/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001.974** valores de **R\$ 1.453,02** (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), **N/F 001.975** valores de **R\$ 1.310,78** (um mil trezentos e dez reais e setenta e oito centavos) e **N/F 001.968** valores de **R\$ 6.167,96** (seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Itaú/RN, 25 de junho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4E3C7EDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 338/2019/GP DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, à servidora JOSEANE PATRICIA FARIAS BARBOSA, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:38ADF345**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 339/2019/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante acompanhamento de um menor à cidade de Arara - PB, no dia 26 de junho de 2019, para participar de audiência com o menor e sua mãe. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 25 de junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:30BFA74B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 340/2019/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor GIAN GUSTAVO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante levantamento de Cotações para realização de licitação de transporte, na cidade de Natal - RN, no dia 26 de junho de 2019. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 25 de junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador: C8DC4C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125

PORTARIA Nº125

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de Junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 1F502124

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

ESTRUTURA PARA EVENTOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JAIR RODRIGO SILVA 06556359475 (CNPJ: 15.214.591/00001-77, vencedora do certame, com valor total de R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: A981DDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº010/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE JANDUIS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE ARRIMO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de JANDUÍS/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade de Arrimo, neste município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 7EA3F865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº011/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE JANDUIS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE POÇO DA FORQUILHA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo

Município de JANDUÍS/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Poço da Forquilha, neste município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C0F9FC5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE JANDUIS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DE RETIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de JANDUÍS/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade de Retiro, neste município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8ED0B2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 15/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 15/2019, realizada em 13/06/2019, a saber:

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o pregoeiro declarou vencedora deste pregão à(s) empresa(s):

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67,

68; totalizando o valor de **R\$ 84.984,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de uso Laboratorial

Janduís/RN, em 13 de junho de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BAAF738B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 15/2019

EXTRATO DO CONTRATO PP Nº 15/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Processo nº 19/2019 - Pregão Presencial nº 15/2019 - CPL Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de uso Laboratorial. VALOR: R\$ 84.984,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Orçamento do ano 2019 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, - 339030 – Material de Consumo. Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduís, .

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:51E9B1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de junho a 19 de julho de 2019, período aquisitivo de 2018/2019, devendo retornar dia 20 de julho de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 19 de junho de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93E39F5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº060/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ISABEL HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ISABEL HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA - PSF**, matrícula nº 383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de junho a 19 de julho de 2019, período aquisitivo 1º de junho de 2016 a 1º de junho de 2017, devendo retornar dia 20 de julho de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 19 de junho de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3AC2D097**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 1770/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1770/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ALMEIDA E AZEVEDO LTDA – CNPJ Nº 16.549.097/0001-27 Praça Santa Terezinha, 04, centro Janduís/RN, CEP 59.690 000**, no valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de cópias Xerográficas papel A4, destinados a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 18 de junho 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3479B7DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1095/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1095/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ Nº**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.907.026/0001-01, Rua Minervino Matias, 28, 12 de junho, Janduís - RN, no valor Global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), **Objeto:** O presente contrato tem como objeto, contratação de Empresa pra apresentação de espetáculo “ O Andarilho da Utopia” durante a programação do Escambo Raízes e 5º Escambo Popular de Rua, em Janduís/RN, Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. (repblicado por incorreções)

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 18 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0BEFE933**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA
LEI 474/2019**

LEI 474/2019

Cria os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Pintor e Fiscal de Tributos, na estrutura administrativa do Município de Jardim de Angicos/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do município os cargos de 1 (um) Operador de Máquinas Pesadas, 1 (um) Pintor e 1 (um) Fiscal de Tributos, os primeiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e o último à Secretaria de Finanças e Tributação.

§ 1º O cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, de provimento efetivo deve ser preenchido por profissional com ensino médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC e com curso específico de Operador de Máquinas Pesadas, cujas atribuições são: Operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; Operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço,

o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.

§ 2º O cargo de Pintor, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, de provimento efetivo deve ser preenchido por profissional com no mínimo o ensino fundamental completo, devidamente reconhecido pelo MEC e com experiência na área, cujas atribuições são: Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa; Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta; Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura; Cuidar da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc.; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

§ 3º O cargo de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, de provimento efetivo deve ser preenchido por profissional com no mínimo o ensino médio completo, devidamente reconhecido pelo MEC, cujas atribuições são: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

§ 4º. Os proventos inerentes aos cargos criados no caput deste artigo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Pintor e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6DD7EBF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 193/2019**

PORTARIA Nº 193/2019 - GP

Revoga portaria de publicação 192 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a portaria 192/2019, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 21 de junho de 2019 **sob Código Identificador AC872623** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7EEFA67A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 194/2019**

PORTARIA Nº 194/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

MARIA DO CÉU PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:72B426C2

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2019**

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa FRANCISCO GOMES CÂMARA NETO - CNPJ: 29.367.874/0001-63, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:60EBF380

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 195/2019**

PORTARIA Nº 195/2019 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Carla Cilânia Câmara** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:65EFDFCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 196/2019

PORTARIA Nº 196/2019 - GP

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e tendo em vista a lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal do Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte – EPP nº 359/2011 no seu Art. 24;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **José Ilton Felipe** como Agente de Desenvolvimento do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, com o objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar Grupo de Trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4D952AAD

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2019

Atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária – serviços realizados de acordo com a demanda, emissão de DAP, emissão de CAR, visita e acompanhamento a produtores e credores, laudos de garantia safra, bancos de sementes, elaboração de projetos e estudos ambientais, emissão de relatório mensal de atividades realizadas, cujo valor global é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho 2019.

IDÉSIO PEDRO DE LIMA
Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AAB25218

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2019

O Secretário Mun. de Agricultura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária – serviços realizados de acordo com a demanda, emissão de DAP, emissão de CAR, visita e acompanhamento a produtores e credores, laudos de garantia safra, bancos de sementes, elaboração de projetos e estudos ambientais, emissão de relatório mensal de atividades realizadas.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO GOMES CÂMARA NETO - CNPJ: 29.367.874/0001-63.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Mun. de Agricultura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho 2019.

IDÉSIO PEDRO DE LIMA
Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DC99DDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 454/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ALANA KESSIA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO ESF	01.07.2019 30.07.2019	A
ANA FIGUEIREDO DE ARAUJO	TÉC. EM ENFERMAGEM	01.07.2019 30.07.2019	A
ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA	ACS	01.07.2019 30.07.2019	A
BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL	COORDENADOR	01.07.2019 30.07.2019	A
CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01.07.2019 30.07.2019	A
DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01.07.2019 30.07.2019	A
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA	01.07.2019 30.07.2019	A
FRANCISCA DEUSA ALVES	ASG	01.07.2019 30.07.2019	A
GABRIELA DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRO	01.07.2019 30.07.2019	A
GEINA EMÍLIA GERMANO DA SILVA	COORDENADOR	01.07.2019 30.07.2019	A
JACIEL CARDOSO SILVA	ACE	01.07.2019 30.07.2019	A
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	01.07.2019 30.07.2019	A
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01.07.2019 30.07.2019	A
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS	02.07.2019 31.07.2019	A
JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO ESF	01.07.2019 30.07.2019	A
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01.07.2019 30.07.2019	A
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	ACS	01.07.2019 30.07.2019	A
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONS. DENTISTA	01.07.2019 30.07.2019	A
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	ACS	08.07.2019 06.08.2019	A
ROBENILDA ARAÚJO DOS SANTOS	ASG	02.07.2019 31.07.2019	A
ROBSON PEREIRA DE SOUZA	DIGITADOR	01.07.2019 30.07.2019	A
VÂNIA AUXILIADORA SILVA DE MEDEIROS	TÉC. EM ENFERMAGEM ESF	01.07.2019 30.07.2019	A

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3840B241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453/2019 - GP

Dispõe sobre a designação servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Fundo Municipal da Assistência Social”, na operação do Portal Gestor do TC-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 2219

CPF nº: 009.087.904-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:ECDCDFC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B62DCDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451/2019 - GP

Dispõe sobre a designação servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas”, na operação do Portal Gestor do TC-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Cargo: Controladora Geral
Matrícula: 2219
CPF nº: 009.087.904-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0822EA88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452/2019 - GP**

Dispõe sobre a designação servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Fundo Municipal de Saúde”, na operação do Portal Gestor do TC-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Cargo: Controladora Geral
Matrícula: 2219
CPF nº: 009.087.904-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E124F4B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8A13117B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 019/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 019/2019**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 019/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SANTO AMARO – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA ARAÚJO	001	9,00	SIM	06.01.1975	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:38ED0280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455/2019 - GP**

Dispõe sobre a destituição servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas”, na operação do Portal Gestor do TC-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

GEFERSON CALADO DE SOUSA

Cargo: Auxiliar de Gabinete

Matrícula: 4167

CPF nº 107.338.974-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:BA473202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2019:

ANGELA MARIA GUEDES, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2009 a 01.12.2014.

MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2009 a 01.12.2014.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019:

RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos no período de 02.05.2002 a 02.05.2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:26920B9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019, a servidora, **ROBENILDA ARAÚJO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos no período de 02.01.2009 a 02.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:C439FA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 125/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 125/2019 – Processo n.º 1.935/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:A3E82462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 124/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 124/2019 – Processo n.º 1.934/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5AE00E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 124/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.934/2019
Dispensa de Licitação n.º 124/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00124/2019			
Dispensa de Licitação nº 69/2019			
Credor: WILKER LUAN ARAUJO DE LIMA 08748518409			
CPF/CNPJ: 33.545.614/0001-08			
Valor Final: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)			
1 - 0013405 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF.	EM	3	MÊS 5.800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3DB00CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 125/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.935/2019

Dispensa de Licitação n.º 125/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00125/2019			
Dispensa de Licitação nº 70/2019			
Credor: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA ME			
CPF/CNPJ: 26.513.238/0001-04			
Valor Final: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)			
1 - 0013406 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS.		3	MÊS 5.800,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao Interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:04E8A0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

Considerando ainda o teor do Ofício nº 045/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como responsáveis pela organização da VI Feira de Agronegócio que se realizara nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2019 neste Município, formando uma equipe de apoio e auxílio ao Prefeito, as seguintes pessoas:

NOME

José Ailson Dantas – Presidente
Rejane Maria de Azevedo – Vice-Presidente
João Batista de Brito
Ozires Borges Vilar Neto
Tyciane de Azevedo Nascimento
Edmilson Gomes
Maria Betânia Silva da Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1CE94B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 648/2019-GP

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG CIDADÃO ESPERANÇA, POLICIAIS MIRINS, DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ONG CIDADÃO ESPERANÇA, policiais mirins, da cidade de João Câmara/RN, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Torquato, s/n, Centro (Estação Ferroviária), João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:79C43D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 110/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANA LUCIA M. B. ARAUJO - ME, CNPJ: 10.158.453/0001-02, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES E REDE DE COMPUTADORES), BEM COMO ACOMPANHAR A EQUIPE TÉCNICA DO PROVEDOR DE INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, EXCETO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM UMA EQUIPE DE 02 (DOIS) TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, no valor de **R\$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 25 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C4C6D6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.779/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: ANA LUCIA M. B. ARAUJO – ME – CNPJ: 10.158.453/0001-02

Processo nº 110/2019 - Dispensa nº 2.779/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES E REDE DE COMPUTADORES), BEM COMO ACOMPANHAR A EQUIPE TÉCNICA DO PROVEDOR DE INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, EXCETO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM UMA EQUIPE DE 02 (DOIS) TÉCNICOS EM INFORMÁTICA.
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA,
em João Câmara, .
Presidente
Contratante

ANA LUCIA M. B. ARAUJO - ME
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:355C48A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 09010001/2019**

ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 09010001/2019

A Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede na R PREF FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ERMANDO FONTES QUEIROZ**, inscrito(a) no CNPJ 036.947.174-12, com sede na RUA EVARISTO FONTES, 08, CENTRO, José da Penha/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contração da prestação de serviços de locação de uma caçamba com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras de José da Penha-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contrato para execução do objeto em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL do contrato Nº **09010001/2019** de 09/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 598 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 03/06/2019 com o término no dia 31/07/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 3 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	ERMANDO FONTES QUEIROZ
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 036.947.174-12
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA776C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 002/2019– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA (CNPJ nº 17.602.864/0001-86); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar; VALIDADE: 25 de Junho de 2019 a 25 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 37.116,80 (trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Sergio Pignataro Emerenciano - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A420BB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 527/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/ AUXILIO
NATALIDADE. TERMO DE DISPENSA Nº 032/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **Z.M DE OLIVERA SILVA - ME (CNPJ: 26.183.637/0001-76)**, no valor global de **R\$ 17.029,00** (dezessete mil e vinte e nove reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a para **Contratação direta para aquisição gradativa de Kits para Gestantes/ Auxilio Natalidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F0D45AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 527/2019 –
DISPENSA Nº 032/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: Z.M DE OLIVERA SILVA - ME (CNPJ: 26.183.637/0001-76) OBJETO: Aquisição Gradativa de Kits para Gestantes/ Auxilio Natalidade, VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100102102 – Concessão e Oferta de Benefício e Eventuais de Assistência social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; FONTES: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 17.029,00 (dezessete mil e vinte e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Zíbia Márcia de Oliveira Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:027C3E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.360/2019 - DISPENSA Nº
018/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.365.061.2.49 - 07.007.150.063.2.11 - 07.007.150.063.2.202 - Programa Estadual de Transporte escolar - PETERN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; FONTES: 1111 - 1120; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Pedro Rodrigues de Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6BA214C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.360/2019 - DISPENSA Nº
018/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: ISRAEL MEDEIROS DE ARAUJO; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.365.061.2.49 - 07.007.150.063.2.11 - 07.007.150.063.2.202 - Programa Estadual de Transporte escolar - PETERN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; FONTES: 1111 - 1120; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Israel Medeiros de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:79F911EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.360/2019 - DISPENSA Nº
018/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: ELIANO DANTAS DA SILVA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.365.061.2.49 - 07.007.150.063.2.11 - 07.007.150.063.2.202 - Programa Estadual de Transporte escolar - PETERN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; FONTES: 1111 - 1120; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Eliano Dantas da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1AE4E671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.360/2019 - DISPENSA Nº
018/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: ALCILENE PINHEIRO DA SILVA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.365.061.2.49 - 07.007.150.063.2.11 - 07.007.150.063.2.202 - Programa Estadual de Transporte escolar - PETERN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; FONTES: 1111 - 1120; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Alcilene Pinheiro da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:440A3BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
19060002/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. TERMO DE DISPENSA
Nº 033/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (CNPJ Nº 17.573.328/0001-08)**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Pessoa Jurídica para Ministrar Curso de Atualização e Treinamento em Atendimento Pré – Hospitalar e Assistência ao Parto**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:96FC3AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19060002/2019 –
DISPENSA Nº 033/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ Nº 17.573.328/0001-08); OBJETO: EXECUÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRE - HOSPITALAR; VIGÊNCIA: 25 DE

JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA-; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 1214; VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 25 DE JUNHO DE 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B13966E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição e manutenção de dosímetros**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	002939 – Dosímetros de controle, dosímetros individual, dosímetro extraviado ou danificado para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.	UND	5,00		

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BC48E132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2019 - GP**

DE 17 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA CREMILDA ALVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 18 de junho de 2019 a servidora municipal MARIA CREMILDA ALVES, Professora, matricula nº 00072

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 17 de junho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:250FFFAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Especial, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessora Especial, a Senhora **LINDALVA JAYANE SILVA ARAUJO DE ALBUQUERQUE**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 071.654.734-16.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:B6DEF8AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº130/2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Especial, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial, o Senhor **JAIR ARAUJO DE ALBUQUERQUE**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 340.148.023-53.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:40FA3383

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 131/2019**

Designa Servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: Renato Sena de Moraes

Membro – Secretário: Flávio da Silva Revoredo

Membro: Avani Nogueira da Silva

Suplente: Wagner Freitas da Silva

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

Comunicar aos órgãos interessados e legais;

Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

Apreciar a qualificação dos concorrentes;

Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

Julgar as propostas;

Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 043/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:40EBE62E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 132/2019-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de junho de 2019.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite ao valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar à Brasília/DF, quando a mesma irá participar do XXXV Congresso Nacional de SMS, do CONASEMS com o tema Diálogos no Cotidiano do SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:4A1ADED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2019**

Portaria nº 103/2019

Lagoa de Pedras, 03 de junho de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VICTOR FERNANDES FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 014.665.434-00, RG nº 002079752 – SSP/RN, do Cargo de **PROCURADOR JURIDICO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:86A85BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2019**

Lagoa de Pedras, 03 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SÉRGIO ROBERTO GROSSI JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 010.266.674-100, RG nº 1.885.965 – SSP/RN, para exercer o Cargo de **PROCURADOR JURIDICO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2C83D01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

PROCESSO: Nº 1406201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destruição de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pela Resolução nº 35/35 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, atendendo as necessidades do Posto de Saúde e da UBS deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019;
Exercício: 2019; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0A8EF758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019

Lagoa de Velhos, em 25 de junho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhora: **Maria Beatriz dos Santos** – Coordenadora

Senhor: **José Valcei de Souza** – Secretário

Senhor: **Pablo Wilker Campos Silva** – Setor Técnico

Senhor: **Francisco Pedro Junior e Silva** – Setor Operativo

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velho/RN, 25 de junho de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DOF404B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.641/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA "RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME" NO DIA 26/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, COM ENDEREÇO À RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, 225 – BAIRRO JOÃO XXIII – CAICÓ/RN - CEP Nº 59.300-000; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2019; VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE JUNHO DE 2019. Testemunhas: Nos autos do processo.

Pela Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Contratada
RODOLFO LOPES DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2365297A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "GIULIAN

MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA" NO DIA 27/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: GIULIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM ENDEREÇO À RUA SÃO VICENTE, 33 – BAIRRO: JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP Nº 59.380-000; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA; BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: LAGOA NOVA/RN, 18 DE JUNHO DE 2019; VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE JUNHO DE 2019. Testemunhas: Nos autos do processo.

Pela Contratada
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Contratada
GIULLIAN MONTE HENRIQUE
Representante Legal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 1FA0E6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.652/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SIRANO & SIRINO" NO DIA 27/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.078.427/0001-87, COM ENDEREÇO À RUA FAZENDA SÓ O MIE, S/N – BAIRRO: PAPARA – MARANGUAPE/CE - CEP Nº 61.967-000; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2019; VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE JUNHO DE 2019. Testemunhas: Nos autos do processo.

Pela Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipa

Pela Contratada
ANTÔNIO SIRANO CAVALCANTE
Representante Legal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 4385C40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR GUILHERME DANTAS NO DIA 26/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.621.116/0001-00, COM ENDEREÇO À AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALA 504 – BAIRRO ALDEOTA – FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.150-160; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2019; VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE JUNHO DE 2019. Testemunhas: Nos autos do processo.

Pela Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Contratada
PITÁGORAS OLIVEIRA AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 987D9AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.652/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SIRANO & SIRINO" NO DIA 27/06/2019 NA 3ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.078.427/0001-87, COM ENDEREÇO À RUA FAZENDA SO O MIE, S/N – BAIRRO: PAPARA, MARANGUAPE/CE - CEP Nº 61.967-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF:854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:12EEA68B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA DE PREÇO 002/2019**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº 1.103/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

VENCEDORA: JANINI COUTO PESSOA EIRELI, COM SEDE NA RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES, 55, BUGI, FLORÂNTIA/RN, CEP: 59.335-000 CNPJ: 29.288.569/0001-86.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 de junho de 2019, conforme a edição 2046 sob o código identificador 7233F304: 1. **Onde se Lê:** "o qual julga classificada e vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME (CNPJ 05.074.774-80); 2. **Leia-se:** JANINI COUTO EIRELI (CNPJ: 29.288.569/0001-86).

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4445E77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
- SRP. - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA
ESTRUTURAÇÃO DO NASF**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NASF DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR

E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA

09/07/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE JUNHO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4E47E83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.184.436 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.423.524-50, DOMICILIADO NO SÍTIO SERRA DO MEIO, SN, ZONA RURAL – BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL-NASF, PELO PERÍODO DE 18 DE JUNHO /2019 A 17 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUARTORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 18 DE JUNHO DE 2019 A 17 DE JUNHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:227A131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.590 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.060.104-07, DOMICILIADA NA RUA JUCURUTU, 43, JK - CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA-NASF, PELO PERÍODO DE 18 DE JUNHO /2019 A 17 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUARTORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 18 DE JUNHO DE 2019 A 17 DE JUNHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C88D654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0244/2019 - GP POR ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0244/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2019.

“Altera a Portaria nº 0355/2018, de 10 de dezembro de 2018, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe – Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Guilherme Adler Aciole Medeiros - Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria Lucenilda Coutinho - Titular
Fernando Carvalho de Araújo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Vlademir Barbosa de Medeiros – Titular
Raione Richard Ulisses de Lira - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Fagundes da Silva Cruz - Suplente

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º.Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 07 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FA1773EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – **CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento - AR.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
12	Nº INSCRIÇÃO: 156/31	ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	Nº INSCRIÇÃO: 141/30	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EA9C7C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 25 de junho de 2019.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Notificação expedida pelo Ministério Público Estadual, por meio do Documento nº 2019/0000081825, IC nº 083.2017.001011, na qual determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acúmulo irregular de cargos público por parte do servidor Francisco de Assis Henrique do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 838.562.004-44,

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2019, visando apurar denúncia sobre suposta acumulação indevida de cargo por parte do servidor Francisco de Assis Henrique do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 838.562.004-44.

Parágrafo Único: Ao trâmite deste PAD, será aplicado, no que couber, os ditames estabelecidos na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/90, Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Complementar Municipal nº 001/2001.

Art. 2º - Este PAD será conduzido pela Comissão Disciplinar Administrativa instituída por meio da Portaria nº 034/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: CAC852B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2019-GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), para custear despesas durante o XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, no período de 02 a 05 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 25 de junho de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 1D964D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: MANOEL FAGNER DA SILVA GOMES CPF: 113.409.434-50.

OBJETO: Contratação da Banda Fagner Moral para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2019 e término em 10 de julho de 2019.

DATA: 25 de JUNHO de 2019.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: A9F4158E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA ME CNPJ: 35.650.601/0001-36

OBJETO: Contratação da Banda Tony Farra para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 1 (uma) hora.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2019 e término em 10 de julho de 2019.

DATA: 25 de JUNHO de 2019.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:28DCA2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO CPF: 124.447.574-24.

OBJETO: Contratação da Banda Valbeane do Acordeom para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2019 e término em 10 de julho de 2019.

DATA: 25 de JUNHO de 2019.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:20D4A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da atração musical da cantora FAGNER MORAL (MANOEL FAGNER DA SILVA GOMES CPF: 113.409.434-50), para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do São Pedro, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 24 de junho de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:05CA28D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor TONY FARRA (AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA ME CNPJ: 35.650.601/0001-36), para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 1 hora, por ocasião das festividades da festa do São Pedro, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 24 de junho de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:67148585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da atração musical da cantora VALBEANE DO ACORDEOM (MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO CPF: 124.447.574-24), para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do São Pedro, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 24 de junho de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FE6D0266

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004/2019 - CMDCA

Divulga a relação dos inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada, publica a relação dos candidatos inscritos, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

I - Inscreveram – se os seguintes cidadãos:

- 1 - Hélio Pontes Fidelis
- 2 – Alice Rafaela de Oliveira
- 3 – Ítalo Bruno Cruz de Lima
- 4 – Matheus Cruz de Lima
- 5 – Daniele Ferreira dos Santos
- 6 – Eliane Mendonça da Silva Alves

- 7 – Yaikel Alvarez Guerrero
 8 – Gerson Silva de Santana
 9 – Andrea Guedes do Nascimento
 10 – Gilmar Gabriel Ferreira
 11 – Francinalva Ferreira da Silva
 12 – José Francisco Confessor
 13 – Neuma Amaro Coelho
 14 – Mecival de Oliveira da Silva
 15 – Amanda Beatriz Moura Felipe
 16 – Darllange Cristiani Alves de Santana
 17- Erica Fernanda Silva Sales

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 233/2015 e Resolução nº 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Trav. Joaquim Xavier, S/N, centro, no horário das 08h às 12h horas.

Lagoa Salgada - RN, 30 de Maio de 2019.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C5D229B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL 005/2019 - CMDCA**

Divulga a relação dos inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada, publica a relação dos candidatos Deferidos e Indeferidos, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024. I inscreveram – se os seguintes cidadãos:

- 1- Hélio Pontes Fidelis - Deferido
 2 – Alice Rafaela de Oliveira - Deferido
 3 – Ítalo Bruno Cruz de Lima - Deferido
 4 – Matheus Cruz de Lima - Deferido
 5 – Daniele Ferreira dos Santos - Deferido
 6 – Eliane Mendonça da Silva Alves - Deferido
 7 – Yaikel Alvarez Guerrero - Indeferido
 8 – Gerson Silva de Santana - Deferido
 9 – Andrea Guedes do Nascimento - Deferido
 10 – Gilmar Gabriel do Nascimento - Deferido
 11 – Francinalva Ferreira da Silva - Deferido
 12 – José Francisco Confessor - Indeferido
 13 – Neuma Amaro Coelho - Desistente
 14 – Mecival de Oliveira da Silva - Deferido
 15 – Amanda Beatriz Moura Felipe – Deferido
 16 – Darllange cristiani Alves de Santana – Deferido
 17 - Erica Fernanda Silva Sales – Deferido

II – Sede do CMDCA, situada na Trav. Joaquim Xavier, S/N, centro, no horário das 08h às 12h horas.

Lagoa Salgada/ RN, 10 de Junho de 2019.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7E8DE9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viveirista, matrícula 1351, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de tratar assuntos relacionados ao Programa Vendas em Balcão, da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no dia 21 de Junho de 2019, em Assu/RN.
 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6EAA5760

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante do cargo de Fiscal da VISA, matrícula 0571, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 19 de Junho de 2019.
 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A451323E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03060003/2019

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTES A REVISÃO DA GM/SPIN/SPIN ACTIVE 1.8 ECONO. FLEX, ANO 2018, DE PLACA QGO 8324 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.746,66

Lucrécia/RN 20 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AFF8DD80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2019073**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cnpj nº 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Ilm^a. Sr^a Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-43 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019073, Pregão Presencial nº 010/2019; objetivando o acréscimo da dotação orçamentária 414 – 3.6001.10.302.75.2.143.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos do art. 65, inciso II alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 25 de junho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE7FB79D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07060001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060001/2019

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS REFERENTES A REVISÃO DA GM/SPIN/SPIN ACTIVE 1.8 ECONO. FLEX, ANO 2018, DE PLACA QGO 8324 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 864,00

Lucrécia/RN 20 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:606BC438

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Mossoró/RN, com o propósito de participar da Assembleia Regional que será realizada no dia 21 de junho de 2019, a partir das 08h30, na Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes, Praça Redenção.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0D6D456C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217 DE 19 DE JUNHO DE 2019.***

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21/06/19, QUE SUCEDE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E 24/06/19 DIA DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO que o próximo dia 21 de junho deste ano intercala-se entre o feriado de 20 de junho, "Corpus Christi" e 24 de junho dia de São João.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os dias 21 e 24 de Junho de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:157C70DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação

Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladoria Geral
 Francisco Erivanaldo de Oliveira – Gabinete Civil do Prefeito;
 Francisco Lidiano da Cunha - Gabinete Civil do Prefeito;
 Jobson Leite Soares – Engenheiro Civil;
 Maria Ada Costa da Cunha – Secretária Municipal de Finanças;
 Maria Amélia Amaral – Secretária Mun. de Administração e Recursos Humanos;
 Maria Eliédia da Cunha – Contadoria Municipal;
 Joilma Terezinha da Costa Araújo – Câmara Municipal de Lucrécia;
 Rômulo Soares Vieira Liberato – Câmara Municipal de Lucrécia;

Art. 3º. Designar uma vaga do Comitê de Coordenação a um membro do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT, não nominal com participação de caráter orientativo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 25 de junho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FCB97324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as

atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo.

Francisco Lidiano da Cunha – Gabinete Civil do Prefeito;
 Francisco Erivanaldo de Oliveira – Gabinete Civil do Prefeito;
 Jobson Leite Soares – Engenheiro Civil;
 Francisco Paulo Dias Junior – Secretária Municipal de Infraestrutura;
 Magna Maria do Nascimento – Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação
 Ana Glícia de Oliveira – Coordenadora da COMDEC;
 José Nicodemos do Amaral – Vigilância Sanitária;
 Vanildo Soares de Sousa – Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 Wélia Terezinha Cunha da Silva – Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação;
 José Weniston Dias – Secretária Municipal de Infraestrutura;
 Evanderly Maria de Oliveira Moura – Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação;
 Maria Suegna Paulo dos Santos – Assistente Social;
 Maximiliano Paulo da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladoria Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C5A1A5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura da Ordem para Início dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 2019.20.06-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 001-PP/2019. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN. O valor contratado é de R\$ 248.772,87 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Cuja execução inicial será de 10 meses. A qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa Hertz Construções e Serviços EIRELI. EPP, inscrito no CNPJ nº 14.605.825/0001-44, representada por seu procurador o Sr. Luiz Carlos de Oliveira Paiva, inscrito no CPF nº 070.285.494-88. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:123FF942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 02.288.268/0001-04

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Licitações, Compras e Contratos; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo Geral de Documentos e Trâmite Processual e Gestão Tributária, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN e suas Secretarias, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Dos recursos financeiros:

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Para o software integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Sistema de Licitação, Compras e Contratos:

UNIDADE: 0203 Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento
04.123.0003.2.013 – Manut. da Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE DESPESA: 10010000

Para o software integrado de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Protocolo Geral de Documentos e Trâmite Processual:

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
04.122.0003.2.006 – Manut. da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE DESPESA: 10010000

Para o software integrado do Sistema de Gestão Tributária:

UNIDADE: 0212 Secretaria Municipal de Gestão Tributária
04.122.0003.2.006 – Manut. da Secretaria Municipal de Gestão Tributária
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE DESPESA: 10010000

Valor mensal: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de junho 2019.

Fundamentação e vinculação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 20190130001; como também a proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Assinaturas: pela contratada: FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES, CPF: 046.839.524-59 e pela contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA - Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6CC92DC8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2019**

Art.1º A Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD) vem - por meio deste - CONVOCAR o Sr. AMARO ALVES SATURNINO, Matr. nº 2.000, CPF nº 268.125.504-00 para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, no horário normal de funcionamento, no horário de 08:00 às 14:00, para prestar esclarecimentos acerca do processo administrativo nº 04040001/2019.

Art. 2º Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2019.

DENÍSIA DA SILVA

Matr. 3222

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA

Matr. 5691

ANDRÉ LEONI B. DE SOUZA

Matr. 6019

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:687F4B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO e Empresa: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96.**

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO RN, ente autônomo de direito público municipal da administração direta, com sede na Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.060/0001-26 doravante simplesmente denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO ou CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora Francisca Shirley Ferreira Targino, nacionalidade brasileira, estado civil casada, Prefeita, residente e domiciliado a Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 780, Alto do Bonito, MESSIAS TARGINO RN, e, do outro lado, a **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96, Rua DUQUE DE CAXIAS,330, Centro, Catolé do Rocha – PB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL tem por finalidade formalizar e disciplinar o ENCERRAMENTO do vínculo contratual entre a pessoa jurídica: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96, decorrente de contrato proveniente com Objeto: fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), conforme PP SRP nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1109.22/2.017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

PARAGRAFO ÚNICO – O presente termo decorre de processo administrativo que se originou de solicitação realizada pela empresa contratada e nos fundamentos jurídicos e fáticos presentes no presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DESTA RESCISÃO CONTRATUAL

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no contrato inicial firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente TERMO DE RESCISÃO terá eficácia plena a partir de sua assinatura e da data da sua publicação.

MESSIAS TARGINO RN, 25 de junho de 2019 .

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME
CNPJ Nº 13.836.920/0001-96.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C9491F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 112/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; MORLIS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04; MEGACONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 07.773.067/0001-08; G M CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.303.933/0001-05; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20; com uma observação quanto a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, pois a mesma se encontra vencida (02/06/2019), caso a mesma seja declaradora vencedora do certame, terá o direito assegurado de apresentar nova certidão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria 085/2018

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:240D22B7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS *EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 038/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria nos sistemas de informações da Atenção Básica, Média Complexidade Vigilância e Gestão do SUS do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000019/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas

de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; REGIÃO: 0001

– Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de junho de 2019 à 15 de junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Larissa Dayane Cruz de Moura

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B1D9F6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 67/2019

Processo de Despesa nº: 233/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 67/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364 . Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Airton Souza, para se apresentarem em Praça Pública no dia 23 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 7.000,00(sete mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4C0BE64D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Airton Souza (FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da abertura do São João, em favor da empresa FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364, **CNPJ: 24.870.194/0001-44**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ocorrendo o evento no dia 23 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:132D3E20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Waldonys (WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da abertura do São Pedro, em favor da empresa WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP, **CNPJ: 03.729.144/0001-71**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ocorrendo o evento no dia 28 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 19 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1720952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 69/2019

Processo de Despesa nº: 236/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 69/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: AUGUSTO M. A . SILVA . Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Tony Farra, para se apresentarem em Praça Pública no dia 29 de junho de 2019, em comemoração ao encerramento das festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:267AC193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 68/2019

Processo de Despesa nº: 235/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 68/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Waldonys, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9CF8A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Tony Farra (AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA ME), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do encerramento da festa Junina, em favor da empresa AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA ME, **CNPJ: 08.365.900-0001-44**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), ocorrendo o evento no dia 28 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 19 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AEC73627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 03.729.144/0001-71

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Waldonys, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 25 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WALDONYS JOSE TORRES DE MENEZES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D5ABB026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: AUGUSTO M. A . SILVA. CNPJ: 32.650.601/0001-36

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Tony Farra, para se apresentarem em Praça Pública no dia 29 de junho de 2019, em comemoração ao encerramento das festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função:

392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 25 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF4D7A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 128/2019

Processo de Despesa nº: 229/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 128/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de ramais telefônicos, na sede da Secretaria Municipal de Educação.; Preço Global: R\$ 200,00(duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E0C3B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 130/2019

Processo de Despesa nº: 231/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 130/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: I L DE AGUIAR SANTOS . Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de pintura em veículo escolar (extensões laterais, dianteira e traseira da carroceria). Micro Ônibus Escolar OJZ 2159, utilizado para transportar alunos do Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65B5F155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 129/2019**

Processo de Despesa nº: 230/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 129/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviço de pintura e polimento da dobrão de placa OWA 9516; Preço Global: R\$ 835,00(oitocentos e trinta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05845896

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EDITAL Nº 04/2019- CORREÇÃO**

Publica a lista preliminar das candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre, publica a lista preliminar das candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

Lista preliminar de Candidaturas Habilitadas

- 1 – Joaquiciana Cordeiro de Oliveira .
- 2 – Andressa Rafaela da Silva Galdino
- 3 – Severino do Ramo Augusto
- 4 – Thales Rammon Vitaliano Silva Bezerra
- 5 – Francisca de Azevedo Souza
- 6 – Marcelo Bernardo Nascimento
- 7 – Joana Vanessa de Brito
- 8 – Emanuel Dantas de Oliveira
- 9 – Ana Cristina Arruda
- 10 – Juarez Fernandes de Oliveira
- 11 – Maria Aparecida Melo do Nascimento
- 12 – Eliana Cristina Peixoto da Silva
- 13 – Severino Ramos dos Santos
- 14 – Maria Gabriela G. da Silva Oliveira
- 15 – Francilaine Araújo da Silva
- 16 – Romildo Pereira de Melo
- 17 – Juscélio Pinheiro da Silva
- 18 – Ana Paula Pereira Gurgel Pinto
- 19 – Carlos Eduardo Andrade dos Santos
- 20 – Luiz Edilberto do N. Coriolano
- 21 – Cláudia Emanuele Marques da Silva
- 22 – Rebeca Caroline da Silva Santos
- 23 – Carlito Lourenço da Silva
- 24 – Marneide Francisca Ferrara
- 25 – Genilda Soares da Silva
- 26 – Leticia Celina da Silva Martins
- 27 – Bartolomeu Marques da Silva
- 28 – Talita Maria Nascimento dos Santos
- 29 – Iranilda Xavier da Silva
- 30 – Bruno Antonio dos Anjos
- 31 – Lúcia Margareth Bezerra de Góis

Monte Alegre (RN), 17 de junho de 2019

EDUARDO LINCOLN NEVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2F28544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2019

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de julho de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AF73BECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE CURRAIS, CONFORME APROVAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de julho de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C1CD818

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO Nº 01/2019**

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Nísia Floresta/RN representado pelo Prefeito Municipal e o Centro de Documentação e Comunicação Popular - CECOP, visando dinamização e valorização de Espaço Cultural e Bens Históricos do Município de Nísia Floresta.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, através da Prefeitura Municipal, Entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, situada à Rua Prefeito José Américo,

23, Centro, CEP: 59164-000 - Nísia Floresta/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela seu Prefeito Municipal, Senhor **Daniel Gurgel Marinho Fernandes**, brasileiro, solteiro, advogado OAB nº 5983, CPF/MF de nº 010.794.964-40, residente à Rua Irineu Dias Freire 130, localidade de Alcaçuz Área Rural Nísia Floresta/RN e, do outro lado, o Centro de Documentação e Comunicação Popular - CECOP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.873.370/0001-97 situado a Rua Augusto Monteiro, nº 1130 Centro Caicó/RN, CEP nº 59.300-00, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representada pela sua representante legal Senhora Talita Barbosa de Souza, portadora do CPF/MF nº 087.190.274-51, solteira, doravante denominada **CONVENENTE**, residente e domiciliada à Rua da Candelária nº 70 bairro do Guarapes Natal-RN, tem como certo e ajustado o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a dinamização e valorização de espaço cultural e bens históricos do Município, em ações articuladas e conjuntas no sentido de assegurar o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e culturais junto ao Museu Nísia Floresta, valorizando a expertise da conveniente envolvendo as partes no intuito de fortalecer os bens históricos do Município conforme detalhamento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO:

As partes envolvidas neste Termo de Convênio assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a execução do presente Termo e a implementação das ações estabelecidas no Plano de Trabalho cujo produto final esperado será a dinamização e valorização da cultura e dos bens históricos do Município, através do Museu Nísia Floresta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

O presente instrumento envolve transferência de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por parte da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, a serem utilizados nas atividades previstas no Plano de Trabalho, em anexo, devidamente acompanhado pela equipe técnica Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Convênio terá como Unidade Orçamentária nº 06.082 - Fundo Municipal de Cultura Projeto/Atividade: 2.105 – Dinamização Valorização de Espaço Cultural e Bens Históricos - Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições - Fonte de Recursos: OGM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONCEDENTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;
- b) Publicar o Extrato do Termo na Imprensa utilizada pelo Município - FEMURN;
- c) Destinar a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);
- d) Receber a documentação de prestação de contas das atividades realizadas pela conveniente, analisar os relatórios e certificar as despesas, para posterior liberação da parcela subsequente;
- d) Analisar a prestação de contas que dar-se-á através de: extratos bancários, notas fiscais de material de consumo e de serviços, relatórios, comprovantes das transferências; bancárias, demonstrativo de execução da receitas e despesas;
- e) informar no anexo

DO CONVENENTE

- a) Planejar, organizar e realizar as atividades inerentes à execução do Presente Termo;
- b) Prestar contas, através de extratos bancários, notas fiscais de material de consumo nas rubricas: 3390.30 - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e na Rubrica 3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; comprovantes das transferências bancárias, demonstrativo de execução da receitas e despesas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo no diário Oficial do Município – FEMURN;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade de 12(doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

Os partícipes responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

O presente Termo, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciados e/ou rescindidos por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para os devidos efeitos legais.

Nísia Floresta/RN, 10 Junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES.

Prefeito - Concedente

CPF: 010.794.964-40

TALITA BARBOSA DE SOUZA.

Conveniente

CPF:087.190.274-51

TESTEMUNHAS:

1. _____
DOC.nº. _____

2. _____
DOC.nº. _____

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8D3231F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE ÀS ZONÓSES, o Sr. **JOÃO BATISTA NUNES**, inscrito no CPF nº 107.411.194-04, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A7A639E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
PARECER TÉCNICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2019

Ação: Seleção de Organização da Sociedade Civil, conforme a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº008, de 03 de julho de 2018, para o Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, com acolhimento institucional e proteção as crianças e adolescentes do município, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam em situação de vulnerabilidade.

Entidade Proponente: Lar Bom Jesus

Data do recebimento: 17/06/2019

Data da avaliação: 21/06/2019

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: HABILITADA

Análise e considerações técnicas do Projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público, somente foi apresentado pela Instituição Lar Bom Jesus.

1. Pertinência da proposta quanto aos objetivos levando em consideração os itens do quadro de pontuação.
A proposta está pertinente.

2. Pontuação

Critérios de Julgamento	Pontos
Item A	3,0
Item B	1,0
Item C	1,0
Item D	1,0
Item E	2,0
Pontuação Máxima Global	8,0

RESULTADO DA PONTUAÇÃO:

(x) HABILITADA

() NÃO HABILITADA

PARECER CONCLUSIVO

O proponente Lar Bom Jesus, é uma organização civil de natureza não governamental sem fins lucrativos, tem como missão acolher crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, depois de esgotado todas as alternativas de permanência no âmbito familiar, de modo a garantir seus respectivos direitos previstos no ECA e nas Legislações que permeiam esse segmento.

O prazo de execução: 12 meses

O valor da proposta: valor mensal de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para capacidade de até 10 (dez) acolhidos. Sendo o Valor total anual de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Nesta análise a proposta foi aprovada com **8,0 (oito) pontos**.

Nísia Floresta, 25 de junho de 2019

Comissão Responsável:

JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA

Coordenador de Administração Geral

CPF: 057.910.384-61/Matricula nº 12734-2

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

Secretária Adjunta de Assistência Social

CPF: 051.503.154-27/ Matricula nº 24287-1

JOSICLEIDE MARIA DA SILVA

Coordenadora do CRAS

CPF: 066.017.644-00/ Matricula nº 27081-1

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3CD2A82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;
A estrutura dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre dívida pública municipal;
As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
As disposições sobre consorciamento do Município; e
As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Classificação Institucional:** reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – **Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – **Unidade Orçamentária:** segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – **Função:** representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – **Subfunção:** indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – **Programa:** é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – **Ação:** são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – **Atividade:** é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – **Projeto:** é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – **Operações Especiais:** são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – **Fonte e Destinação de Recursos:** detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII – **Categoria Econômica:** é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII – **Grupos de Natureza da Despesa:** constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV – **Modalidade de Aplicação:** tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV – **Receita pelo Enfoque Orçamentário:** são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI – **Execução Física:** é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII – **Execução da Despesa:** são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegada a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – Redução de despesas com manutenção;

II – Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do

excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por Decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 30% (trinta por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária de 2020 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 35 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 36 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2019, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 37 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40– O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Eliminação das despesas com horas extras;
- II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I – Saúde;
- II – Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III – Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV – Educação;
- V – Pesquisa e estudos técnicos;
- VI – Cultura, Esporte, Turismo;
- VII – Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII – Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 48 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 49 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos

relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 50 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I – Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II – Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III – Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV – Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V – Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI – Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;
- VII – Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 55 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D48E3C7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2019, de 25 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na Assembleia Legislativa do RN e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 26 de junho de 2019 às 05:00hs, e retorno dia 27 de junho de 2019, às 08:00hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B77BCB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
086/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de julho de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório, **com participação exclusiva de**

Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/ e http://ourobranco.rn.gov.br/

Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:209E2B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Portaria nº 066/2019/GP/PMP - Republicado por Incorrecção.
Parazinho/RN, 11 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: FAGNER FELIPE DOMINGOS DANTAS, CPF: Nº 104.288.614-82, ao cargo de COORDENADOR DE INFORMÁTICA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:4E8EB0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019**

PROCESSO 4264/2019

PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **09/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY

Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:056E1101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
39/2018

PROCESSO 735/2018
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E T. D.
DE L. MEDEIROS EVENTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 03.767.112/0001-60, com endereço à Rua: Santos Dumont, 173, Esplanada, Jardim do Seridó/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu Titular, o Senhor Teodomiro Delano de Lucena Medeiros, CPF: 440.743.794-49 RG: 668.817- SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os contratos regidos pela lei 8666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 8666/93.;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de Junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

TEODOMIRO DELANO DE LUCENA MEDEIROS

T. D. de L. Medeiros Eventos
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:52D8F328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
37/2018

PROCESSO 735/2018
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 21.775.163/0001-16, com endereço à Rua: Camilo José da Silva, 101, José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu titular, o Senhor FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CPF:096.055.314-29, RG: 3.083.460-ITEP/RN, residente e domiciliado Rua: Camilo José da Silva, 101, José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN,, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os contratos regidos pela lei 8666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 8666/93.;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de Junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS

Flauber Max de Oliveira Santos
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:535BFC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
38/2018

PROCESSO 735/2018
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E M. C.
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa M. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 20.953.509/0001-66, com endereço à Rua: Manoel Paulino dos Santos, 67, São João, Jardim do Seridó/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Matheus Heverton Chianca de Araújo, CPF: 058.112.434-05 RG: 8.846.885- MT/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os contratos regidos pela lei 8666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 8666/93.;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de Junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
M. C. Comercio e Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:459EAC21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para a composição e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TERCIO DOS SANTOS SILVA – Titular
ADRIANA CLÁUDIA DE MACEDO LIMA – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN, 19 de junho de 2019.

MARIA DE LOURDES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6664A041

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para a composição e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

MARIA APARECIDA DIAS – Titular
MARIA LÚCIA DA SILVA – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN, 19 de junho de 2019.

MARIA DE LOURDES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FD55E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 424/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a Caixa Econômica Federal – GIGOV.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de junho de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:94095F14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 428/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando decisão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Ayane Pereira de Oliveira Azevedo
CARGO: - Assistente Social (Programa Federal)
COLOCAÇÃO: 0013
INSCRIÇÃO Nº: 0903005
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9270236D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN foi J B F Queiroz Oliveira ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, no lote licitado.

Pedra Grande/RN, 25 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FE9DCFB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante **J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79**, no lote licitado, a licitação Pregão Presencial nº 012/2019 para o registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela secretaria municipal de assistência social do município de Pedra Grande/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 25 de Junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:160CFEB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante J B F Queiroz Oliveira ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, no lote licitado.

Assim CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 25 de Junho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6E58B0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2019**

PROCESSO Nº: 927/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de confecção de material gráfico.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DERATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no ramo de confecção de material gráfico**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 25 de junho de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:659B0F19

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: L DE L ALVES – ME, CNPJ: 05.930.513/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de confecção de material gráfico.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:52192A53

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 –
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO**

Ata do Pregão Presencial nº 016/2019 – CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA LIMPEZA DE AÇUDES, BARREIROS E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA LIMPEZA DE AÇUDES, BARREIROS E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade nº 2125406 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95; e P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51, aqui representada pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, Identidade nº 1990589 ITEP/RN, CPF nº 084.053.854-52, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29 valor global da proposta R\$ 253.245,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais), e P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51 valor global da proposta R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29, valor final global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e P G CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51, valor final global de R\$ 203.500,00(duzentos e três mil e quinhentos reais), descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, passou-se para que os presentes rubricassem os envelopes, logo apos o representante da empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP indagou ao pregoeiro que ao rubricar os documentos verificou que a empresa não apresentou a certidão da corregedoria e apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas vencida, em ato contínuo o pregoeiro verifica os documentos de habilitação e constata que a empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME não atendeu os itens 9.3.9 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e 9.3.12. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pela Corregedoria de Justiça indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, ambos expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data fixada*

para o recebimento das propostas, ficando a mesma inabilitada perante as condições do edital, logo em seguida procede-se a abertura do envelope de habilitação da empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, passa-se para que todos os presentes rubriquem os envelopes, após a análise e conferência das autenticidades dos documentos emitidos via internet, constatou se que a mesma esta habilitada perante as condições deste edital, em ato continuo o pregoeiro declara vencedora do certame a empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51 com o valor global de R\$ 203.500,00(duzentos e três mil e quinhentos reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h59min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

GLEUSON TAVARES BATISTA

Pires e Dantas Empreendimentos LTDA – ME

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

P g Construções e Seviços EIRELI – EPP

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D025C096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 016/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **GIZELIA FIRMINO SALES ME** vencedora do certame com o valor mensal de **R\$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais)**, a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 para os serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 25 de junho de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1CB0CE22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 016/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **GIZELIA FIRMINO SALES ME** vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 para os serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3719AA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000003/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000003/2019
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/06/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.145,00 (dezesesseis mil cento e quarenta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Pedro Velho/RN, 25 de junho de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA.

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:D803FEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CARONA Nº. 000004/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000004/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/06/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 192.254,30 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Pedro Velho/RN, 25 de junho de 2019.

Município de Pedro Velho

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA.

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:E1DC45A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CARONA Nº. 000005/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000005/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/06/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 213.227,85 (duzentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Pedro Velho/RN, 25 de junho de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA.

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:2E40F6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF** sob o nº **597.161.504-15**, com sede na **Rua Quatro de Outubro, 13, 59.196-000, Pedro Velho/RN**, para a locação de imóvel onde funcionará o Serviço de convivência de Vínculo. Ao valor Global de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:0225DD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 029/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 029/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086. O Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação marcada para o dia **26/06/2019 às 09h00min**, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Foi **REVOGADA**, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4C9A6CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **09/07/2019 às 09h00min**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Pendências-RN. 25.06.2019.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A06F094B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019: (Dispensa de Licitação nº 051/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 06.257.332/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) parques rústicos em madeira eucalipto, contendo brinquedos fabricados em toras de eucalipto, e aquisição de 02 (duas) mesas em madeira, contendo 04 (quatro) bancos cada, para serem instalados nas praças dos Distritos de Mulungu e Porto do Carão, zona rural deste município, visando atender as atividades interativas das comunidades e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **ASSINATURAS EM 19/06/2019.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
EVVELYN SOPHIA OLIVEIRA DE ARAÚJO,
 CPF nº 063.107.524-05.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3081E62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019.
 Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME – CNPJ: 24.080.714/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de relógios de ponto eletrônico para registro de ponto de entrada e saída dos funcionários do Prédio Sede da Prefeitura Municipal e dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Em 19/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:173C4FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019.
 Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 06.257.332/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) parques rústicos em madeira eucalipto, contendo brinquedos fabricados em toras de eucalipto, e aquisição de 02 (duas) mesas em madeira, contendo 04 (quatro) bancos cada, para serem instalados nas praças dos Distritos de Mulungu e Porto do Carão, zona rural deste município, visando atender as atividades interativas das comunidades e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 19/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CB6CFDF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019: (Dispensa de Licitação nº 052/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME – CNPJ: 24.080.714/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de relógios de ponto eletrônico para registro de ponto de entrada e saída dos funcionários do Prédio Sede da Prefeitura Municipal e dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 19/06/2019.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
ROSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS,
 CPF nº 008.319.494-06.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:32D93D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado do certame licitatório Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: Contratação do fornecimento de refeições preparadas (self-service e marmitex) destinados aos servidores de outros estados e municípios, policiais e agentes públicos em serviço, entre outras demandas da prefeitura municipal de Poço Branco. Empresa vencedora Maria Elineza Gomes de Lima_MEI59599189434, CNPJ nº 23.991.944/0001-73, itens 1, 2 e 3 do certame com valor total R\$ 17.298,00 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais).

Poço Branco-RN, 30 de Maio de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2A049BE3**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 516/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 010/2019, ADJUDICA, e, HOMOLOGA, o objeto à empresa vencedora Maria Elineuza Gomes de Lima_MEI59599189434, CNPJ nº 23.991.944/0001-73, itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 17.298,00 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais), com objeto de fornecimento de refeições preparadas (self-service e marmitex) destinados aos servidores de outros estados e municípios, policiais e agentes públicos em serviço, entre outras demandas da prefeitura municipal de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 31 de Maio de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E3CF11CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA NOSSA
CLÍNICA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ nº 07.541.074/0001-84, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 568, Centro, Pau dos Ferros/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a referida clínica pretende atender, são os constantes na relação em anexo a documentação apresentada pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:958A281A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/19**

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **JOSEMILSON DE ARAUJO SILVA 07299822466**, com endereço na R VEREADOR SERGIO DIEB, 1983, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.632.214/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.399,99 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CF7888ED**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 169/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (**uma**) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 21 e 22 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Valdenira Bezerra de Lucena, para submeter-se ao exame especializado de Ressonância Magnética de Mamas, na ProntoClínica do Hospital Paulo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9A610CF3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 22 e 23 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Erikson Loham Pereira de Lucena, que recebeu alta hospitalar do Hospital Tarcísio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0608E933

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 171/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 24 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José Ribamar Cavalcante, para submeter-se a tratamento médico especializado oncológico no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71B0F9E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0,5 (meia)** diária, ao valor unitário de **220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **110,00 (cento e dez reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 21 de junho do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2019.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:849D29E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 009/2019 - IPREV/PORTALEGRE - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Portaria Nº 009/2019– Iprev/Portalegre

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder à senhora **Magna Carolina Pereira de Sousa**, RG 2.807.790, Diretora Administrativa e Financeira do IPrev, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 100,00(cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO para cidade de NATAL/RN, no dia 26de junho do corrente ano, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas - TCE/RN, para tratar de andamentos dos processos previdenciários com o setor de Diretoria de Expedientes - DE e/ou o setor de Protocolos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2019.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente

Port. 017/2016 – GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias
Código Identificador:36F7C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 32, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 32, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$216.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 216.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
230 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF) 216.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
21 04.122.0002.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
50 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -86.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT
55 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBU -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA
205 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

DECRETO Nº 32 , DE 19 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
440 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE
445 28.782.0007.2144.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -216.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de junho de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D9B6A36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 055/2019

Prefeito Municipal
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 055/2019
Pureza/RN, 21 de junho de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, à Delegacia de Plantão da Zona Norte, ITEP, Maternidade Escola Januário Cicco e Hospital José Pedro Bezerra, no dia 21/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08879888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 056/2019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 056/2019
Pureza/RN, 21 de junho de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, à Delegacia de Plantão da Zona Norte, ITEP, Maternidade Escola Januário Cicco e Hospital José Pedro Bezerra, no dia 21/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:B45E4B75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 057/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 057/2019

Pureza/RN, 21 de junho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Fabia do Nascimento Rocha, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, à Delegacia de Plantão da Zona Norte, ITEP, Maternidade Escola Januário Cicco e Hospital José Pedro Bezerra, no dia 21/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:605BCB62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 102086 referente nota fiscal nº 234, data de Emissão: 02/04/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6B36F514

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público

informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo-tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 102086 referente nota fiscal nº 238, data de Emissão: 01/05/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:78A81401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 198/2019**

Revoga Portaria de nº 197/2019 Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Antonia Alzeni de Melo Araújo e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no

inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o erro material na elaboração da Portaria 197/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 197/2019 que enquadra a servidora **Antonina Alzeni de Melo Araújo**, matrícula nº 088, inscrito no CPF sob o nº 609.829.504-20, como Professor, Nível I, Classe “J”, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0C7212C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: MARIANE CAREN DE LIMA MELO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 5547, inscrito (a) no CPF 114.558.164-18 nº, portador (a) do RG nº 2.549.804, residente e domiciliado (a) a Rua José Domingos, s/n Centro, CEP 59855-000, em Itaú – RN. OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços odontológicos, a ser desempenhado na equipe do ESF I do Município de Rodolfo Fernandes RN. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 13/06/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 13/06/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

Extrato de Contrato: nº 005/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: TUANY VASCONCELO BESSA**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO 5429, inscrito (a) no CPF 104.053.344-27 nº, portador (a) do RG nº 3002479, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 248 Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços odontológicos, a ser desempenhado na equipe do ESF I do Município de Rodolfo Fernandes RN. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 13/06/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 13/06/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: TUANY VASCONCELO BESSA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9884D394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060002/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ressonância magnética de abdomen total, destinada a doação a Srª. EURIZELIA JUSTINO DA SILVA, paciente carente do município Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Junho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9BDE203D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060002/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida

pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ressonância magnética de abdomen total, destinada a doação a Srª. EURIZELIA JUSTINO DA SILVA, paciente carente do município Ruy Barbosa

Favorecido.....: HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA

Valor.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Junho de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D1CC37B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
017/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **09/07/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material laboratorial (itens desertos de licitação anterior) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Junho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7D00A0FA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060002/19-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ressonância magnética de abdomen total, destinada a doação a Srª. EURIZELIA JUSTINO DA SILVA, paciente carente do município Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Junho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A6FDC2E7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060006/19 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.004.061/0001-39.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de fardamento e equipamentos de proteção individual - EPI, destinados a suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDORES REGISTRADOS: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ Nº 13.587.119/0001-54.

VALOR: O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 42.070,00 (quarenta e dois mil e setenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 03/07/2018 à 03/07/2019

Ruy Barbosa/RN, 25 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Órgão Participante

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME

Fornecedor

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C4BD4CBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190061**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural do município, situadas nos Sítios Malhada Grande, Acauã e Gameleira.

VALOR TOTAL: R\$ 49.206,08 (quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 49.206,08

VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FDAE47A0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/19 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.004.061/0001-39.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de uniformes, camisas e acessórios para atender as necessidades eventuais e futuras das Secretarias Municipais do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDORES REGISTRADOS: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrito no CNPJ Nº 13.587.119/0001-54.

VALOR: O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 05/07/2018 à 05/07/2019

Ruy Barbosa/RN, 25 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Órgão Participante

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME

Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BE7A63BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1809/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Educação

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré Escola
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11240000 - Outras Transferência de Recursos do FNDE
Valor Total R\$	10.000,00

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Educação

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	366 - Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	1058 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
Valor Total R\$	10.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A21D3181

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Amarok Trendline AU", marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.296,60 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E9E132E8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 452/2019 - GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**25/06/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Audiência Pública, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **107**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CB32A68F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 453/2019 - GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Coodenador de imprensa, **ALEX JOÃO MARIA GUEDES DOS SANTOS, CPF: 049.198.394-80**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**25/06/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Audiência Pública, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **108**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B4AAC5F0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 454/2019 - GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA, CPF: 659.269.194-87**, Diretora Administrativa do CER II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas o dia de hoje (**25/06/19**), na cidade de **Macaíba/RN**, onde participará de encontro de Coodenadores, conforme Solicitação nº **2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9AD97AE8**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 455/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37**, Enfermeira – CER II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas o dia de hoje (25/06/19), na cidade de Macaíba/RN, onde participará de encontro de Coodenadores, conforme Solicitação nº 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CC9F33DD**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 456/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF: 155.392.884-91**, para cobrir suas despesas o dia de hoje (25/06/19), na cidade de Fortaleza/CE, onde conduzirá paciente para realização de exame no Hospital daquela cidade, conforme Solicitação nº 2037.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F029491E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019****(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de julho de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 para registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção (madeiramento,

pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C8A7FD1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 085/2019**

PORTARIA 085/2019 Santa Maria-RN, 25 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 26/06/2019 a 24/09/2019 a Servidora **MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000026, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:A6B34658**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2019**

PORTARIA 086/2019 Santa Maria-RN, 25 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor **ERIVAN MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 585.828.864-20, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:214C614B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2019**

Decreto nº 441/2019.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, Senhor **ELIAS CIRIACO DA CRUZ JÚNIOR**, ocorrido hoje, dia 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

D E C R E T O

Art. 1ºFica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.**ELIAS CIRIACO DA CRUZ JÚNIOR**, servidor do município de Santana do Matos.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 24 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EC381C92

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7D4BAD2B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1722/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RODRIGUES E ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.532.913/0001-63, com a importância no valor global de **R\$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:88BE2212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1933/2019**

Convocamos os representantes legais das empresas: **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO 09310805412** (CNPJ: 28.096.805/0001-08); **GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME** (CNPJ: 14.898.657/0001-22); **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES – ME** (CNPJ: 27.026.148/0001-51) e **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI** (CNPJ: 27.141.623/0001-30), a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura dos Contratos Administrativos oriundos da **INEXIGIBILIDADE 004/2019**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA NO DIA 26 DE JULHO**.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2019

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO 09310805412** (CNPJ: 28.096.805/0001-08) no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME** (CNPJ: 14.898.657/0001-22) no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES – ME** (CNPJ: 27.026.148/0001-51) no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI** (CNPJ: 27.141.623/0001-30) no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), perfazendo a importância global de **R\$ 54.500,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA NO DIA 26 DE JULHO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8ADAA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 029/2019 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 1722/2019

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **RODRIGUES E ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.532.913/0001-63, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8E1ACB9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2019- GP*

Santana do Matos, 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente aos seguintes períodos aquisitivos de 13/03/1997 a 13/03/2002 e 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Educação e o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o Despacho do Prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **VITÓRIA REGIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, matrícula nº 103 e 417, CPF nº 031.090.884-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir de 17/06/2019 a 17/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 18 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:19A819AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23010008/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMSS/FMS – 3ª CHAMADA, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 09/07/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:13F50F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 069/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Junho de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de Junho de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à Caixa Econômica Federal, FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e SESED – Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 069/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9F630724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 070/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jonas Roque da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 478.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 18 de Junho de 2019, para participar de uma capacitação com apresentação dos Boletins do controle da Doença de Chagas, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 070/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FE63405B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 071/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Georgio da Silva**, inscrito no CPF nº 937.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 18 de Junho de 2019, para participar de uma capacitação com apresentação dos Boletins do controle da Doença de Chagas, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 071/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:02F20100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANKLIN AURICELIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 071.654.224-20 e portador do RG 002.515.567-ITEP/RN, para exercer o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 2º Lugar, entre as vagas destinadas à pessoa com deficiência, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 06 de Junho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E401EE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DE ADESÃO Nº. 002/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna publico a **adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 004/2019**, a qual tem prazo de validade até **13 de fevereiro de 2020**, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2019** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, que tem como objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de infraestrutura do tipo de som, palco, tendas, gerador de energia, banheiros químicos e diversos para atender a demanda de realização de eventos neste município**, a qual teve seu resultado publicado no **Diário Oficial do Município**- matéria do dia **13 de fevereiro de 2019**, a **adesão é para todos os itens licitados**, homologados em favor da empresa licitante **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA- ME. - CNPJ – 11.478.304/0001-85**, cujo valor total corresponde a **R\$719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais)**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Santo Antônio/RN, em 25 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:49B60F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2019**

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa 016/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** inscrita sob o CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - DANIEL MONTENEGRO DA SILVA 12699283410**, inscrita sob o CNPJ nº 33.326.157/0001-60 **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, para as unidades Administrativa do município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 016/2019. VALOR TOTAL: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais); DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.**

São Bento do Norte/RN, 24 de junho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:83EAD256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 04/2019**

EDITAL Nº 04/2019

Torna público local e horário de prova escrita do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2019, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São Bento do Trairi/RN, e atentando ao informativo Nº 006/2019 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes ao local e horário de realização da prova escrita.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 07 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na **Escola Municipal Jose Ribeiro da Silva, localizada na Rua Theodorico Bezerra, centro, Nº 286, São Bento do Trairi.**

1.3. O acesso ao prédio onde se realizará a prova ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar à sala de realização das provas após as 08:00h estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope contendo as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, sendo solicitado, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 13:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de São Bento do Trairi, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou sua tentativa, indisciplina, e o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos, rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota 0 (zero) a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

São Bento do Trairi /RN 24 de junho de 2019

ADENILDA ALVES BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:694DA8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2019 - GP

Portaria nº 066/2019 - GP

Concederá a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, para participar do Encontro do MPRN com os Sistemas Socioeducativo e Protetivo na Procuradoria - Geral de Justiça Rua: Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97- Candelária-Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B6E8D9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2019 - GP

Portaria nº 067/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA LIDIA COSTA DE PONTES**, Técnica do CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 064.067.064-47 portadora da cédula de Identidade nº 2.227.528, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importando

no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, para participar do Encontro do MPRN com os Sistemas Socioeducativo e Protetivo na Procuradoria - Geral de Justiça Rua: Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97- Candelária-Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1680D728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019.-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 20 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS. A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão nº 012/2019, conforme sessão ocorrida em 20 de fevereiro de 2019, que em virtude da manifestação de desistência do primeiro colocado, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES, classificada em segundo no certame, para comparecer à Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada na Rua Capitão João Florêncio nº 045 Centro, até o dia 27 de Junho de 2019 às 12:00 horas, para manifestar o seu interesse de contratar. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, devendo as licitantes classificadas apresentar os documentos exigidos para habilitação e manter a proposta de preço ofertada no momento da fase de lances. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou, seja decidida pela revogação da licitação.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:4D8FAAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - 3º CHAMADA**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2019 3º

*CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido, **pela terceira vez**, nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.*

São Francisco do Oeste, 25 de junho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:0C38CCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Paulo Ricardo Pessoa Bezerra**, CPF 017.751.684-41, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços em regime de plantões como vigia da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **PAULO RICARDO PESSOA BEZERRA** - Pelo contratado.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:155E8CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO - PROCESSO/MSJS/RN Nº 014/2019 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019**

PROCESSO/MSJS/RN nº 014/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as dúvidas quanto à data para apresentação das propostas (Intimação publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 12/06/2019) em virtude dos feriados municipais do mês de junho, torna público que fica agendada a sessão de recebimento e abertura das novas propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2019 para **dia 28/06/2019, às 09h00min.**

São João do Sabugi RN, 25 de junho de 2019.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:E0A88E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO MARIA FONSÊCA MAFRA** matrícula nº. **0199**, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:5268D694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO**

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2019

**Ilustríssimo Senhor
Everton Spárgoli da Silva
Representante Legal da Empresa Campo Feliz Construções e
Serviços Ltda – EPP
Rua Doutor Pedro Medeiros, 24, Anexo I, Centro
Campo Redondo-RN**

Vimos, por meio da presente, notificar Vossa Senhoria para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada, nesta cidade, na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 26, deste, às 10h00min., para tratar de pendências referentes ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 003/2017, **tendo como objeto a execução dos serviços de construção de uma Unidade de Saúde Especializada (Centro de Imagem), localizado na Rua do Campo, s/n – Comunidade do Pau Brasil, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras.**

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse, de forma amigável, ensejando a rescisão do Contrato, *sujeitando-se, ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no citado contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e a adoção das medidas judiciais cabíveis.*

Vale lembrar que, conforme o art. 87, da Lei Nacional nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais enseja a rescisão do Contrato celebrado e a aplicação das penalidades, nele, legalmente previstas.

Informamos que, esta Notificação será publicada no Quadro de Avisos desta Edilidade e no endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal, dando a devida publicidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ELÓI ALVES

Procurador Geral em Substituição Legal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E319BF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147-A/2019, 30 DE MAIO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 147, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA81DC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – (EDITAL RETIFICADO) PREGÃO
PRESENCIAL - SRP- Nº. 015/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 015/2019 (EDITAL RETIFICADO) e comunica que a sessão de abertura será às 08:30 horas do dia 03 de JULHO de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 24 de JUNHO de 2019.

OBS: EDITAL RETIFICADO SE ENCONTRO NO SITE DA PREFEITURA

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B1C33A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº. 003/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 27 de junho de 2019, às 14h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 25 de JUNHO de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:792DF37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo a importância total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a servidora municipal Elisa Emanuely Bezerra Alves (Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN), de CPF nº 074.603.324-96 e RG nº 002.562.453, para participar do **XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, nos dias 02, 03, 04 e 05 de Julho 2019, em Brasília/DF.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Junho de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B18F14D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de julho de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no anexo I**

Termo de Referência do Edital, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **25 de junho de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAB3D0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de julho de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de água mineral, água potável, botijões em plástico de água mineral 20L, botijões metálicos de gás e carga de gás liquefeito de petróleo, conforme especificações constantes no anexo I** **Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **25 de junho de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:642504C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica, EMPENHO Nº 16040001, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2019, edição 2043 e Código Identificador: E1611604.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E64F14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2019-SMARH, 20 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de assessoria AGEM, no dia 21 de junho de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB08AF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF número **043.859.224-70**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Junho 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CDD40327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pedido a servidora pública comissionada a Sr. **ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Junho 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BAB38A9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GELSON LUIZ DE VASCONCELOS SILVA**, inscrito no CPF/MF número 081.973.744-57 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a dia 03 de junho de 2019

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FB7F036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VERONEIDE PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **010.701.094-10**, que exercer o cargo de

Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de Junho de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:7D88E43A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA REGINA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF número 081.973.744-57 que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL - CC09**, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de Junho 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:B93E9137

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF número 081.973.744-57 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL - CC 09**, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de Junho 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Junho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BF55C1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANA**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro CEP: 59.168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REMANESCENTE PP SRP
Nº 002/2018**

EMPRESA: ANA I. DE LIMA CAVALCANTE

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, e do outro lado a empresa **ANA I. DE LIMA CAVALCANTE**, CNPJ/MF: 20.532.051/0001-71, com sede a Rua João Matias de Barros, nº 160, centro - São Jose do Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato representada pela sua proprietária a senhora **ANA ISABEL DE LIMA CAVALCANTE**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF/MF: 061.223.914-41 e portadora da cédula de identidade de nº 002.491.230 SSP/RN, residente a Rua Bela Vista, nº 75, centro - São Jose do Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Pregão Presencial Nº. 002/2018-PMSGGA, **Processo Administrativo nº 21030001/2018**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIO)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este contrato tem como amparo legal a Licitação – **Pregão Presencial Nº. 002/2018 – PMSGGA/RN, homologada em 19/04/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMSGGA/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.006 – Manut. Das Ações do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038 – Manut. Das ações da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01002 – Rec. De Impostos e de Transf. a Saúde.

ÓRGÃO: 09 – Sec. Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.068 – Manut. Das Ações do CRAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01029 – Transferências de Recursos do FNAS.

ÓRGÃO: 05 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01061 – Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar – PNATE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 88.432,82** (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao item nº 02, resultante(s) da Licitação – **Pregão Presencial Nº 002/2018** – PMSGAR/N, conforme detalhamento em tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITEM – II				
Item	Discriminação de Serviços/Peças	Mão-de-Obra		
		Unid.	Estimativa: Hora/Ano	Valor Trabalhada
02	Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Fumilaria / Pintura.	Hora	339,66	R\$ 8,50
	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos 33,5% em cima do valor destinado a lista de peças e acessórios, valor desse respectivos fabricantes.		correspondente a metade do valor total, que resulta no valor de R\$ 85.545,73 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.887,09 (mão de obra) + R\$ 85.545,73 (peças e acessórios): R\$ 88.432,82 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).				

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo do presente contrato será a partir da data de assinatura, estendendo até **31 de dezembro de 2019**, devendo ser publicado o seu extrato no Jornal Oficial do Município de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será mensal e após a comprovação pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN de que a empresa encontra-se em dia com suas obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e regularidade fiscal junto à FAZENDA ESTADUAL, FEDERAL e MUNICIPAL, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota(s) fiscal(is), devidamente atestada, comprovando a prestação do serviço.

6.2 – Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo Setor de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas informações fornecidas pelo Setor de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.2 - Reserva-se a PMSGAR/N o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

7.3 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pelo Setor de Transportes deste Órgão, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da PMSGAR/N toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.4 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.5 - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Transportes deste Órgão comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratada deverá possuir ou instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste, local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos deste PMSGAR, quando os mesmos estiverem sendo reparados evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

8.2 A contratada, deverá disponibilizar sem custos para a contratante, guincho para proceder a reboque dos veículos quando necessário;

8.2.1 Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

I – No mínimo 01 elevador hidráulico ou elétrico para suspensão dos veículos; II – Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador)

III- Ferramentas adequadas á realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão. IV- Pistolas Pneumáticas no mínimo 02

V – Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão. VI – Máquina de ultrassom para limpeza de injeção.

VII – Guincho para reboque de veículos (pode ser terceirizado).

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios novas de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 02 (dois) dias útil a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de

falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

10.2 Visando a uma melhor qualidade dos serviços, os mesmos deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca.

10.3 Apresentar proposta de preço onde conste qual o valor da hora trabalhada de acordo com as tabelas de tempo-padrão emitido pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

11.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

11.3 Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar proposta com o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada.

12.2 Entregar os veículos após os serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta e outros.

12.3 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos aos veículos, quando os mesmo se encontrarem em serviços;

12.4 Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 01 (um) dia útil da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

12.5 Manter livre acesso de funcionários da contratada que fiscalizarão a realização dos serviços;

12.6 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante, através da Ordem de Serviço.

12.7 Fornecer o orçamento prévio detalhado, contendo as peças e serviços a serem empregados o qual deverá ser fornecido no prazo máximo de 02 (dois dias) útil contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 5(cinco) dias úteis.

12.8 Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

12.9 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos no subitem 12.8, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação dentro dos prazos estipulados.

12.10 Apresentar Declaração obrigando-se a cumprir a tabela de preços das peças, sugerida pelos fabricantes dos veículos, assim como em relação a tabela de tempo-padrão de utilização de mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Promover o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.2 – Solicitar, através de ordem de serviço, os serviços que se façam necessários, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Licitação Pregão Presencial N°. 002/2018-PMSGA.

13.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

13.4 – Instituir como gestor do contrato o Setor de Transportes da CONTRATANTE com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial N°. 002/2018 -PMSGA/RN**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, constante no **Processo Administrativo n° 21030001/2018-PMSGA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93 nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação do serviço objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da PMSGA/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela PMSGA/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

16.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o objeto não fornecido.

16.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGA/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMSGA/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se a PMSGA/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

16.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal da PMSGA/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

17.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de abril de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

ANA ISABEL DE LIMA CAVALCANTE

Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:918AE69E

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO

Comunicado

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 25 de Junho de 2019.

À empresa,

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI de **CNPJ/MF: 11.447.578/0001-07** e sediada na Rua Delfino Freire, sn, Boa Vista, Mossoró/RN.

Prezado Senhor,

Vimos solicitar o comparecimento do(a) representante legal da empresa acima mencionada, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sediada na Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, contato: (84) 3248-0100/3248-0043, e-mail: comprassga101@gmail.com, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, que se encerrará no dia 01/07/2019 às 14:00 horas, contados a partir deste comunicado que será publicado em imprensa oficial (FEMURN), para tratar dos itens 9.1 e 9.2 da dispensa de licitação de nº 011/2019 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN, que dizem o seguinte:

“9.1” O objeto deverá ser entregue/realizado em conformidade o Projeto Básico.

“9.2” Os serviços deverão ser realizados/entregues, **em até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da requisição (ordem de compra), formalizada pela Secretaria solicitante sob penas e sanções previstos nos itens 7.1 e 7.2.

Informamos ainda que o não cumprimento contratual implicará nas devidas sanções administrativas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0AA0A77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - SRP PROCESSO Nº. 121.024/2019 - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) A T GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 27, 28, 32, 33, 38, 44, 49, 51, 58, 66; totalizando o valor de R\$ 48.706,00 (quarenta e oito mil setecentos e seis reais).

b) ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EEP CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 14, 23, 26, 29, 62; totalizando o valor de R\$ 7.902,00 (sete mil novecentos e dois reais).

c) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no item: 67 ; totalizando o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

d) MARCO A B DE MELO - ME CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68; totalizando o valor de R\$ 364.299,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C22D4FCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2019 - GP.

PORTARIA Nº 201/2019 - GP.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – do Município de Serra Caiada para o biênio de 2019-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após indicação de seus respectivos segmentos, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – para o biênio 2019-2021.

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: José Augusto Melquíades de Oliveira

Suplente: Cleneide Amaro de Souto Araujo

Titular: Ângela Maria da Silva

Suplente: Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos

II - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Alisson Viana da Silva

Suplente: Maria de Jesus Damiana Fragoso

III - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Girleide Serafim Batista

Suplente: Francisco Heriberto Gonçalves dos Santos

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Arlete do Nascimento Silva

Suplente: Leandro Max de Lacerda Freitas

V - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Artaxerxes Souza da Cruz

Suplente: Josefa Rosiane de Lima

VI - Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francier Serafim de Oliveira

Suplente: Daniele Ferreira do Nascimento

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Alisson Rodrigues Tavares dos Santos

Suplente: Josielle de Oliveira da Silva

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Francisco Vicente Junior

Suplente: Josenilson Freire Gama

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Manoel Serafim da Silva

Suplente: Renata Lins Crispim

X - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria José Honorato da Silva Batista

Suplente: José Romildo Ferreira do Nascimento

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B9BE0476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019 - GP.

PORTARIA Nº 202/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Marco Antônio Azevedo Carvalho**, Matrícula nº 5019124, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, durante o período de 02 (dois) anos a partir de 26 de junho de 2019**, conforme Art. 105 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B510E60D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
025/2019 - SRP PROCESSO Nº. 121.024/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) A T GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 27, 28, 32, 33, 38, 44, 49, 51, 58, 66; totalizando o valor de R\$ 48.706,00 (quarenta e oito mil setecentos e seis reais).

b) ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EEP CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 14, 23, 26, 29, 62; totalizando o valor de R\$ 7.902,00 (sete mil novecentos e dois reais).

c) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no item: 67 ; totalizando o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

d) MARCO A B DE MELO - ME CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68; totalizando o valor de R\$ 364.299,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 25 de Junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:003E665E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/2019 - SRP PROCESSO Nº. 318.010/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28; totalizando o valor de R\$ 97.829,50 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

b) EMMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP- CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 21, 25, 27, 31, 32 ; totalizando o valor de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).

c) ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 10.372.487/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 11, 12 ; totalizando o valor de R\$ 71.350,00 (setenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

d) G H P S BARRETO- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 10, 14, 33; totalizando o valor de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

e) GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP - CNPJ: 08.493.422/0001-58, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 13, 15, 29, 30; totalizando o valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

f) KV BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais).

g) LM MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no item: 34; totalizando o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 25 de Junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A75AEA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019 - GP.

PORTARIA Nº 203/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. LAISON PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1395-1, servidor por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:17EA366D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019 - GP.

PORTARIA Nº 204/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. THUESDA SUZY MEDEIROS DE ABREU, Matrícula nº 1046-1, servidor(a) por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 02/07/2019 a 01/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:8E302696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019 - GP.

PORTARIA Nº 205/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. MANOEL SERAFIM DA SILVA, Matrícula nº 1308-1, servidor eletivo, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:4687D2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019 - GP.

PORTARIA Nº 206/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. DANIELE FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 51283-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BF88EDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019 - GP.

PORTARIA Nº 207/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. MANOEL GUEDES DA SILVA, Matrícula nº 50056-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Coveiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F0D24640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2019 - GP.

PORTARIA Nº 208/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. JUCIARA TINOCO DE FRANÇA, Matrícula nº 51283-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no

período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:65594AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2019 - ADM

PORTARIA Nº 008/2019 - ADM Serra Caiada/RN, 25 de junho de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de RINALDO FRANCISCO DE SOUZA, Matrícula nº 50838, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 02/07/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EEAF38AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 039-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 039/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 17.488,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B0F6D85**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E185042A**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 039-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO, referente à Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:912B04D5**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 039-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190067

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 039/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO

OBJETO.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.488,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 17.488,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C8137C59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 025/2019****DECRETO Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 384,00 m²** destinada à construção, localizado na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, medindo **12,00m** de frente com igual metragem nos fundos e **32,00m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **384,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **C. S. CÂMARA ME**, com sede na Vila Brasília, Nº30B – Zona Urbana- Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ 18.881.056/0001-68.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:35043B1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE
REGISTRO PP 18/2018****EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE
REGISTRO PP 18/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53-Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): MOSSORÓ PNEUS EIRELI-ME, CNPJ: 19.274.244/0001-90,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2018 para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 93.165,00 (noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0002 2.017 3.3.90.30.00 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun.de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

15 122 0002 2.038 3.3.90.30.00 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento

20 122 0002 2.048 3.3.90.30.00 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Economico

10 302 0011 2.075 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena

10 122 0002 2.061 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 25 de junho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:031BFB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO PP 18/2018**

EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO PP 18/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53-Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2018 para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 75.368,00 (Setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0002 2.017 3.3.90.30.00 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun.de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

15 122 0002 2.038 3.3.90.30.00 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento

20 122 0002 2.048 3.3.90.30.00 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Economico

10 302 0011 2.075 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena

10 122 0002 2.061 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 25 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:379C091D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL CONC. 001/2017**

Extrato do Quarto Aditamento de Prazo Contratual CONC. 001/2017

Quarto Aditamento de Prazo ao contrato administrativo Nº 050401/2017 CONCORRENCIA. 001/2017.

Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa S & L EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.624.502/00001-96, o presente termo tem por objetivo o aditamento de prazo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo urbano, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global mensal. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Junho de 2019, até o dia 02 de Junho de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Maio de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4715E025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 1306012019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 1306012019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº02/2019 de 02 Janeiro de 2019, comunica aos interessados que a licitação referente à Carta Convite nº 01/2019, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia, para executar a obra de implantação parcial e melhoramento de iluminação pública nas avenidas: Antônio Ferreira de oliveira, Graciliano Ferreira dos Santos e 13 de Maio e na vila Pernambuco, Serra do Mel/RN, conforme as especificações do Projeto Básico, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alteração no edital. Após serem realizadas as devidas alterações, o Aviso de Licitação e o Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2019

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente CPL/PMSM

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B1A4B94F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 034/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 034/2019

Protocolo nº: 00063/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARIELE THAISE ALVES PEREIRA - CPF nº 103.082.944-67; OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global desse contrato importará uma quantia de R\$ 9.264,64 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.447,60 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) se compoendo da seguinte forma: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação TÉCNICO DE ENFERMAGEM, somado a R\$ 199,60 (cento e noventa e nove e sessenta centavos) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês junho a contratada receberá a quantia de R\$ 579,04 (quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos) referente aos 12 dias de serviços realizados no referido mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2093 Fonte 12140000.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3F8BF540**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 111/2019****PORTARIA Nº: 111/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 449/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 72, da Lei Municipal nº 541/2011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 33.030.639/0001-79, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 449/2017.

I - Luiz Carlos Ramos dos Santos, CPF nº 065.112.194-96, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado pela Portaria Municipal nº 0102/2017.

II - Berenice Costa do Nascimento Gomes, CPF:013.952.774-51, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constituída através da Resolução CMDCA nº 01/2019.

Art. 2º. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:104B59FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora, a cidade de Natal/RN, para a participação em: “Encontro do MPRN com Sistema Socioeducativos e Produtivos.”

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **LILIAN CRISTINA DA SILVA** (COORDENADORA) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado (a).

Período: 27 de junho de 2019;
Horário: 09:00 as 18:00 h
Total da Diária: meia diária
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:96246137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019 PROCESSO: 290501/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 13.165.472/0001-46 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS; 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12140000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO. UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2185 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; LEMENTO DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS; 2271- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 13110000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL – FNAS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 16.160,00 (Dezesste mil, cento e sessenta reais).

SERRINHA/RN, 11 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A32BF555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019 PROCESSO: 240501/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR –ME CNPJ: 11.194.097/0001-37 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO: 2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS; BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

SERRINHA/RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:978EF79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019 PROCESSO: 200501/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS - ME CNPJ: 10.761.754/0001-18 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM(POUSADA) ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS; UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; LEMENTO DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

SERRINHA/RN, 11 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:85150E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019 PROCESSO: 240501/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP CNPJ: 08.381.234/0001-38 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; LEMENTO DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 17.180,00 (Dezessete mil, cento e oitenta reais).

SERRINHA/RN, 11 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:54B4183A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidora Pública Municipal Efetiva Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **AURINETE FERREIRA DE QUEIROZ**;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **AURINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº **002062012**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8F03BD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de

Alimentação escolar – CC -15 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o (a) Sr (a). **ANTÔNIO EVILACIO DE QUEIROZ**, CPF: 225.911.921-20, do Cargo de Chefe de Departamento de Alimentação escolar – CC -15, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 03 de junho de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C7AAF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00050/19

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00050/19

Aos vinte quatro dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove , A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, com sede na av: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00050/19**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de tonner similar e serviços de manutenção, limpeza com troca de cilindro e Bulk, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tonner similar e serviços de manutenção, limpeza com troca de cilindro e Bulk, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX= percentual da Taxa anual =6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00050/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de **0,1%**(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15**(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro -Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo -As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro -Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa

fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I -Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

•Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

•Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00050/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 24 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

NAVEGOCOPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. nº 11.431.413/0001-47

Contratado

L A D O N BRITO - ME

C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00050/19.

NAVEGOCOPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: C.N.P.J. nº 11.431.413/0001-47				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE LIMPEZA E TROCA DE CILINDRO PARA IMPRES SORA BROTHER	86.00	85,000	7.310,00
00003	SERVIÇO DE LIMPEZA E TROCA DE CILINDRO PARA IMPRESSORABROTHER	31.00	85,000	2.635,00
00005	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHE	597.00	39,000	23.283,00
00008	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHER	127.00	55,000	6.985,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.213,00

NAVEGOCOPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: C.N.P.J. nº 11.431.413/0001-47				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE LIMPEZA E TROCA DE CILINDRO PARA IMPRES SORA BROTHER	86.00	85,000	7.310,00
00003	SERVIÇO DE LIMPEZA E TROCA DE CILINDRO PARA IMPRESSORABROTHER	31.00	85,000	2.635,00
00005	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHE	597.00	39,000	23.283,00
00008	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHER	127.00	55,000	6.985,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.213,00

L A D O N BRITO - ME; C.N.P.J. nº 24.475.718/0001				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇO DE LIMPEZA E TROCA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP	142.00	84,000	11.928,0
00004	SERVIÇO DE LIMPEZA E TROCA DE CILINDRO PARA IMPRESSORAEPSON	24.00	135,000	3.240,00
00006	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORA HP	429.00	38,500	16.516,50
00007	AQUISIÇÃO DE TONNER SIMILAR PARA IMPRESSORA EPSON	83.00	59,000	4.897,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.581,50

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C5A1C898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros de Bloco de Investimento**.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:000C1911

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova a **Proposta de Educação Permanente 2019** dos profissionais de saúde do município de Severiano Melo.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:92713539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Regimento da V Conferência Municipal de Saúde** do município de Severiano Melo, bem como **Homologação da data**.
Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:27FFE8A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova a **Programação Anual de Saúde** do município de Severiano Melo, exercício 2019, em sua versão Final.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CA308CD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Relatório Anual de Gestão** do município de Severiano Melo, exercício 2019.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:46256C5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições

Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2018**, do município de Severiano Melo.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BB9948E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Elege a **Nova Presidência do Conselho Municipal de Saúde** – **José Azinleve Moraes Soares**.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:861D0F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSELIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR	1367-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônia Viana, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro do Ministério Público do Rio Grande do Norte com os Sistemas Socioeducativo e		

Protetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:82DC73A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FAGNER DA SILVA CARVALHO	100.224.664-44	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR	3956-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônia Viana, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro do Ministério Público do Rio Grande do Norte com os Sistemas Socioeducativo e Protetivo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C1D9C732**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 057, DE 25 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA	070.742.594-89	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR	3964-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônia Viana, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro do Ministério Público do Rio Grande do Norte com os Sistemas Socioeducativo e Protetivo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4A22721A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 055, DE 25 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA	046.344.524-48	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR	714-5	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônia Viana, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/06/2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro do Ministério Público do Rio Grande do Norte com os Sistemas Socioeducativo e Protetivo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8D688908**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 136/2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN,

combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **WALTAIR NOGUEIRA DE MIRANDA**, CPF nº 446.993.284-15 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desse Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de junho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:215247D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 239/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** Mat. 112, ocupante do cargo de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 17 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar servidores em reunião.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D4177995

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 239/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante do cargo de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Cerro Corá/RN, no (s) dia (s) 18 de junho de 2019, com o objetivo de transportar alunos que vão se apresentar na Quadriilha Lumiar da Santana, no Festival de Quadrilhas.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BBB3DBBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2019 –
SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 154/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO** Mat. 101, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 17 de junho de 2019, com objetivo de Participar de um Seminário: Exposição sobre a Implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROS – Lei 13.019/2014, nos municípios do Seridó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:499D36E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 159/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias, sendo: 03 (três) COM PERNOITE, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de 210,00 (duzentos e dez reais) a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 25 a 28 de junho de 2019, com o objetivo de participar do Curso de Atualização Sobre Oferta de Serviços de Proteção Social Especial, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:BCC95DA4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 160/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias, sendo: 03 (três) COM PERNOITE, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de 210,00 (duzentos e dez reais) a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 95, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 25 a 28 de junho de 2019, com o objetivo de participar do Curso de Atualização Sobre Oferta de Serviços de Proteção Social Especial, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:FA234D1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 161/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias, sendo: 03 (três) COM PERNOITE, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de 210,00 (duzentos e dez reais) ao servidor **HELBER ARON ARAÚJO SILVA** Mat. 1719, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 25 a 28 de junho de 2019, com o objetivo de participar do Curso de Atualização Sobre Oferta de Serviços de Proteção Social Especial, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B2192E28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **LUZIA MARIA DANTAS SOUZA** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 17 de junho de 2019 a 16 de setembro de 2019, referente ao 2º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C55B2EBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **DAMIÃO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de julho de 2019, com término em 30 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4DD87D61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 17 de junho de 2019, com término em 16 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D156CF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 35/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 25 de junho de 2019 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C93E6548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 36/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, foi declarado **DESERTO**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 25 de junho de 2019 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:41C2969C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0125/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO COSEMS E CIB/RN**, no período: de **19/06/2019 à 19/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C170769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 640 DE 28 DE MAIO DE
2019 - PROGRAMA EMPRESA AMIGA**

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 640 DE 28 DE MAIO DE 2019

Cria o Programa Empresa Amiga da Educação no âmbito do Município de Tibau do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Artigo 1º - Esta lei cria o Programa Empresa Amiga da Educação, no âmbito do Município de Tibau do Sul no Estado do Rio Grande do Norte, com finalidade de incentivar as pessoas jurídicas a ajudarem na melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas participarão do Programa Empresa Amiga da Educação através de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que tenham o intuito de beneficiar o ensino das escolas municipais.

Artigo. 2º - As ações realizadas em benefícios da escola adotada poderão ser divulgadas pelas pessoas jurídicas cooperantes, com fins promocionais e publicitários.

Artigo. 3º - O poder público não irá oferecer as empresas participantes nenhuma prerrogativa além das previstas no artigo 2º desta lei, sendo assim, não sofrerá nenhum ônus.

Artigo 4º - O poder público regulamentará esta Lei para a execução de seus fins.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:23707ED9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 641 DE 18 DE JUNHO DE
2019 - MUSEU ETNOGRÁFICO**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 641 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Museu Etnográfico Hélio Galvão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica criado o Museu Etnográfico Hélio Galvão.

Parágrafo único. O Museu Etnográfico Hélio Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, se situará na Rua Tabelaio Rivaldo Rodrigues, S/N, Tibau do Sul.

Art. 2º. O Museu Etnográfico Hélio Galvão terá por finalidade a guarda e a difusão de objetos, obras de arte e documentos que contribuam com o conhecimento dos aspectos sociais, artísticos, políticos, econômicos, dentre outros, da história antiga e recente da cidade de Tibau do Sul.

Art. 3º. O Museu Etnográfico Hélio Galvão terá as atribuições de recolher, inventariar, estudar, expor e divulgar os testemunhos históricos, artísticos e culturais do município; preservar, conservar e restaurar o patrimônio imaterial da cidade de Tibau do Sul; realizar pesquisas, promover cursos e conferências, de modo a formatar um banco de dados em página eletrônica; promover atividades culturais junto ao meio acadêmico e à comunidade escolar do ensino médio e fundamental e da comunidade em geral, proporcionando a interação entre o passado e o presente locais.

Art. 4º. O Museu deverá formular, aprovar, ou, quando cabível, propor à Secretaria Municipal de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, políticas de aquisições e descartes de bens culturais, atualizadas periodicamente.

Parágrafo único. O Museu Etnográfico Hélio Galvão dará publicidade aos termos das políticas de aquisições e descartes de bens culturais, a serem efetuados pela instituição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. É obrigação do Museu manter documentação sistematicamente atualizada de seu acervo, na forma de registros em mídia eletrônica, inventários impressos e em outros suportes.

§1º O registro e o inventário do acervo do Museu Etnográfico Hélio Galvão devem estruturar-se de modo compatível com o registro e o inventário do acervo nacional.

§2º Os bens, inventariados ou registrados, gozam de proteção com vistas a evitar o seu perecimento ou degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a sua respectiva existência.

Art. 6º. A proteção dos bens culturais do Museu se completa pelo inventário nacional, sem prejuízo de outras formas de proteção concorrentes.

Art. 7º. As atividades, normas de funcionamento e segurança, assim como a formação, a manutenção e o registro do acervo, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Para a execução das atividades inerentes ao Museu, poderá o Chefe do Poder Executivo firmar convênios e outros instrumentos legais com outras entidades públicas ou privadas, bem como com pessoas físicas.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo definirá em lei específica a estrutura organizacional do Museu Etnográfico Hélio Galvão.

Art. 10º. As despesas decorrentes do funcionamento do Museu Etnográfico Hélio Galvão correrão por conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com o remanejamento que for necessário para tanto.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: C074E74A

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 642 DE 18 DE JUNHO DE 2019

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 642 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei de nº. 586, de 08 de agosto de 2017, que, por sua vez, dispõe sobre os Benefícios Eventuais voltados à Política da Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescida o § 2º ao Art. 6º, da Lei de nº. 586, de 08 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

“§ 2º A concessão do Benefício Eventual, na forma do Auxílio Funeral, não dependerá de cadastro da família junto ao Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, sem prejuízo da comprovação de situação de vulnerabilidade.”

Art. 2º. Revoga-se o inciso III, do §2º, do art. 7º, da Lei de nº. 586, de 08 de agosto de 2017.

Art. 3º. O *caput* art. 16, da Lei de nº. 586, de 08 de agosto de 2017 passará a vigor com seguinte redação:

“**Art. 16.** O subsídio do Benefício Eventual do Aluguel Social será de até R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 4º. O art. 19, da Lei de nº. 586, de 08 de agosto de 2017 passará a vigor com seguinte redação:

“**Art. 19.** Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de 01 (um) ano de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo por igual período, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.”

Parágrafo único. O beneficiário que gozar do benefício ficará impossibilitado de fazer, novamente, jus a ele pelo período de 06 (seis) meses.”

Art. 5º. Revoga-se o inciso II, do art. 24, da Lei de nº. 586, de 08 de agosto de 2017.

Art. 6º. Permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal de nº. 586, de 08 de agosto de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: 1B3F2F82

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 643 DE 18 DE JUNHO DE 2019

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 643 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento e a fixação de valores de remunerações extraordinárias, denominadas “jetons” aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei fixa os valores de “jetons” a serem pagos aos membros, titulares ou suplentes, servidores efetivos, não ocupantes de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Art. 2º - Será concedido, a título de “jetom”, por sessão ou reunião, os valores de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao presidente, e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), aos demais membros da Comissão, ficando limitado a 08 (oito) o número de reuniões, por mês, respeitado o prazo previsto pelo ato que iniciou a sindicância.

§1º No caso de acúmulo de funções, o servidor só fará jus a 01 (um) “jetom”, por reunião.

§2º Os valores percebidos a título de “jetom” não integram os vencimentos dos servidores para qualquer que seja o efeito.

§3º As despesas resultantes da aplicação da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, em sendo o caso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:697E3C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2019 - GP/GMTS - NOMEIA MEMBROS -
CPAD 003/2019

Portaria n.º 071/2019 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 03/2019:

- I - ALAN DOS SANTOS GALVÃO - PRESIDENTE
Matricula: 4961-1
II - ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA - MEMBRO
Matricula: 2577-1
III - MARIA JAQUELINE ROSA - MEMBRO
Matricula: 5932-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:824E1F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2019 - GP/GMTS - NOMEIA MEMBROS -
CPAD 004/2019

Portaria n.º 072/2019 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 04/2019:

- I - ALAN DOS SANTOS GALVÃO - PRESIDENTE
Matricula: 4961-1
II - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE - MEMBRO
Matricula: 6751-1
III - MARIA JAQUELINE ROSA - MEMBRO
Matricula: 5932-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1DED64CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073- GP/GMTS - FUNDEB 2019/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073- GP/GMTS

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS - FUNDEB do Município do Tibau do Sul/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de n.º 517 de 24 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 341, de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, alterada pela Lei Municipal n.º 468, de 26 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio 2019/2021, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

TITULAR: Mateus Freitas Silva (CPF: 102.501.294-18)

SUPLENTE: Irlan Kaique da Silva (CPF: 093.905.174-51)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Jonas Rafael Álvares (CPF: 365.219.638-48)

SUPLENTE: Fábio Junior de Macedo (CPF: 031.947.704-54)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: José Pedro Bezerra (CPF: 663.447.194-00)

SUPLENTE: Lisângela Agnes de Barros (CPF: 875.084.004-53)

TITULAR: Kerginaldo Rodrigues Ferreira (CPF: 524.021.694-00)

SUPLENTE: Débora Barbosa de Andrade (CPF: 065.707.564-78)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Marilu da Silva Dourado (CPF: 831.129.361-91)

SUPLENTE: Pedro Jeanleber da Silva (CPF: 036.337.524-47)

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Lúcia de Fátima de Lima Barros (CPF: 430.418.094-00)

SUPLENTE: Maria de Fátima Gomes de Barros (CPF: 029.590.154-36)

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: Jeová de Oliveira Soares (CPF: 048.491.134-19)

SUPLENTE: Mariano Martins de Lima Filho (CPF: 061.000.634-76)

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Laura Estefany Fagundes do Nascimento (CPF: 701.452.544-10)

SUPLENTE: Rogério Sotero da Silva (CPF: 020.866.864-04)

TITULAR: Maxuel Rosas de Barros (CPF: 034.454.074-01)

SUPLENTE: Wilson Batista da Silva Junior (CPF: 048.266.154-26)

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Pedro França de Araújo (CPF: 070.950.354-92)

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Freitas (CPF: 043.629.314-57)

TITULAR: Ricleyson Epifanio de Andrade Silva (CPF: 702.209.544-29)

SUPLENTE: Rosanildo Barros Laurindo (CPF: 119.832.714-62)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:EC3FEB8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 01, DE 29 DE MAIO DE 2019 - SECRETARIO CPAD 002/2019

PORTARIA N.º 01, de 29 de maio de 2019

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2019.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 063/2019, de 22 de maio de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2024, de 23/05/2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALAN DOS SANTOS GALVÃO, matrícula funcional n.º 0004961-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7CC02C5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 074/2019 – GP/GM/T - LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 074/2019 – GP/GM/T

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei n.º 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei n.º 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de junho de 2019 a 05 de setembro de 2019, ao servidor(a):

PEDRO PAULO FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 024.223.544-16, com matrícula n.º 8281, no cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:63ECED56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1901220049 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/ 2019**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1901220049
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de junho de 2019, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de capsulotomia a yag laser**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de junho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CFD55A33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N.º 1704130008 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1704130008 - Pregão Presencial nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 021/2017 cujo objeto é a Locação de imóvel; VALOR GLOBAL: R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisco das Chagas Silva – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F9151D83**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704130008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1704130008 - Pregão Presencial nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: LUCIANO TORRES CLEMENTE; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 022/2017 cujo objeto é a Locação de imóvel; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Luciano Torres Clemente – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:36C8FB21**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704130008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1704130008 - Pregão Presencial nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: KERLYSON CAVALCANTE MATIAS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 023/2017 cujo objeto é a Locação de imóvel; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Kerlyson Cavalcante Matias – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:984A167F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 143/2019-GPMTB.**

PORTARIA Nº 143/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial de acordo com o artigo 33, II, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar vago, nos termos do artigo 33, IX, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo Senhor **PAULO RÊNIO VICENTE DE AZEVÊDO PEREIRA**, CPF nº 877.432.214-15, em virtude de seu falecimento ocorrido em 18 de junho de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1F121538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
 DECRETO Nº 041/2019.**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 041/2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel particular descrito adiante:

Ao Norte, situa-se a face relativa aos pontos P1 e P2, com dimensão de 8,00m (oito metros), limitando-se com a propriedade de Sebastião Viado.

Ao Leste, situa-se a face relativa aos pontos P2 e P3, com dimensão de 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade de Damião Francisco da Silva.

Ao Sul, situa-se a face relativa aos pontos P3 e P4, com dimensão de 8,00m (oito metros), limitando-se com a via pública: Rua Cândido Martins.

Ao Oeste situa-se a face relativa aos pontos P4 e P1, com dimensão de 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), limitando-se a propriedade de Maria da Conceição.

O terreno acima descrito possui uma área de 388,00 m² e um perímetro de 113,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de uma nova via urbana (rua), para realizar obras de contenção de enchentes e escoamento de água, face ao elevado fluxo de águas pluviais que desemborcaram nesta região.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:15AB3442

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 042/2019 – GPMU DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 042/2019 – GPMU DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 76º, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

Considerando a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

Considerando o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

Considerando o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

Considerando o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

Considerando os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas entendidas como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Capítulo II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação às autoridades competentes;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I

Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs e demais serviços pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II

Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º Profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III

Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 9º Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigo institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV**Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar**

Art. 10 Recebida à comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Seção V**Do Comitê de Gestão Colegiada**

Art. 11 A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e outros.

Capítulo III**DA ESCUTA ESPECIALIZADA**

Art. 12 A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 13 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - a Polícia Militar;

X - a Defensoria Pública;

XI - outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14 Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15 Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17 O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o "caput" deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Capítulo IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 19 A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 20 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1C216E59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0231, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0231, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 84/2019, datado de 04/06/2019, de autoria da servidora SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matrícula 599;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matrícula 599, de 01/07/2019 a 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6A11137A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0232, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0232, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/06/2019, de autoria do servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:612A6BC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0233, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0233, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 88/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/06/2019, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ABFF2B9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0234, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0234, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 89/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2019, de autoria da servidora MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 314;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE,

matricula 314, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7FCECEE0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0235, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0235, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2019, de autoria da servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matricula 701;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matricula 701, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8C745E0F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0236, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0236, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 105/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2019, de autoria do servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matricula 97;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matricula 97, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AE525C97

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0237, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0237, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 85/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/06/2019, de autoria do servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matricula 702;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matricula 702, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FD692B88

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0238, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0238, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 95/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2019, de autoria do servidor CARLOS ARAUJO GONDIM, matrícula 108;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CARLOS ARAUJO GONDIM, matrícula 108, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DDF1DAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0239, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0239, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 94/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2019, de autoria da servidora ANTONIA LUCINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 362;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA LUCINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 362, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C9E9F67

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0240, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0240, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 90/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2019, de autoria da servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536, de 01/07/2019 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05A3F680

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0241, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0241, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/06/2019, de

autoria da servidora ANA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 51;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 51, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3BAA0200

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0242, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0242, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 92/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2019, de autoria do servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:59C5A1E2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0243, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0243, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 91/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2019, de autoria da servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES, matrícula 399;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES, matrícula 399, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B6F03C5C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0244, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0244, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 83/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/06/2019, de autoria da servidora SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A3A277A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0245, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0245, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/06/2019, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matrícula 161;

CONSIDERANDO o deferimento das secretárias municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matrícula 161, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:032A8FED

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0246, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0246, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 13/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/06/2019, de autoria do servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 490;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 490, de

01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:52DA0BF5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0247, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0247, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/06/2019, de autoria do servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:470C36B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0248, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0248, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/06/2019, de autoria do servidor HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matrícula 478;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matrícula 478, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7146F840

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0249, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0249, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 15/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2019, de autoria do servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3890E6F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0250, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0250, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo de nº 14/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/06/2019, de autoria do servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:370BE1BE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2019

Objeto: Contratação de despesas com Leito de UTI para Minerva Maria da Costa.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019 – Processo n.º 01.312/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 24 de junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:40016658**PREGOIEIRO****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 033/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.

Vencedores:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉC. LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 5; perfazendo o valor de **R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:8592B1A0**PREGOIEIRO****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

Vencedores:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 16, 85, 86, 87, 95, 96, 102, 103, 116, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 152, 155, 156, 157, 158, 164; perfazendo o valor de **R\$ 71.075,00 (setenta e um mil e setenta e cinco reais)**;

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME - CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 13, 15, 30, 34, 35, 48, 49, 52, 54, 78, 82, 83, 84, 90, 101, 118, 125, 149, 165; perfazendo o valor de **R\$ 25.940,75 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**;

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 72, 74, 75, 81, 98, 100, 105, 106, 108, 109, 114, 126, 128, 130, 134, 136; perfazendo o valor de **R\$ 259.387,06 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos)**;

JOSE AMADEU E CIA - CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 17, 18, 27, 33, 40, 47, 51, 64, 67, 70, 77, 88, 89, 93, 110, 117, 119, 123, 124, 127,

129, 143, 148, 150, 154, 159, 161, 162, 166; perfazendo o valor de **R\$ 65.950,25 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**;

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 55, 56, 71, 99, 104, 107; perfazendo o valor de **R\$ 39.074,50 (trinta e nove mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 31, 32, 36, 57, 58, 59, 76, 80, 91, 112, 120, 121, 167; perfazendo o valor de **R\$ 27.443,15 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**;

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 11, 12, 53, 73, 79, 92, 94, 97, 111, 113, 115, 122, 160, 163; perfazendo o valor de **R\$ 30.276,45 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**;

Upanema/RN, 24 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C7210355**PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 034/2019.****Processo n.º 067/2019.**

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN** torna público que às 11hrs00min do dia 10 de Julho de 2019 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidade Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4E22F9BD**PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 035/2019.****Processo n.º 1202/2019.**

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN** torna público que às 09hrs00min do dia 09 de Julho de 2019 (terça feira), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias

Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:04AAD652

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 036/2019.

Processo n.º 1304/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 14hrs00min do dia 10 de Julho de 2019 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa para prestação de serviço de Lubrificação dos veículos pertencentes e/ou locadas quem compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EE1BAFC9

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 037/2019.

Processo n.º 1105/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 08hrs30min do dia 10 de Julho de 2019 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pregoes.upanema@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:53FB73C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Processo n.º 35/2018 - Tomada de Preço n.º 003/2018

Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.

Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano

Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 – Outras Fontes De Recursos

Vigência: 16/05/2019 a 16/09/2019

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 15 de maio de 2019.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:66D49741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2019**

Processo n.º 01.312/2019

Dispensa de Licitação n.º 065/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de despesas com Leito de UTI para Minerva Maria da Costa**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01-PROPONENTE:HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, CNPJ: 16.597.954/0001-30.**ITEM:0016481** –serviço de UTI – Unidade de Terapia Intensiva (adulto);**VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente Maria Minerva da Costa, 77 anos, que foi atendida na Unidade Mista de Saúde de Upanema/RN no dia 12/05/2019 pelo médico plantonista Dr. Raniele Fernandes, após ser avaliada foi verificado o estado grave da paciente, onde a mesma foi transferida para o hospital regional Tarcísio Maia situado em Mossoró, naquele mesmo dia com diagnóstico de insuficiência respiratória. Chegando ao HTRM o plantonista avaliou e solicitou um leito de UTI, porém não tinha vaga disponível pelo SUS, a família então acionou a justiça para garantir a vaga, o qual obteve sucesso na rede privada de hospitais, onde ficou internada durante 8 (oito) dias e após isso foi transferida para UTI/SUS, no Hospital Regional Tarcísio Maia. Destarte, com a melhora no quadro clínico da paciente, a mesma recebeu alta para a enfermaria. No dia 24/05/2019 a paciente teve uma complicação e foisolicitado novamente o retorno para à UTI, contudo, mais uma vez não havia vagas disponíveis, e como era sábado e a família sem condições financeiras de arcar com as despesas de um hospital particular e sem poder aguardar a resposta de uma demanda judicial a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, diante do quadro grave e da delicada situação, garantiu uma vaga na UTI do Hospital São Luiz, contudo, infelizmente no dia 25/05/2019 a paciente veio a óbito. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 24 de junho de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C7A50EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20190028-ADESÃO 007/2019**

TERMO DE CONTRATO Nº 20190028

EMENTA: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA ME. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA ME**. CNPJ: **11.478.304/0001-85**, sediada a Av. Amintas Barros, 405, Bom Pastor, Natal-RN, CEP: **59000-000**, neste ato representada por Brena Priscila Souza Moura, CPF **070.638.404-01**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O presente contrato tem por valor global a importância de R\$ **102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V – DOS ITENS

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar em estrita conformidade com o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	2	DIARIA	R\$ 5.400	RS10.800,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MECANICA DE MEDIO PORTE	5	DIARIA	R\$3.000,00	RS15.000,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO 12,00X8,00	2	DIARIA	R\$3.500,00	RS7.000,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO 10,0X6	5	DIARIA	R\$2.900,00	RS14.500,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	5	DIARIA	R\$2.300,00	RS11.500,00
7	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS	40	DIARIA	R\$200,00	RS8.000,00
8	TENDA 6 X 6	80	DIARIA	R\$240,00	RS19.200,00
9	ILUMINAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO COMPLETO.	2	DIARIA	R\$2.700,00	RS5.400,00
11	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA	50	DIARIA	R\$220,00	RS11.000,00
VALOR TOTAL				R\$102.400,00	

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão ao PP nº 006/2019 e a ata de registro de preços do Município de Areia Branca/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA ME
CNPJ/MF nº 11.478.304/0001-85
Contratada

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:78EE3D34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura do envelope de Proposta onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 019/2019 a empresa P RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME-CNPJ: 18.257.609/0001-06, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 25 de junho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:07C6A73E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20190029

TERMO DE CONTRATO Nº 20190029

EMENTA: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA ASPEC EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), ASPEC EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 056.642.755/0001-03, sediada a Rua Coronel Milton Freire, 2835, Capim Macio, Natal-RN, CEP: 59078-310, neste ato representada por Jose Michell Queiroz Rodrigues, CPF 027.893.974-06, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Apoio Administrativo E De Atividades Auxiliares, De Natureza Acessória, Instrumental E Complementar Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA III- DO VALOR ESTIMATIVO

3.1. O presente contrato tem por estimativo total R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), sendo uma estimativa mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços da Concorrência Pública nº001/2018 do Município de Taipú-RN.

CLÁUSULA V – DOS ITENS

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar em estrita conformidade com o Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

AUXILIAR DE COZINHA

AUXILIAR EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PORTARIA

AUXILIAR OPERACIONAL

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a Concorrência nº 001/2018 e a ata de registro de preços do Município de Taipu/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 05.642.755/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A1313DFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao feriado municipal do dia 27;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado da padroeira do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 28 de junho de 2019, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regime de plantão como hospitais, unidades de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:9728F5D6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2018/2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:86235A78**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DIELE PESSOA DIÓGENES**, ocupante do cargo de nutricionista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2018/2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:391A1B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2019****PORTARIA Nº 457/2019**

EMENTA: Dispõe sobre remanejamento de servidor público e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração pública de suprir as demandas de serviços de toda a população;

CONSIDERANDO o dever administrativo de zelar pelo Princípio da Eficiência dos gastos públicos no âmbito do município;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor João Batista Martins Neto para exercer as atribuições do seu cargo na Casa de Cultura Palácio das Louceiras, passando a ser este o seu local de lotação, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 19 de junho de 2019.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A0C41D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2019 – PMF/SMS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designado por meio da Portaria nº 093/2019, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Florânia/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 845, de 30 de janeiro de 2017, conforme resultado abaixo especificado.

DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
001	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E URBANA	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR
002	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E URBANA	ANDERSON MATHEUS MEDEIROS ARAÚJO
003	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E URBANA	DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM
-	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E URBANA	-

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
001	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE
002	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR
003	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
004	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM

Florânia/RN, 25 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Presidente da Comissão Especial

ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZEVEDO

Membro

MARIA GORETT GALVÃO

Membro

TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA

Membro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:4FB56226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 25 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E164046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de junho de 2019, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DFBBBEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FDA36B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1BFC2A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ: 07.807.635/0001-44 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019-SRP, homologado em 28/05/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:07.807.635/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHILCO	UND	06	R\$ 3.360,00	R\$ 20.160,00
14	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	UND	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00

A presente Ata apresenta o valor total de **23.730,00** (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº015/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 015/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 18 de junho de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Flexx Comercio E Serviços LTDA

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF:027.169.854-30

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:42EA2C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME**, CNPJ:33.592.176/0001-39 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de

Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP, homologado em 28/05/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JUDSON BARBOSA PEREIRA -ME**

CNPJ:33.592.176/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X. CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PANDIN	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
09	GELADEIRA 430 LITROS (EXPOSITORA) - GELADEIRA EXPOSITORA COM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 430 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. DIMENSÕES COM CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA DE (406 LITROS), LARGURA (675 MM), ALTURA (1854 MM) PROFUNDIDADE (636 MM), PESO LÍQUIDO (94 KG); TENSÃO 220V; SISTEMA NO FROST; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO, PROPORCIONANDO UMA UNIFORMIZAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA; DEGELO AUTOMÁTICO POR CICLO DO TERMOSTATO; PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DA PORTA PARA FACILITAR A CARGA DE PRODUTOS; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	TERMISA	UND	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
12	TELEVISÃO 42" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA	SAMSUNG	UND	02	R\$ 1.884,50	R\$ 3.769,00
13	VENTILADOR DE MESA 40 CM DIAMETRO, 3 VELOCIDADES.	VENTISOL	UND	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00

A presente Ata apresenta o valor total de **16.395,00** (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATADAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº015/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 015/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 19 de junho de 2019

Município de Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

Judson Barbosa Pereira-ME
 CNPJ:33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
 CPF:082.840.054-76
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A76EBA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0082/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MINI PRODUTORES DE CORREGO E SÍTIOS REUNIDOS AMPC”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1484/2019 de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 2045](http://www.diariomunicipal.com.br_edição_nº_2045) do dia 24 de junho de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à “Associação de Mini Produtores de Córrego e Sítios Reunidos AMPC” – CNPJ/ME Nº 40.772.683/0001-10, com sede no sítio Córrego, Zona Rural do Município de Apodi/RN”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à realização de Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento na Comunidade Rural Sítio Córrego, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, para atender ao disposto no art. 1º, da presente Lei, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2.005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.106	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
Total (R\$)					R\$	25.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2.005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
Total (R\$)					R\$	25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
ATA/CONTRATO PP SRP Nº 015/2019

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ATA/CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato nº 060115/2019.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍ**-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, Rua Frei Miguelinho, 811 A, Doze Anos – Mossoró - RN, neste ato representada pelo seu representante legal no final assinado, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 15/2019** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato a fornecimento de materiais, conforme tabela abaixo:

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 84.984,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ R\$ 84.984,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Janduís:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA

A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data constante no contrato para entregar os materiais no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Rua do Sul, Sn, Centro Janduís/RN, CEP: 59.690-000

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado e a sua respectiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data constante no contrato e por termo final o período de garantia do objeto, licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2019 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Janduí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Janduí, 17 de junho de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Marq Tech Comercio E Serviços LTDA

CNPJ Nº 07.969.641/0001-06

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

CPF Nº 537.619.104-44

Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Janduí

CNPJ Nº 08.349.003/000147

ATA/CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – RELAÇÃO DE PRODUTOS.

Contrato nº 060115/2019.

Fornecedor: 07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Item - Código - Descrição		Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 - 0005742 - ACIDO URICO ENZIMATICO C/ 200 ML	VIDA	Kit	20,00	75,00	1.500,00
2 - 0005743 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	VIDA	Kit	20,00	40,00	800,00
3 - 0005744 - ALT (TGP) CINETICO C/ 100 ML	VIDA	Kit	24,00	73,00	1.752,00
4 - 0005745 - AST (TGO) CINETICO C/ 100 ML	VIDA	Kit	24,00	73,00	1.752,00
6 - 0005747 - ALCOOL METILICO C/ 1000 ML	NEON	LIT	12,00	22,00	264,00
7 - 0005748 - ANTI-COAGULANTE - E. D. T. A. C/ 20ML	BIOCLIM	LIT	12,00	5,90	70,80
8 - 0005749 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	VIDA	Fra	20,00	79,00	1.580,00
9 - 0005750 - CURATIVOS ESTÉREIS CX C/ 500 UND	KASVI	Kit	150,00	26,00	3.900,00
10 - 0005751 - PLACA DE KLINE (VDRL)	GLOBAL	PCT	6,00	59,00	354,00
11 - 0005752 - CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	GLOBAL	UND	2,00	385,00	770,00
12 - 0005753 - COLESTEROL ENZIMATICO, C/ 200 ML	VIDA	UND	30,00	77,00	2.310,00
13 - 0005754 - COLESTEROL HDL C/ 25 ML	VIDA	Kit	30,00	25,00	750,00
14 - 0005755 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML C/ TAMPA ROSQUEADA	KASVI	Kit	1.000,00	0,50	500,00
15 - 0005756 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 50ML C/ PALHETA	KASVI	UND	2.000,00	0,30	600,00
17 - 0005758 - CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO 125ML	GLOBAL	UND	100,00	22,50	2.250,00
18 - 0005759 - CORANTE PANOTICO RAPIDO 1, 2 e 3 C/500ML	RENYLAB	UND	18,00	43,50	783,00
19 - 0005760 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500ML	RENYLAB	Kit	12,00	70,00	840,00
20 - 0005761 - CREATININA CINETICA 250 ML	VIDA	Kit	24,00	66,00	1.584,00
21 - 0005762 - DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES) C/ 100 ML	RENYLAB	Kit	20,00	40,00	800,00
22 - 0005763 - DILUIDOR DE PLAQUETAS C/ 500 ML	RENYLAB	Fra	12,00	40,00	480,00
23 - 0005764 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) C/ 500 ML	RENYLAB	Fra	12,00	16,50	198,00
24 - 0005765 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAL DE VIDRARIA - TAM. MEDIO	GLOBAL	Fra	100,00	7,20	720,00
25 - 0005766 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAL DE VIDRARIA - TAM. PEQUENO	GLOBAL	UND	100,00	7,20	720,00
26 - 0005767 - ESTANTE PLÁSTICA CAPACIDADE P/ 92 TUBOS	KASVI	UND	8,00	12,50	100,00
27 - 0005768 - FOSFATASE ALCALINA 100 ML	VIDA	UND	16,00	80,00	1.280,00
28 - 0005769 - FITA PARA URINA COM 100 TIRAS	WAMA	Kit	24,00	29,50	708,00
29 - 0005770 - GAMA GT 100 ML	VIDA	Kit	12,00	98,50	1.182,00
30 - 0005771 - GLICOSE ENZIMATICO, C/ 500 ML	VIDA	Kit	28,00	82,00	2.296,00
31 - 0005772 - HCG SORO / URINA C/ 50 TESTES (TESTE DE GRAVIDEZ)	EBRAM	Kit	24,00	43,50	1.044,00
33 - 0005774 - LÁTEX - AEO- PP	EBRAM	Kit	15,00	34,00	510,00
34 - 0005775 - LÁTEX - PCR - PP	EBRAM	Litro	15,00	29,50	442,50
35 - 0005776 - LÁTEX - FR - PP	EBRAM	Fra	15,00	32,00	480,00
36 - 0005777 - LÂMINA FOSCA 26MM X 76MM C/ 50 UND	GLOBAL	Fra	70,00	6,45	451,50
37 - 0005778 - LÂMINA LISA 26 X 76 MM C/ 50 UND	GLOBAL	Fra	60,00	5,10	306,00
38 - 0005779 - LANCETA PICADORA C/ 100 UND	GLOBAL	CXA	12,00	15,80	189,60
39 - 0005780 - MICROLANCETA DESCARTAVEL C/ 200 UND	GLOBAL	CXA	50,00	15,80	790,00
40 - 0005781 - PROTEÍNAS TOTAIS C/ 250 ML	VIDA	CXA	24,00	50,50	1.212,00
41 - 0005782 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80M C/ 100 UND	J PORLAB	CXA	24,00	5,70	136,80
42 - 0005783 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 50ML	GLOBAL	Kit	100,00	25,00	2.500,00
43 - 0005784 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 100ML	GLOBAL	PCT	100,00	25,00	2.500,00
44 - 0005785 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 10ML	GLOBAL	UND	100,00	25,00	2.500,00
45 - 0005786 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 500ML	GLOBAL	UND	100,00	47,00	4.700,00
46 - 0005787 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 1000ML	GLOBAL	UND	100,00	47,00	4.700,00
47 - 0005788 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500ML (MICROLITRO)	KACIL	UND	3,00	90,00	270,00
48 - 0005789 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200ML	KACIL	UND	3,00	90,00	270,00
49 - 0005790 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 - 100ML	KACIL	UND	2,00	290,00	580,00
50 - 0005791 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 1ML 1/100	GLOBAL	UND	100,00	4,30	430,00
51 - 0005792 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 2ML 1/100	GLOBAL	UND	100,00	4,30	430,00
52 - 0005793 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5ML 1/100	GLOBAL	UND	100,00	4,30	430,00
53 - 0005794 - PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 100 UI	KACIL	UND	3,00	90,00	270,00
54 - 0005795 - PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR	J PROLAB	UND	20,00	20,00	400,00
55 - 0005796 - SORO ANTI "A"	EBRAM	UND	12,00	20,50	246,00
56 - 0005797 - SORO ANTI "B"	EBRAM	UND	12,00	20,50	246,00

57 - 0005798 - SORO ANTI "D" - RH	EBRAM	Fra	12,00	43,50	522,00
58 - 0005799 - SORO COOMBS MONOESPECIFICO C/ 10 ML	EBRAM	Fra	10,00	41,00	410,00
59 - 0005800 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/ 250 ML	VIDA	Fra	28,00	225,00	6.300,00
61 - 0005802 - TUBO P/ COLETA DE SANGUE VACUTAINER C/ ANTICOAGULATE 4 ML CXA C/ 100 UNDADES	KASVI	Kit	150,00	62,00	9.300,00
62 - 0005803 - TUBO P/ COLETA DE SANGUE VACUTAINER S/ ANTICOAGULATE 4 ML CXA C/ 100 UNDADES	KASVI	CXA	100,00	66,50	6.650,00
63 - 0005804 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM C/ TAMPÁ	GLOBAL	CXA	500,00	0,14	70,00
64 - 0005805 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM C/ TAMPÁ ROSQUEADA	GLOBAL	CXA	600,00	0,23	138,00
65 - 0005806 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO 13MM X 100MM	GLOBAL	CXA	200,00	0,18	36,00
66 - 0005807 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 UND	KASVI	UND	30,00	16,00	480,00
67 - 0005808 - UREIA ENZIMATICO 250 ML	VIDA	UND	28,00	108,00	3.024,00
68 - 0005809 - VDRL (SIFILIS) C/ 5 ML	WAMA	UND	24,00	49,00	1.176,00
Total:					84.984,20

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:49C73D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.228/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.228, DE 19 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A33F631C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 018/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 018/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
PRISCILLA TACITTA DE SOUZA SENA	001	10,00	SIM	18.06.1989	APROVADO
KARLICÉIA PEREIRA DA COSTA	004	9,00	SIM	20.12.1977	APROVADO
BETÂNIA DANTAS DE SOUZA	012	8,00	SIM	18.01.1972	APROVADO
NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA	011	8,00	SIM	07.01.1992	APROVADO
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	003	7,00	SIM	22.08.1982	APROVADO
ABEANA BEZERRA BATISTA	008	*	*	*	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.3

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – (CÓDIGO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	009	10,00	SIM	28.10.1991	APROVADO
JANE DE ARAÚJO	006	10,00	NÃO	13.11.1977	APROVADO
NAJARA CRISTINA LOPES	013	9,00	SIM	06.03.1980	APROVADO
LUANA BORGES TORRES	007	9,00	SIM	10.04.1984	APROVADO
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	002	8,00	SIM	14.12.1980	APROVADO
JOSELIA DELMIRA DOS SANTOS	010	8,00	SIM	17.03.1981	APROVADO
STELLA MARIS FERNANDES	005	*	*	*	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM OS ITENS 6.2 E 6.3

Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2EE7A82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 017/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2019, destinado à Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3192 - TRANSLADO 1 traslado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO ESPECIAL	60	700,00	42.000,00
2	3193 - TRANSLADO 2 traslado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO ESPECIAL	40	1.600,00	64.000,00
3	3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, traslado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA RITA	80	1.050,00	84.000,00
4	3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, traslado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA RITA	25	1.750,00	43.750,00
5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Urna Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular;	UND	SANTA RITA	25	600,00	15.000,00

	Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre.					
6	8044 - SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.	UND	MODIAL	25	280,00	7.000,00
7	8045 - SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)	UND	PRÓ-TANATO	25	850,00	21.250,00
8	8046 - URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM A 1,80M Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo.	UND	SANTA RITA	25	700,00	17.500,00
Total (R\$):						294.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 25 de junho de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C458E5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de proposta de preços conforme segue abaixo relacionadas:

CLASS.	EMPRESA	R\$
1º	A B – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	175.574,49
2º	J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	185.692,17
3º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	188.879,07
4º	D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	190.711,24
5º	J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME	192.865,37
6º	GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME	200.236,44
7º	O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	203.982,95
8º	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME	212.889,52
9º	ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	223.195,40
10º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	224.165,19
11º	C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	226.382,95
12º	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – EPP	238.186,73
13º	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	246.748,45
14º	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	248.618,36
15º	A & T CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	249.272,99
16º	CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA	249.977,98
17º	ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA	251.000,00
18º	JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME	251.000,00
19º	R&N EMPREENDIMENTOS E MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA	-

Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei para manifestações de recursos, a ata de julgamento da fase de proposta de preços encontra-se a disposição dos interessados, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Lucrécia/RN, 24 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:57F2E695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.006.024.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de artigos relativos a recém nascido e gestante para integrar o auxílio natalidade destinadas a pessoas carentes do município de Portalegre/RN dentro das normativas para concessão de benefícios eventuais, para o ano de 2019.

Proc. Licitatório n.º 000061/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 27 de maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2019 – PMP, homologado em 19/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RAMON F DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO PRADO, 29, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.759.332/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.614,50 (três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2801 Código	RAMON F DE OLIVEIRA CNPJ: 32.759.332/0001-40 R ANTONIO PRADO, 29 ANDAR 1 - CIDADE DA ESPERANCA, NATAL - RN, CEP: 59071-440 Telefone: (84) 9840-0975 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	007.008.054	CONDICIONADOR PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML Marca: FLORA NENEM	UND	50	6,10	305,00
12	007.008.057	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA Marca: CEFISA	UND	50	7,90	395,00
15	001.013.007	LAVANDA DE COLÔNIA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO DE 100 ML. Marca: FLORA NENEM	UND	50	8,90	445,00
17	001.013.009	PAPEIRO COM BICO, TAMANHO 14CM DE DIÂMETRO, ESMALTADO. CABO DE PLÁSTICO. Marca: AGATA	UND	50	21,80	1.090,00
18	001.013.010	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 45 GRAMAS Marca: FLORA NENEM	UND	50	10,19	509,50
19	007.008.063	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML Marca: FLORA NENEM	UND	50	9,00	450,00
20	007.008.064	SHAMPOO PARA RECÉM-NASCIDO 200 ML Marca: TOPZ BABY	UND	50	8,40	420,00
Total do Proponente						3.614,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de artigos relativos a recém nascido e gestante para integrar o auxílio natalidade destinadas a pessoas carentes do município de Portalegre/RN dentro das normativas para concessão de benefícios eventuais, para o ano de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **011/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de junho de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

PROPONENTE: RAMON F DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.759.332/0001-40

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E138F7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 045/2019 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 045/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma câmera fotográfica digital profissional destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pelo valor de R\$ 1.840,00, em favor de MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 11.982.113/0006-60, conforme abaixo descrito:

1542 - MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 11.982.113/0006-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13918 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL EOS T6	UN	CANON	1	1.840,00	1.840,00
Total (R\$):						1.840,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/06/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador: 1DCCBA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DO DECRETO 40**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 221 a 223 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
221	01/03/2019	895/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	01/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						7.500,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.500,00	
Total:									7.500,00
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			1013 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						2.500,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.500,00	
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA						5.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00	
Total:									7.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 221 a 223 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
222	01/04/2019	898/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.500,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						8.500,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.500,00	
Total:									8.500,00
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA						3.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00	
			1013 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						3.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00	
			2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						2.500,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.500,00	
Total:									8.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 221 a 223 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
223	01/04/2019	901/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	2.500,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						2.500,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00	
Total:									2.500,00
Anexo II (Redução)									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
			2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO						2.500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00	
Total:									2.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Listagem das Elaborações de Créditos									Contábil
Intervalo de: 221 a 223 Status: Publicado									Exercício: 2019
Total Acréscimo:									18.500,00
Total Redução:									18.500,00
Total:									18.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 228 a 228 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
228	18/03/2019	922/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	21.300,00	18/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									21.300,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									21.300,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS					21.300,00	
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.300,00	
Total:									21.300,00
Anexo II (Redução)									21.300,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									21.300,00
			1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS					21.300,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.300,00	
Total:									21.300,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 228 a 228 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									21.300,00
Total Redução:									21.300,00
Total:									21.300,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 231 a 233 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
231	01/04/2019	925/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	14.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									14.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									14.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					14.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00	
Total:									14.000,00
Anexo II (Redução)									14.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									14.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					14.000,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.700,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.300,00	
Total:									14.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 231 a 233 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
232	12/03/2019	928/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	4.000,00	12/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					4.000,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00	
Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
			2009 MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO					1.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
			2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES					2.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00	
			2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICO E CONTÁBIL					1.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
Total:									4.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 231 a 233 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

233	01/04/2019	929/2019	Anulação de Dotação Suplementar	20.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									20.000,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS						20.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00		
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									20.000,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS						20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.600,00		
Total:									20.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019 Data: 24/06/2019 15:39:47 Pág.: 4/4			
Intervalo de: 231 a 233 Status: Publicado									
Total Acréscimo:						38.000,00			
Total Redução:						38.000,00			
Total:						38.000,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
235	01/04/2019	939/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	20.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO									20.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						20.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00		
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO									20.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						20.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00		
Total:									20.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
236	01/04/2019	941/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									30.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS						30.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00		
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									30.000,00
			2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF						14.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.400,00		
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.600,00		
			2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS						14.800,00
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.800,00		
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						1.200,00
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.200,00		
Total:									30.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
237	01/04/2019	942/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	96.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									96.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									96.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						96.000,00
Nº Solic.: 68 Criar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	96.000,00		
Total:									96.000,00

Anexo II (Redução)										96.000,00				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										96.000,00				
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										96.000,00				
Nº Solic.: 68 Reduzir										3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	96.000,00	
Total:										96.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019				
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
238	02/04/2019	944/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										50.000,00				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										50.000,00				
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF										50.000,00				
Nº Solic.: 69 Acrescentar										3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00	
Total:										50.000,00				
Anexo II (Redução)										50.000,00				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										50.000,00				
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB										50.000,00				
Nº Solic.: 69 Reduzir										3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00	
Total:										50.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019				
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
239	24/04/2019	949/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	24/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										17.000,00				
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										17.000,00				
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										17.000,00				
Nº Solic.: 60 Acrescentar										3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00	
Total:										17.000,00				
Anexo II (Redução)										17.000,00				
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										17.000,00				
2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										17.000,00				
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00	
Total:										17.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019				
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
240	01/04/2019	950/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.800,00				
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.800,00				
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										1.800,00				
Nº Solic.: 61 Acrescentar										3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.800,00	
Total:										1.800,00				
Anexo II (Redução)										1.800,00				
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.800,00				
2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO										1.800,00				
Nº Solic.: 61 Reduzir										3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00	
Total:										1.800,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019				
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
241	01/04/2019	953/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00				
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										10.000,00				
Nº Solic.: 29 Acrescentar										4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00				
Anexo II (Redução)										10.000,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00				
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										10.000,00				
Nº Solic.: 29 Reduzir										3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019				
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado														

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	02/05/2019	956/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
			2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS					2.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.000,00
			2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					2.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.49AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Credits							Exercício: 2019	
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
243	03/05/2019	959/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								1.500,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					1.500,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
Total:								1.500,00
Anexo II (Redução)								1.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								1.500,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS					1.500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
Total:								1.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Credits							Exercício: 2019	
Intervalo de: 235 a 243 Status: Publicado								
Total Acréscimo:							228.300,00	
Total Redução:							228.300,00	
Total:							228.300,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
245	01/04/2019	967/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	81.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								81.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								81.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					81.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	81.000,00
Total:								81.000,00
Anexo II (Redução)								81.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								81.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					81.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	81.000,00
Total:								81.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Credits							Exercício: 2019	
Intervalo de: 245 a 250 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
246	06/05/2019	970/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	06/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								1.500,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					1.500,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
Total:								1.500,00
Anexo II (Redução)								1.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								1.500,00
			2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO					1.500,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00

Total:										1.500,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2019						
Intervalo de: 245 a 250 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
247	17/04/2019	972/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	17/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										7.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										7.000,00	
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						7.000,00		
Nº Solic.: 25 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	7.000,00
Total:										7.000,00	
Anexo II (Redução)										7.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										7.000,00	
			1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO E UNIDADES SANITÁRIAS						7.000,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	7.000,00
Total:										7.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2019						
Intervalo de: 245 a 250 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
248	01/03/2019	974/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										3.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										3.000,00	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						3.000,00		
Nº Solic.: 64 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	3.000,00
Total:										3.000,00	
Anexo II (Redução)										3.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										3.000,00	
			2009 MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO						2.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	2.000,00
			2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL						1.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	1.000,00
Total:										3.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2019						
Intervalo de: 245 a 250 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
249	06/05/2019	978/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	06/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										2.000,00	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						2.000,00		
Nº Solic.: 65 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	2.000,00
Total:										2.000,00	
Anexo II (Redução)										2.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										2.000,00	
			2009 MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO						800,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 65 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	300,00
			2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						200,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	200,00
			2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO						1.000,00		
Nº Solic.: 65 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	1.000,00
Total:										2.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2019						
Intervalo de: 245 a 250 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
250	30/04/2019	981/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	84.000,00	30/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										84.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										84.000,00	

			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							84.000,00
Nº Solic.:	26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			84.000,00
Total:										84.000,00
Anexo II (Redução)										84.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							84.000,00
Nº Solic.:	31 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001			84.000,00
Total:										84.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019					
Intervalo de: 245 a 250 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										178.500,00
Total Redução:										178.500,00
Total:										178.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019					
Intervalo de: 254 a 254 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
254	01/04/2019	991/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										6.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO										
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE							6.000,00
Nº Solic.:	18 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			6.000,00
Total:										6.000,00
Anexo II (Redução)										6.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO										
			2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN							6.000,00
Nº Solic.:	18 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			6.000,00
Total:										6.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019					
Intervalo de: 254 a 254 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										6.000,00
Total Redução:										6.000,00
Total:										6.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019					
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
256	01/04/2019	997/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										7.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							7.000,00
Nº Solic.:	72 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001			7.000,00
Total:										7.000,00
Anexo II (Redução)										7.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							7.000,00
Nº Solic.:	72 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			7.000,00
Total:										7.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019					
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
257	01/03/2019	999/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							15.000,00
Nº Solic.:	73 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			15.000,00
Total:										15.000,00
Anexo II (Redução)										15.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA							6.000,00
Nº Solic.:	73 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001			6.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E							9.000,00

		HOSPITALAR							
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	9.000,00	
Total:								15.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
258	15/04/2019	1.001/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	15/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								3.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						3.000,00	
Nº Solic.: 66	Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00	
Total:								3.000,00	
Anexo II (Redução)								3.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								3.000,00	
		2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO						3.000,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 66	Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	1.500,00	
Total:								3.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
259	10/05/2019	1.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	10/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								1.500,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								1.500,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						1.500,00	
Nº Solic.: 67	Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00	
Total:								1.500,00	
Anexo II (Redução)								1.500,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								1.500,00	
		2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO						1.500,00	
Nº Solic.: 67	Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	1.500,00	
Total:								1.500,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
260	23/04/2019	1.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	16.300,00	23/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								16.300,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								16.300,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						16.300,00	
Nº Solic.: 68	Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	16.300,00	
Total:								16.300,00	
Anexo II (Redução)								16.300,00	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								16.300,00	
		2125 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS						16.300,00	
Nº Solic.: 12	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	16.300,00	
Total:								16.300,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
261	01/04/2019	1.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00	
Nº Solic.: 69	Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00	

	2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO									2.500,00	
Nº Solic.: 69 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		2.500,00	
	2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICO E CONTÁBIL									1.000,00	
Nº Solic.: 69 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.000,00	
	2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO									1.500,00	
Nº Solic.: 69 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.500,00	
Total:										5.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019					
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
262	01/03/2019	1.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	01/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										1.800,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									1.800,00		
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						1.800,00		
Nº Solic.: 70 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.800,00	
Total:										1.800,00	
Anexo II (Redução)											1.800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									1.800,00		
			2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS						1.800,00		
Nº Solic.: 70 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.800,00	
Total:										1.800,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019					
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
263	08/04/2019	1.014/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.400,00	08/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										6.400,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.400,00		
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						6.400,00		
Nº Solic.: 74 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		6.400,00	
Total:										6.400,00	
Anexo II (Redução)											6.400,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									6.400,00		
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						6.400,00		
Nº Solic.: 74 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		6.400,00	
Total:										6.400,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019					
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
264	01/04/2019	1.029/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.700,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										12.700,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									12.700,00		
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						12.700,00		
Nº Solic.: 71 Acrescentar						3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		12.700,00	
Total:										12.700,00	
Anexo II (Redução)											12.700,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									12.700,00		
			2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						12.700,00		
Nº Solic.: 71 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		12.700,00	
Total:										12.700,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019					
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
265	13/05/2019	1.031/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00		
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00		
Nº Solic.: 72 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00	

Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								5.000,00	
2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA								5.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir								5.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								10010000	
0001								5.000,00	
Total:								5.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
266	01/03/2019	1.043/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	400.000,00	01/03/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								400.000,00	
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								400.000,00	
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS								400.000,00	
Nº Solic.: 6 Criar								400.000,00	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO								10010000	
0001								400.000,00	
Total:								400.000,00	
Anexo II (Redução)								400.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								400.000,00	
1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO E UNIDADES SANITÁRIAS								50.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir								50.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000	
0001								50.000,00	
1030 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS								350.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir								350.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								15100000	
0001								350.000,00	
Total:								400.000,00	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
267	01/04/2019	1.047/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								6.000,00	
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE								6.000,00	
Nº Solic.: 29 Acrescentar								6.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000	
0001								6.000,00	
Total:								6.000,00	
Anexo II (Redução)								6.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								6.000,00	
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA								6.000,00	
Nº Solic.: 29 Reduzir								6.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000	
0001								6.000,00	
Total:								6.000,00	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
268	16/05/2019	1.057/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	16/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7.000,00	
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS								7.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar								7.000,00	
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS								10010000	
0001								7.000,00	
Total:								7.000,00	
Anexo II (Redução)								7.000,00	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								7.000,00	
1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS								7.000,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir								7.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000	
0001								7.000,00	
Total:								7.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 256 a 268 Status: Publicado									
Total Acréscimo:								486.700,00	
Total Redução:								486.700,00	
Total:								486.700,00	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 270 a 271 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
270	01/04/2019	1.062/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							3.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							3.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 270 a 271 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
271	01/04/2019	1.064/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							3.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES							3.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 270 a 271 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									6.000,00
Total Redução:									6.000,00
Total:									6.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
273	01/04/2019	1.068/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									18.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							18.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00	
Total:									18.000,00
Anexo II (Redução)									18.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA							18.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00	
Total:									18.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
274	01/04/2019	1.069/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE							8.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO		2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN							8.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
275	02/05/2019	1.070/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								3.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								3.000,00
			2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					100,00
Nº Solic.: 76 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR					1.900,00
Nº Solic.: 76 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001
Nº Solic.: 76 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001
			2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					1.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001
Total:								3.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	01/04/2019	1.073/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.000,00
			2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					4.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir						3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001
Total:								4.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
277	01/04/2019	1.074/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001
Total:								6.000,00
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR					6.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001
Total:								6.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
278	01/04/2019	1.075/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.600,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								8.600,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					8.600,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001
Total:								8.600,00
Anexo II (Redução)								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								8.600,00
			2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E					8.600,00
Nº Solic.: 10 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001
Total:								8.600,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2019	
Intervalo de: 273 a 278 Status: Publicado								
Total Acréscimo:								47.600,00
Total Redução:								47.600,00
Total:								47.600,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2019	
Intervalo de: 280 a 281								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
280	01/04/2019	1.081/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
								5.000,00

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										5.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								5.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				5.000,00
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										5.000,00
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				5.000,00
Total:										5.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2019	
Intervalo de: 280 a 281 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
281	14/05/2019	1.084/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	14/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										1.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								1.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				1.000,00
Total:										1.000,00
Anexo II (Redução)										1.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										1.000,00
		2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								1.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				1.000,00
Total:										1.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2019	
Intervalo de: 280 a 281 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										
Total Redução:										
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2019	
Intervalo de: 283 a 286 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
283	08/05/2019	1.093/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	08/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									3.500,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										3.500,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								3.500,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				3.500,00
Total:										3.500,00
Anexo II (Redução)										3.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										3.500,00
		1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA								1.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001				1.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								1.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001				1.000,00
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR								1.500,00
Nº Solic.: 81 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				1.500,00
Total:										3.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2019	
Intervalo de: 283 a 286 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
284	16/05/2019	1.103/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	16/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										2.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								2.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				2.000,00
Total:										2.000,00
Anexo II (Redução)										2.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										2.000,00
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								2.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				2.000,00
Total:										2.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2019	
Intervalo de: 283 a 286 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
285	01/04/2019	1.108/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00	

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										2.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								2.000,00
Nº Solic.:	82 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			2.000,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										2.000,00
		2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								2.000,00
Nº Solic.:	82 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			1.500,00
Nº Solic.:	82 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			500,00
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Listagem das Elaboraões de Créditos										
Exercício: 2019										
Intervalo de: 283 a 286 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
286	01/04/2019	1.110/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										7.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								7.000,00
Nº Solic.:	83 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001			7.000,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										7.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								1.000,00
Nº Solic.:	83 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001			1.000,00
		2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								1.000,00
Nº Solic.:	83 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			1.000,00
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR								1.000,00
Nº Solic.:	83 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			1.000,00
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								4.000,00
Nº Solic.:	83 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001			4.000,00
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Listagem das Elaboraões de Créditos										
Exercício: 2019										
Intervalo de: 283 a 286 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										
14.500,00										
Total Redução:										
14.500,00										
Total:										
14.500,00										

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:0F08144A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DO DECRETO 40

Listagem das Elaboraões de Créditos										
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2019										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
288	02/05/2019	1.116/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.300,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										9.300,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								9.300,00
Nº Solic.:	84 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001			9.300,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										9.300,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								9.300,00
Nº Solic.:	37 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001			9.300,00
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Listagem das Elaboraões de Créditos										
Exercício: 2019										
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
289	02/05/2019	1.118/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.300,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										9.300,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								9.300,00
Nº Solic.:	85 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001			9.300,00
Total:										
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										9.300,00

		2016MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							9.300,00
Nº Solic.:	38 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001		9.300,00
Total:									9.300,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
290	17/05/2019	1.121/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	17/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00
		2039MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							1.500,00
Nº Solic.:	86 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)						1.500,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							1.500,00
Nº Solic.:	86 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		1.500,00
Total:									1.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
291	20/05/2019	1.124/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.400,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.400,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.400,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							5.400,00
Nº Solic.:	34 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		5.400,00
Total:									5.400,00
Anexo II (Redução)						5.400,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.400,00
		1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS							5.400,00
Nº Solic.:	34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.400,00
Total:									5.400,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
292	22/05/2019	1.126/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.200,00	22/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.200,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									3.200,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							3.200,00
Nº Solic.:	35 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.200,00
Total:									3.200,00
Anexo II (Redução)						3.200,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									3.200,00
		2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA							3.200,00
Nº Solic.:	35 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.200,00
Total:									3.200,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
293	20/05/2019	1.128/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							5.000,00
Nº Solic.:	87 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							5.000,00
Nº Solic.:	87 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
294	07/05/2019	1.130/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	07/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									14.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									14.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							14.000,00
Nº Solic.:	36 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001		14.000,00

								PERMANENTE							
Total:												14.000,00			
Anexo II (Redução)												14.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO												14.000,00			
1040 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA PREFEITURA, PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS												14.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir												4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
Total:												14.000,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019					
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado															
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
295	02/05/2019	1.131/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação Natureza				Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)												7.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												7.000,00			
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE												7.000,00			
Nº Solic.: 88 Acrescentar												3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
Total:												7.000,00			
Anexo II (Redução)												7.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA												7.000,00			
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL												7.000,00			
Nº Solic.: 39 Reduzir												3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	7.000,00
Total:												7.000,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019					
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado															
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
296	20/05/2019	1.134/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)												1.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												1.000,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS												1.000,00			
Nº Solic.: 77 Acrescentar												3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Total:												1.000,00			
Anexo II (Redução)												1.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												1.000,00			
2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS												1.000,00			
Nº Solic.: 77 Reduzir												4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Total:												1.000,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019					
Intervalo de: 288 a 296 Status: Publicado															
Total Acréscimo:												55.700,00			
Total Redução:												55.700,00			
Total:												55.700,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019					
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado															
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
298	20/05/2019	1.145/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)												7.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												7.000,00			
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE												7.000,00			
Nº Solic.: 89 Acrescentar												3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
Total:												7.000,00			
Anexo II (Redução)												7.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												7.000,00			
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE												7.000,00			
Nº Solic.: 89 Reduzir												3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
Total:												7.000,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019					
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado															
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
299	16/05/2019	1.147/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	16/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação Natureza				Fonte	Região	Valor						
Anexo I (Acréscimo)												17.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO												17.000,00			
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE												17.000,00			
Nº Solic.: 37 Acrescentar												3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
Total:												17.000,00			
Anexo II (Redução)												17.000,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO												17.000,00			
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS												17.000,00			
Nº Solic.: 37 Reduzir												3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
Total:												17.000,00			

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019		
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
300	22/04/2019	1.149/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	22/04/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00		
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										
Nº Solic.: 90 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000 0001 15.000,00
Total:								15.000,00		
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00		
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE										
Nº Solic.: 90 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001 2.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000 0001 13.000,00
Total:								15.000,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019		
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
301	20/05/2019	1.154/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00		
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								50.000,00		
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
Nº Solic.: 38 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000 0001 50.000,00
Total:								50.000,00		
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								50.000,00		
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 41 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000 0001 50.000,00
Total:								50.000,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019		
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
302	20/05/2019	1.157/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00		
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00		
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
Nº Solic.: 39 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000 0001 5.000,00
Total:								5.000,00		
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00		
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS										
Nº Solic.: 39 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000 0001 5.000,00
Total:								5.000,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019		
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
303	28/05/2019	1.159/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	28/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								16.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								16.000,00		
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										
Nº Solic.: 91 Acrescentar								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000 0001 16.000,00
Total:								16.000,00		
Anexo II (Redução)										
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								16.000,00		
2125 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS										
Nº Solic.: 13 Reduzir								4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000 0001 16.000,00
Total:								16.000,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2019		
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
304	28/05/2019	1.162/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	28/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								25.000,00		
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								25.000,00		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Nº Solic.: 78 Acrescentar								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000 0001 25.000,00
Total:								25.000,00		
Anexo II (Redução)										
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA								25.000,00		

SOCIAL									
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									
Nº Solic.: 19 Reduzir									
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
10010000									
0001									
25.000,00									
Total:									
25.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 298 a 304 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									
135.000,00									
Total Redução:									
135.000,00									
Total:									
135.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 307 a 308 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
307	24/05/2019	1.171/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	24/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
1.600,00									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1.600,00									
Nº Solic.: 79 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
10010000									
0001									
1.600,00									
Total:									
1.600,00									
Anexo II (Redução)									
1.600,00									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1.600,00									
Nº Solic.: 79 Reduzir 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
10010000									
0001									
1.600,00									
Total:									
1.600,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 307 a 308 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
308	28/05/2019	1.173/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	28/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
1.000,00									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
1.000,00									
Nº Solic.: 21 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
13110000									
0001									
1.000,00									
Total:									
1.000,00									
Anexo II (Redução)									
1.000,00									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF									
1.000,00									
Nº Solic.: 21 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
13110000									
0001									
1.000,00									
Total:									
1.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 307 a 308 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									
2.600,00									
Total Redução:									
2.600,00									
Total:									
2.600,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 310 a 310 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
310	24/05/2019	1.181/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.400,00	24/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
3.400,00									
02.001 GABINETE DO PREFEITO									
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE									
3.400,00									
Nº Solic.: 20 Acrescentar									
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO									
10010000									
0001									
3.400,00									
Total:									
3.400,00									
Anexo II (Redução)									
3.400,00									
02.001 GABINETE DO PREFEITO									
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL									
3.400,00									
Nº Solic.: 20 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
10010000									
0001									
3.400,00									
Total:									
3.400,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 310 a 310 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									
3.400,00									
Total Redução:									
3.400,00									
Total:									
3.400,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2019									
Intervalo de: 312 a 316 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
312	02/05/2019	1.187/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
20.000,00									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
20.000,00									

		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							20.000,00
Nº Solic.:	80 Criar			3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001			20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									20.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							20.000,00
Nº Solic.:	80 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			20.000,00
Total:									20.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 312 a 316 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
313	22/05/2019	1.189/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	22/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							20.000,00
Nº Solic.:	42 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									20.000,00
		2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS							20.000,00
Nº Solic.:	42 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			10.000,00
Nº Solic.:	42 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			10.000,00
Total:									20.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 312 a 316 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
314	27/05/2019	1.193/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	27/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									1.300,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							1.300,00
Nº Solic.:	81 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.300,00
Total:									1.300,00
Anexo II (Redução)									1.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									1.300,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							200,00
Nº Solic.:	81 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			200,00
		2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES							300,00
Nº Solic.:	81 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			300,00
		2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO							800,00
Nº Solic.:	81 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			700,00
Nº Solic.:	81 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001			100,00
Total:									1.300,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 312 a 316 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
315	21/05/2019	1.198/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	21/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									13.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									13.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							13.000,00
Nº Solic.:	43 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			13.000,00
Total:									13.000,00
Anexo II (Redução)									13.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									13.000,00
		1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS							13.000,00
Nº Solic.:	43 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			13.000,00
Total:									13.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 312 a 316 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
316	20/05/2019	1.199/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	20/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									17.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									17.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							17.000,00
Nº Solic.:	82 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			17.000,00

Total:										17.000,00
Anexo II (Redução)										17.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										17.000,00
2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										17.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir										7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										10010000
Nº Solic.: 13 Reduzir										10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										10010000
Total:										17.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019
Intervalo de: 312 a 316 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										71.300,00
Total Redução:										71.300,00
Total:										71.300,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019
Intervalo de: 318 a 318 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
318	02/05/2019	1.203/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.070,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										3.070,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										3.070,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										3.070,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar										3.070,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										10010000
Total:										3.070,00
Anexo II (Redução)										3.070,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										3.070,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										3.070,00
Nº Solic.: 42 Reduzir										3.070,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										11110000
Total:										3.070,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019
Intervalo de: 318 a 318 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										3.070,00
Total Redução:										3.070,00
Total:										3.070,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019
Intervalo de: 320 a 320 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
320	29/05/2019	1.208/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	29/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										5.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										5.500,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										5.500,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar										5.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										10010000
Total:										5.500,00
Anexo II (Redução)										5.500,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										5.500,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										5.500,00
Nº Solic.: 43 Reduzir JURÍDICA										5.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA										11110000
Total:										5.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019
Intervalo de: 320 a 320 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										5.500,00
Total Redução:										5.500,00
Total:										5.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019
Intervalo de: 322 a 323 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
322	13/05/2019	1.217/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	13/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										20.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										20.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar										20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										10010000
Total:										20.000,00
Anexo II (Redução)										20.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										20.000,00
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE										20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir										20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										11220000
Total:										20.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos										Exercício: 2019

Intervalo de: 322 a 323 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
323	02/05/2019	1.219/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 322 a 323 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									25.000,00
Total Redução:									25.000,00
Total:									25.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 325 a 327 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
325	21/05/2019	1.223/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	21/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS						10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001			5.000,00
Total:									10.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 325 a 327 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
326	02/05/2019	1.224/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001			2.000,00
Total:									2.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 325 a 327 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
327	28/05/2019	1.233/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	28/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						30.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001			30.000,00
Total:									30.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 325 a 327 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									42.000,00
Total Redução:									42.000,00
Total:									42.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			

Intervalo de: 330 a 331 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
330	02/05/2019	1.242/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	07/06/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									100.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						100.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		100.000,00
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									
100.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									100.000,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						17.700,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001		17.700,00
			2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA						82.300,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		60.300,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		2.000,00
Total:									100.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 330 a 331 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
331	07/05/2019	1.243/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	07/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						4.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.000,00
Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									
4.000,00									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									4.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						4.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		4.000,00
Total:									4.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Intervalo de: 330 a 331 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									104.000,00
Total Redução:									104.000,00
Total:									104.000,00

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:FE652042

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 DO DECRETO 40

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2019
Intervalo de: 333 a 336 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
333	02/05/2019	1.252/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									100.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						100.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		100.000,00
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									
100.000,00									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									100.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						60.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		59.800,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		200,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						40.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		20.000,00
Total:									100.000,00

Intervalo de: 333 a 336 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
334	30/05/2019	1.254/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					90.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS					90.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	67.400,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.600,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
Total:								
Intervalo de: 333 a 336 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	29/05/2019	1.258/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	29/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF					15.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF					15.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Total:								
Intervalo de: 333 a 336 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
336	29/05/2019	1.259/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	29/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS					15.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB					15.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Total:								
Intervalo de: 333 a 336 Status: Publicado								
Total Acréscimo:								220.000,00
Total Redução:								220.000,00
Total:								220.000,00
Intervalo de: 338 a 341 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
338	29/05/2019	1.268/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS					5.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS					5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Total:								
Intervalo de: 338 a 341 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
339	29/05/2019	1.269/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Total:								5.000,00	
Intervalo de: 338 a 341 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
340	29/05/2019	1.270/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	53.000,00	29/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								53.000,00	
			0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS				53.000,00		
Nº Solic.: 7 Acrescentar					4.4.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	53.000,00
Total:								53.000,00	
Anexo II (Redução)									
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								53.000,00	
			0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS				20.000,00		
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	20.000,00
			0240 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO(PRECATÓRIOS)				33.000,00		
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	33.000,00
Total:								53.000,00	
Intervalo de: 338 a 341 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
341	02/05/2019	1.271/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.001 GABINETE DO PREFEITO								5.000,00	
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00		
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)									
02.001 GABINETE DO PREFEITO								5.000,00	
			2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				5.000,00		
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
Total:								5.000,00	
Intervalo de: 338 a 341 Status: Publicado									
Total Acréscimo:								68.000,00	
Total Redução:								68.000,00	
Total:								68.000,00	
Intervalo de: 347 a 347 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
347	02/05/2019	1.283/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	88.600,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								88.600,00	
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS				88.600,00		
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	88.600,00
Total:								88.600,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								88.600,00	
			1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS				44.300,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	44.300,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				44.300,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	44.300,00
Total:								88.600,00	
Intervalo de: 347 a 347 Status: Publicado									
Total Acréscimo:								88.600,00	
Total Redução:								88.600,00	
Total:								88.600,00	
Intervalo de: 350 a 352 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
350	05/06/2019	1.300/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/06/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.000,00	
			2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS				5.000,00		
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.000,00	
			2059 PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				5.000,00		
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00	
Intervalo de: 350 a 352 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
351	12/06/2019	1.306/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.500,00	12/06/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								9.500,00	
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				9.500,00		

FUNDAMENTAL										
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	9.500,00	
Total:										
9.500,00										
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									9.500,00	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							9.500,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	9.500,00	
Total:										
9.500,00										
Intervalo de: 350 a 352 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
352	12/06/2019	1.309/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	12/06/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									1.000,00	
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							1.000,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	1.000,00	
Total:										
1.000,00										
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									1.000,00	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							1.000,00	
Nº Solic.: 49 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00	
Total:										
1.000,00										
Intervalo de: 350 a 352 Status: Publicado										
Total Acréscimo:										
15.500,00										
Total Redução:										
15.500,00										
Total:										
15.500,00										
Intervalo de: 358 a 362 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
358	02/05/2019	1.333/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									150.000,00	
		2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB60%							150.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	150.000,00	
Total:										
150.000,00										
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									150.000,00	
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%							150.000,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	150.000,00	
Total:										
150.000,00										
Intervalo de: 358 a 362 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
359	02/05/2019	1.334/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									20.000,00	
		2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							20.000,00	
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	20.000,00	
Total:										
20.000,00										
Anexo II (Redução)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									20.000,00	
		2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							20.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
Total:										
20.000,00										
Intervalo de: 358 a 362 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
360	30/05/2019	1.335/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									5.000,00	
		2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							5.000,00	
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00	
Total:										
5.000,00										
Anexo II (Redução)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									5.000,00	
		2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							5.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00	

Total:								5.000,00	
Intervalo de: 358 a 362 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
361	30/05/2019	1.336/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
10.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)									
10.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
			2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS						10.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00	

Intervalo de: 358 a 362 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
362	30/05/2019	1.337/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
20.000,00									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						20.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00	
Anexo II (Redução)									
20.000,00									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	7.300,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	12.700,00
Total:								20.000,00	

Intervalo de: 358 a 362 Status: Publicado									
Total Acréscimo:								205.000,00	
Total Redução:								205.000,00	
Total:								205.000,00	

Intervalo de: 364 a 364 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
364	03/05/2019	1.341/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
20.000,00									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00	
Anexo II (Redução)									
20.000,00									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE						20.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00	

Intervalo de: 364 a 364 Status: Publicado									
Total Acréscimo:								20.000,00	
Total Redução:								20.000,00	
Total:								20.000,00	

Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
366	03/05/2019	1.344/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
75.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						75.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	75.000,00
Total:								75.000,00	
Anexo II (Redução)									
75.000,00									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
			1030 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						50.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	50.000,00
			1031 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO, MERCADO E CEMITÉRIOS PÚBLICOS						5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	5.000,00
			2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS						20.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
Total:								75.000,00	

Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
367	30/05/2019	1.346/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO						20.000,00			
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					20.000,00			
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00			
Total:						20.000,00			
Anexo II (Redução)									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO						20.000,00			
	2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS					20.000,00			
Nº Solic.: 52 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00			
Total:						20.000,00			
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
368	03/05/2019	1.347/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)							80.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								80.000,00	
	1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA							80.000,00	
Nº Solic.: 102 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001			80.000,00	
Total:								80.000,00	
Anexo II (Redução)							80.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								80.000,00	
	1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA							80.000,00	
Nº Solic.: 102 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001			80.000,00	
Total:								80.000,00	
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
369	30/05/2019	1.351/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	30/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)							100.000,00		
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								100.000,00	
	2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							100.000,00	
Nº Solic.: 92 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			100.000,00	
Total:								100.000,00	
Anexo II (Redução)							100.000,00		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								100.000,00	
	1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							11.500,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001			11.500,00	
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA							88.500,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			28.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001			60.500,00	
Total:								100.000,00	
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
370	03/05/2019	1.353/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)							30.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00	
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS							30.000,00	
Nº Solic.: 103 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			30.000,00	
Total:								30.000,00	
Anexo II (Redução)							30.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00	
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							30.000,00	
Nº Solic.: 103 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001			30.000,00	
Total:								30.000,00	
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
371	03/05/2019	1.354/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)							30.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00	
SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM CONTROLE DE DOENÇAS							30.000,00	
Nº Solic.: 104 Criar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			30.000,00	
Total:								30.000,00	
Anexo II (Redução)							30.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00	
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS							30.000,00	
Nº Solic.: 104 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			30.000,00	
Total:								30.000,00	
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

372	03/05/2019	1.356/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								18.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								18.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18.000,00
Total:								18.000,00
Anexo II (Redução)								18.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								18.000,00
			2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF					18.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.000,00
Total:								18.000,00
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
373	03/05/2019	1.358/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	320.000,00	03/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								320.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								320.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	320.000,00
Total:								320.000,00
Anexo II (Redução)								320.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								320.000,00
			1013 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					200.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	200.000,00
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA					90.900,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	800,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	90.100,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					29.100,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.100,00
Total:								320.000,00
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
374	10/06/2019	1.367/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	10/06/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								18.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								18.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					18.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	18.000,00
Total:								18.000,00
Anexo II (Redução)								18.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								18.000,00
			2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR					18.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	8.000,00
Total:								18.000,00
Intervalo de: 366 a 374 Status: Publicado								
Total Acréscimo:								691.000,00
Total Redução:								691.000,00
Total:								691.000,00
Intervalo de: 382 a 382 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
382	02/05/2019	1.397/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/05/2019	DECRETO: 40	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								6.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					6.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00
Anexo II (Redução)								6.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								6.000,00
			2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					3.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
			2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					3.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Total:								6.000,00
Intervalo de: 382 a 382 Status: Publicado								
Total Acréscimo:								6.000,00
Total Redução:								6.000,00
Total:								6.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINOGABINETE DO PREFEITO
REI DO CAMINHÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO REMANESCENTE PP SRP Nº 002/2018****EMPRESA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, e do outro lado a empresa **O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 21.255.865/0001-79, com sede a Rua Gustavo pereira, nº 112, Monte castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-250, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF: 025.426.304-61, portador da cédula de identidade de nº 1.632.660 ITEP/RN, residente ao mesmo endereço acima citado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Pregão Presencial Nº. 002/2018-PMSGGA, **Processo Administrativo nº 21030001/2018**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIO).**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este contrato tem como amparo legal a Licitação – **Pregão Presencial Nº. 002/2018 – PMSGGA/RN, homologada em 19/04/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMSGGA/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.006 – Manut. Das Ações do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038 – Manut. Das ações da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01002 – Rec. De Impostos e de Transf. a Saúde.

ÓRGÃO: 09 – Sec. Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.068 – Manut. Das Ações do CRAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01029 – Transferências de Recursos do FNAS.

ÓRGÃO: 05 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

FONTE DE RECURSO: 01061 – Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar – PNATE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 176.391,50** (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), referente ao item nº 01, resultante(s) da Licitação – **Pregão Presencial Nº 002/2018 – PMSGGA/RN, conforme detalhamento em tabela abaixo:**

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL/MÁQUINAS/TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM – I		
Item	Discriminação de Serviços / Peças	Mão-de-Obra
Unid.	Estimativa: Hora/Ano	Valor Hora Trabalhada
01	Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.	R\$ 89,00
(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
VALOR GLOBAL: R\$ 78.948,55 (mão de obra) + R\$ 97.442,95 (peças e acessórios): R\$ 176.391,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).		

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo do presente contrato será a partir da data de assinatura, estendendo até **31 de dezembro de 2019**, devendo ser publicado o seu extrato no Jornal Oficial do Município de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será mensal e após a comprovação pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN de que a empresa encontra-se em dia com suas obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e regularidade fiscal junto à FAZENDA ESTADUAL, FEDERAL e MUNICIPAL, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota(s) fiscal(is), devidamente atestada, comprovando a prestação do serviço.

6.2 – Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo Setor de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas informações fornecidas pelo Setor de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.2 - Reserva-se a PMSGARN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

7.3 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pelo Setor de Transportes deste Órgão, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da PMSGARN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.5 - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Transportes deste Órgão comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratada deverá possuir ou instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste, local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos deste PMSGARN, quando os mesmos estiverem sendo reparados evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

8.2 A contratada, deverá disponibilizar sem custos para a contratante, guincho para proceder a reboque dos veículos quando necessário;

8.2.1 Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

I – No mínimo 01 elevador hidráulico ou elétrico para suspensão dos veículos; II – Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador)

III- Ferramentas adequadas á realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão. IV- Pistolas Pneumáticas no mínimo 02

V – Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão. VI – Máquina de ultrassom para limpeza de injeção.

VII – Guincho para reboque de veículos (pode ser terceirizado).

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios novas de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 02 (dois) dias útil a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

10.2 Visando a uma melhor qualidade dos serviços, os mesmos deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca.

10.3 Apresentar proposta de preço onde conste qual o valor da hora trabalhada de acordo com as tabelas de tempo-padrão emitido pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

11.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

11.3 Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar proposta com o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada.

12.2 Entregar os veículos após os serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta e outros.

12.3 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos aos veículos, quando os mesmos se encontrarem em serviços;

12.4 Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 01 (um) dia útil da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

12.5 Manter livre acesso de funcionários da contratada que fiscalizarão a realização dos serviços;

12.6 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante, através da Ordem de Serviço.

12.7 Fornecer o orçamento prévio detalhado, contendo as peças e serviços a serem empregados o qual deverá ser fornecido no prazo máximo de 02 (dois dias) útil contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

12.8 Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

12.9 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos no subitem 12.8, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação dentro dos prazos estipulados.

12.10 Apresentar Declaração obrigando-se a cumprir a tabela de preços das peças, sugerida pelos fabricantes dos veículos, assim como em relação a tabela de tempo-padrão de utilização de mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Promover o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.2 – Solicitar, através de ordem de serviço, os serviços que se façam necessários, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Licitação Pregão Presencial Nº. 002/2018-PMSGGA.

13.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

13.4 – Instituir como gestor do contrato o Setor de Transportes da CONTRATANTE com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial Nº. 002/2018 -PMSGGA/RN**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, constante no **Processo Administrativo nº 21030001/2018-PMSGGA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a CONTRATADA:

a) Atrasar injustificadamente a prestação do serviço objeto deste contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da PMSGGA/RN.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios novas de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 02 (dois) dias útil a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma manter livre acesso de representante da Prefeitura Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

10.2 Visando a uma melhor qualidade dos serviços, os mesmos deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca.

10.3 Apresentar proposta de preço onde conste qual o valor da hora trabalhada de acordo com as tabelas de tempo-padrão emitido pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

11.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

11.3 Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar proposta com o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada.

12.2 Entregar os veículos após os serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta e outros.

12.3 Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos aos veículos, quando os mesmo se encontrarem em serviços;

12.4 Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 01 (um) dia útil da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

12.5 Manter livre acesso de funcionários da contratada que fiscalizarão a realização dos serviços;

12.6 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante, através da Ordem de Serviço.

12.7 Fornecer o orçamento prévio detalhado, contendo as peças e serviços a serem empregados o qual deverá ser fornecido no prazo máximo de 02 (dois dias) útil contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

12.8 Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura que o prazo será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

12.9 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos no subitem 12.8, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação dentro dos prazos estipulados.

12.10 Apresentar Declaração obrigando-se a cumprir a tabela de preços das peças, sugerida pelos fabricantes dos veículos, assim como em relação a tabela de tempo-padrão de utilização de mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Promover o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.2 – Solicitar, através de ordem de serviço, os serviços que se façam necessários, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da Licitação Pregão Presencial Nº. 002/2018-PMSGARN.

13.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

13.4 – Instituir como gestor do contrato o Setor de Transportes da CONTRATANTE com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial Nº. 002/2018 -PMSGARN**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, constante no **Processo Administrativo nº 21030001/2018-PMSGARN**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação do serviço objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da PMSGARN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela PMSGARN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o objeto não fornecido.

16.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGARN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMSGARN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se a PMSGARN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

16.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal da PMSGARN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

17.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Abril de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

JOAO FERREIRA DA SILVA

Proprietário

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 026/2019**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ: 40.787.152/0001-09 **					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4507	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	70.000	0,04	2.800,00
4514	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	5.000	0,33	1.650,00
4544	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	50.000	0,03	1.500,00
4560	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP	5.000	1,35	6.750,00
4569	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	6.000	0,46	2.760,00
4575	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	CX	50	33,57	1.678,50
4585	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5.000	0,10	500,00
4593	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	0,72	7.200,00
4605	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	FRASC	500	0,88	440,00
4627	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	200	5,89	1.178,00
4633	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSU	2.000	0,28	560,00
4634	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2.000	0,28	560,00
4635	SULFADIAZINA 500 MG.	COMP	2.000	0,26	520,00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	AMPO	100	1,18	118,00
4657	DEXAMETASONA, 4MG/ML	AMPO	2.000	0,62	1.240,00
4663	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	3.000	0,62	1.860,00
4665	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% MG/ML	AMPO	1.000	0,25	250,00
4666	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML	AMPO	1.000	0,26	260,00
4668	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPO	800	0,37	296,00
4669	MORFINA PARENTERAL 0,1 MG/ML	AMPO	100	2,85	285,00
4671	NITROPRUSSETO (PÓ) 50 MG, INJETÁVEL	FRASC	100	16,00	1.600,00
4675	TRAMADOL 50 MG/ML-2ML	FRAMP	500	0,75	375,00
4677	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPO	1.000	0,58	580,00
4685	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPO	500	0,58	290,00
4688	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	500	1,35	675,00
4689	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	AMPO	300	1,15	345,00
4693	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	BISN	100	3,05	305,00
4698	ALOPURINOL - 100 MG	COMP	5.000	0,11	550,00
4699	AMINOFILINA - 100 MG	COMP	10.000	0,09	900,00
4700	BACLOFENO 10MG	UN	5.000	0,10	500,00
4701	BISACODIL 5 MG	COMP	200	0,15	30,00
4702	BROMOPRIDA 40 MG/ML	FRASC	500	2,50	1.250,00
4704	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	1.000	0,14	140,00
4737	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	FRASC	1.000	1,12	1.120,00
4741	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.000	0,29	290,00
4742	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	10.000	0,34	3.400,00
4744	LORATADINA 10MG/ML	FRASC	200	3,85	770,00
4746	MEBENDAZOL 30 MG/ML	FRASC	150	1,15	172,50
4747	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR. C/ 10ML	FRASC	250	0,90	225,00
4748	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	3.000	0,15	450,00
4750	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML	FRASC	200	2,44	488,00
4778	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	FRASC	100	0,77	77,00
4780	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASC	300	1,21	363,00
4781	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	FRASC	900	8,53	7.677,00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	4.000	0,52	2.080,00
4802	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	4,26	1.917,00
4804	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	7,62	3.429,00
4805	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	200	3,09	618,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					63.022,00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26 **					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4470	ANLIDOPINO BENSILATO 5 MG	COMP	43.000	0,03	1.290,00
4472	ATENOLOL 50MG	COMP	30.000	0,04	1.200,00

4499	FUROSEMIDA 40MG	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4517	METFORMINA 850 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	5.000	1,53	7.650,00
4531	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	15.000	0,50	7.500,00
4532	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	15.000	0,94	14.100,00
4542	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	10.000	0,55	5.500,00
4550	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASC	500	12,10	6.050,00
4554	CITALOPRAM 20 MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4556	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	50.000	0,06	3.000,00
4559	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000	0,78	3.900,00
4561	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	15.000	0,19	2.850,00
4571	FENOBARBITAL 100MG	COMP	15.000	0,10	1.500,00
4573	FLUOXETINA 20 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
4582	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	14.000	0,40	5.600,00
4583	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	14.000	0,74	10.360,00
4595	QUETIAPINA 25MG	COMP	14.000	0,25	3.500,00
4596	RISPERIDONA 1MG	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4598	SERTRALINA 50 MG	COMP	15.000	0,16	2.400,00
4601	TIORIDAZINA 100MG	COMP	2.000	0,75	1.500,00
4604	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20.000	0,04	800,00
4608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	FRASC	250	8,00	2.000,00
4612	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000	0,56	5.600,00
4621	CEFTRIAXONA 1G	AMPO	2.750	7,70	21.175,00
4623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	9.000	0,24	2.160,00
4624	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	BISN	200	12,00	2.400,00
4632	NEOMICINA+BACTRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	BISNBISN	1.000	1,73	1.730,00
4652	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	FRAMP	800	2,90	2.320,00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	FRAMP	900	2,90	2.610,00
4656	DEXAMETASONA, 2MG/ML	AMPO	2.000	0,50	1.000,00
4659	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	AMPO	2.000	0,64	1.280,00
4662	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	3.000	0,50	1.500,00
4672	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE	FRAMP	500	6,70	3.350,00
4684	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASC	3.000	2,90	8.700,00
4691	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC	500	3,30	1.650,00
4709	CILOSTAZOL 100MG	COMP	6.500	0,57	3.705,00
4718	COMPLEXO B C/100ML	FRASC	1.200	2,40	2.880,00
4721	DEXAMETASONA, 0,1%	CREME	1.000	1,07	1.070,00
4729	DIPIRONA 500MG	COMP	50.000	0,08	4.000,00
4730	DOXOZOSINA 2 MG	COMP	3.000	0,20	600,00
4734	FLUCONAZOL - 150MG	CAPSU	3.000	0,42	1.260,00
4735	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	FRASC	500	3,40	1.700,00
4759	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4766	PROMETAZINA 25MG	COMP	13.000	0,16	2.080,00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	100	13,00	1.300,00
4803	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3,80	1.710,00
7207	METFORMINA 850 MG - DE AÇÃO PROLONGADA	COMP	50.000	0,07	3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					171.280,00

PHOSPODONT LTDA

** CPF/CNPJ: 04.451.626/0001-75 **

** VENCEU OS ITENS **

CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4476	ATORVASTANTINA 10MG	COMP	14.000	0,22	3.080,00
4477	ATORVASTANTINA 20MG	COMP	14.000	0,27	3.780,00
4485	CLORTALIDONA, 25 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4524	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	7.000	0,08	560,00
4525	NIFEDIPINA 20MG	COMP	7.000	0,09	630,00
4572	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	FRASC	100	3,63	363,00
4579	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1.000	0,28	280,00
4580	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	1.000	0,39	390,00
4600	TIORIDAZINA 25MG	COMP	1.500	0,42	630,00
4784	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	10.000	0,17	1.700,00
4785	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4786	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4787	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4799	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	200	18,90	3.780,00
7209	DULOXETINA 60MG	CAPSU	4.500	2,28	10.260,00
7211	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.000	0,73	3.650,00
7217	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPO	500	1,17	585,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					37.088,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

** CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73 **

** VENCEU OS ITENS **

CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4475	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	27.000	0,28	7.560,00
4479	CAPTROPRILO 25MG	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4488	DIGOXINA 0,25MG	COMP	25.000	0,06	1.500,00
4509	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4510	LISINAPRIL 10 MG	COMP	2.000	0,17	340,00
4519	METILDOPA 250MG	COMP	5.000	0,53	2.650,00
4520	METILDOPA 500 MG	COMP	7.000	1,08	7.560,00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG	COMP	2.500	0,50	1.250,00
4526	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.000	0,22	1.540,00
4541	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
4543	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4549	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	15.000	0,06	900,00

4552	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	10.000	0,30	3.000,00
4553	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
4558	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	10.000	0,06	600,00
4567	DULOXETINA 30MG	COMP	8.000	1,07	8.560,00
4568	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	6.000	0,27	1.620,00
4570	FENITOINA 100MG	COMP	5.000	0,11	550,00
4574	GARBAPENTINA 300MG	COMP	25.000	0,57	14.250,00
4576	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASC	500	2,49	1.245,00
4578	IMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000	0,32	320,00
4581	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	6.000	0,41	2.460,00
4591	OLAZAMPINA 5MG	COMP	4.800	1,44	6.912,00
4594	PAROXETINA 20MG	COMP	9.000	0,22	1.980,00
4599	TRAMADOL 50 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
4606	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP	30.000	0,05	1.500,00
4607	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	FRASC	1.700	1,34	2.278,00
4616	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	FRAMP	400	4,90	1.960,00
4619	CEFALEXINA 500MG	CAPSU	18.000	0,24	4.320,00
4620	CEFALOTINA, 1G	AMPO	200	4,90	980,00
4639	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPO	300	3,29	987,00
4692	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	0,24	1.200,00
4713	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	10.000	0,45	4.500,00
4717	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	15.000	0,05	750,00
4739	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	AMPO	20	336,00	6.720,00
4740	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.000	0,81	810,00
4749	NIMESULIDA 100 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4751	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	FRASC	300	3,80	1.140,00
4768	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4769	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4772	SINVASTATINA 20MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4793	INSULINA GLARGINA - 100 UI	UN	300	84,36	25.308,00
4794	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML (CX C/ 2 AMPÓLAS)	CX	50	93,09	4.654,50
4795	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA (CX C/ 5 SERINGAS)	CX	50	42,70	2.135,00
4796	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA (CX C/ 1 AMPÓLA)	CX	50	93,18	4.659,00
4797	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML (CX C/ 1 SERINGA)	CX	100	44,74	4.474,00
4798	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	800	1,84	1.472,00
7214	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPO	500	1,20	600,00
7215	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	AMPO	500	1,53	765,00
7216	TENOXCAN INJETÁVEL	AMPO	500	6,15	3.075,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					161.734,50

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

** CPF/CNPJ: 07.055.280/0001-84 **

** VENCEU OS ITENS **

CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4464	AAS 100MG	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO TAMPONADO	COMP	15.000	0,31	4.650,00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO TAMPONADO	COMP	4.500	0,31	1.395,00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	20.000	0,45	9.000,00
4471	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG'	COMP	10.000	0,05	500,00
4473	ATENOLOL 25MG	COMP	47.000	0,03	1.410,00
4480	CARVEDILOL 25MG	COMP	24.000	0,15	3.600,00
4481	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	20.000	0,11	2.200,00
4482	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4483	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	20.000	0,09	1.800,00
4490	ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4492	ENALAPRIL 20MG	COMP	65.000	0,05	3.250,00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG	COMP	23.000	0,39	8.970,00
4495	ESPIRANOLACTONA 25 MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4497	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	10.000	1,04	10.400,00
4500	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	75.000	0,03	2.250,00
4506	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	70.000	0,02	1.400,00
4513	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	60.000	0,05	3.000,00
4515	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 50/12,5 MG	COMP	13.000	0,28	3.640,00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG	COMP	5.000	0,34	1.700,00
4518	METFORMINA 500 MG	COMP	40.000	0,08	3.200,00
4521	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	15.000	0,18	2.700,00
4522	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	14.000	0,20	2.800,00
4527	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	27.000	0,45	12.150,00
4529	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	20.000	0,03	600,00
4533	VALSARTANA 80 MG	COMP	10.000	0,54	5.400,00
4534	VALSARTANA 160 MG	COMP	5.000	0,59	2.950,00
4540	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FRASC	150	2,99	448,50
4545	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4547	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4548	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4551	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	50.000	0,10	5.000,00
4557	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASC	500	2,29	1.145,00
4565	DIAZEPAM 10MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4566	DIAZEPAM 5MG	COMP	5.000	0,08	400,00
4577	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000	0,21	6.300,00
4584	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASC	500	9,59	4.795,00
4592	OLAZAMPINA 10MG	COMP	4.500	2,79	12.555,00
4597	RISPERIDONA 2MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4609	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASC	500	4,07	2.035,00
4610	AMOXICILINA 500 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
4611	AMPICILINA, 1G	AMPO	300	2,73	819,00
4613	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASC	1.850	6,75	12.487,50

4614	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	FRAMP	850	7,77	6.604,50
4615	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRAMP	850	6,89	5.856,50
4617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	FRASC	600	3,99	2.394,00
4618	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASC	500	5,43	2.715,00
4629	GENTAMICINA, 80 MG/ML	AMPO	300	0,89	267,00
4630	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3.000	0,12	360,00
4631	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR COM 80 ML	FRASC	200	3,93	786,00
4636	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISN	100	4,29	429,00
4637	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	COMP	5.000	0,10	500,00
4638	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	FRASC	200	1,49	298,00
4640	ADRENALINA (1:100) IM	FRAMP	200	2,15	430,00
4641	AGUA PARA INJECAO, FRASCO COM 10 ML	FRAMP	3.000	0,16	480,00
4642	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPO	500	0,90	450,00
4644	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMPO	2.000	1,29	2.580,00
4645	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	AMPO	1.000	1,49	1.490,00
4646	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPO	400	0,69	276,00
4648	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	AMPO	200	0,21	42,00
4649	CLORETO DE SODIO 20 % ML	AMPO	200	0,22	44,00
4650	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPO	500	1,99	995,00
4654	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPO	500	0,84	420,00
4655	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETAVEL)	AMPO	100	1,52	152,00
4658	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML	AMPO	2.000	0,60	1.200,00
4660	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	AMPO	8.500	0,44	3.740,00
4661	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL .	CX	100	46,00	4.600,00
4664	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	FRAMP	2.000	0,49	980,00
4667	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	FRAMP	500	4,84	2.420,00
4670	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETAVEL	AMPO	80	32,95	2.636,00
4673	RANITIDINA 150/ML	AMPO	400	0,44	176,00
4678	VITAMINA K INJETAVEL	AMPO	500	1,23	615,00
4679	SORO FISIOLÓGICO - 100 ML	FRASC	5.000	2,19	10.950,00
4680	SORO FISIOLÓGICO - 500 ML	FRASC	3.000	2,65	7.950,00
4681	SORO GLICOSADO - 100 ML	FRASC	3.000	2,32	6.960,00
4682	SORO GLICOSADO - 500 ML	FRASC	3.000	2,89	8.670,00
4683	SORO RINGER - 500 ML	FRASC	3.000	2,77	8.310,00
4686	FENITOÍNA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML	AMPO	200	2,67	534,00
4687	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPO	200	2,07	414,00
4690	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC	500	5,65	2.825,00
4695	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASC	500	1,16	580,00
4696	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	500	0,45	225,00
4697	ALENDRONATO SODICO 70 MG CXS C/04	CX	2.000	1,30	2.600,00
4706	CETOCONAZOL - 200 MG	COMP	1.000	0,23	230,00
4710	CILOSTAZOL 50MG	COMP	7.500	0,28	2.100,00
4714	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	FRASC	500	1,67	835,00
4715	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	FRASC	500	1,65	825,00
4716	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	BISN	500	3,14	1.570,00
4720	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASC	100	1,49	149,00
4722	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASC	500	1,09	545,00
4723	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	5.000	0,08	400,00
4724	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMP	2.000	0,08	160,00
4725	DICLOFENACO SODIO 50 MG	COMP	2.000	0,04	80,00
4728	DIPIRONA 500 MG/ ML	FRASC	2.000	0,72	1.440,00
4732	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	DRAGE	6.000	1,19	7.140,00
4736	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG, SUSPENSAO, FRASCO DE 100 ML	FRASC	500	2,14	1.070,00
4738	IBUPROFENO 600MG	COMP	50.000	0,24	12.000,00
4752	OLEO MINERAL 100 ML	FRASC	1.000	2,44	2.440,00
4753	OMEPRAZOL 20MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4754	OMEPRAZOL 40MG	COMP	18.500	0,35	6.475,00
4755	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
4756	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	15.000	0,26	3.900,00
4757	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	FRASC	3.000	0,72	2.160,00
4758	PARACETAMOL 500MG	COMP	5.000	0,05	250,00
4764	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4765	PREDNISONA 5 MG	COMP	3.000	0,07	210,00
4767	RANITIDINA 150 MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4770	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	CX	100	25,37	2.537,00
4771	SIMETICONA 15 MG/ML	FRASC	4.000	0,82	3.280,00
4773	SINVASTATINA 40MG.	COMP	28.000	0,10	2.800,00
4774	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	FRASC	500	1,25	625,00
4775	VITAMINA C 500 MG	COMP	5.000	0,12	600,00
4776	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	DRAGE	5.000	0,06	300,00
4779	FENOTEROL 5MG/ML	FRASC	100	3,25	325,00
4800	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	BISN	2.000	1,06	2.120,00
4806	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	500	6,29	3.145,00
4807	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G	UN	300	7,54	2.262,00
7213	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS	BISN	200	12,90	2.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					320.557,00

Valor Total da Contratação **R\$ 753.681,50** (setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6B8E11E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 026/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA ** CPF/CNPJ: 40.787.152/0001-09 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4507	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	70.000	0,04	2.800,00
4514	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	5.000	0,33	1.650,00
4544	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	50.000	0,03	1.500,00
4560	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP	5.000	1,35	6.750,00
4569	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	6.000	0,46	2.760,00
4575	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	CX	50	33,57	1.678,50
4585	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5.000	0,10	500,00
4593	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	0,72	7.200,00
4605	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	FRASC	500	0,88	440,00
4627	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	200	5,89	1.178,00
4633	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSU	2.000	0,28	560,00
4634	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2.000	0,28	560,00
4635	SULFADIAZINA 500 MG.	COMP	2.000	0,26	520,00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	AMPO	100	1,18	118,00
4657	DEXAMETASONA, 4MG/ML	AMPO	2.000	0,62	1.240,00
4663	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	3.000	0,62	1.860,00
4665	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% MG/ML	AMPO	1.000	0,25	250,00
4666	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML	AMPO	1.000	0,26	260,00
4668	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPO	800	0,37	296,00
4669	MORFINA PARENTERAL 0,1 MG/ML	AMPO	100	2,85	285,00
4671	NITROPRUSSETO (PÓ) 50 MG, INJETÁVEL	FRASC	100	16,00	1.600,00
4675	TRAMADOL 50 MG/ML-2ML	FRAMP	500	0,75	375,00
4677	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPO	1.000	0,58	580,00
4685	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPO	500	0,58	290,00
4688	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	500	1,35	675,00
4689	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	AMPO	300	1,15	345,00
4693	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	BISN	100	3,05	305,00
4698	ALOPURINOL - 100 MG	COMP	5.000	0,11	550,00
4699	AMINOFILINA - 100 MG	COMP	10.000	0,09	900,00
4700	BACLOFENO 10MG	UN	5.000	0,10	500,00
4701	BISACODIL 5 MG	COMP	200	0,15	30,00
4702	BROMOPRIDA 40 MG/ML	FRASC	500	2,50	1.250,00
4704	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	1.000	0,14	140,00
4737	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	FRASC	1.000	1,12	1.120,00
4741	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.000	0,29	290,00
4742	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	10.000	0,34	3.400,00
4744	LORATADINA 10MG/ML	FRASC	200	3,85	770,00
4746	MEBENDAZOL 30 MG/ML	FRASC	150	1,15	172,50
4747	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML	FRASC	250	0,90	225,00
4748	METROCLORAMIDA 10 MG	COMP	3.000	0,15	450,00
4750	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML	FRASC	200	2,44	488,00
4778	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	FRASC	100	0,77	77,00
4780	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASC	300	1,21	363,00
4781	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	FRASC	900	8,53	7.677,00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	4.000	0,52	2.080,00
4802	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	4,26	1.917,00
4804	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	7,62	3.429,00
4805	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	200	3,09	618,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					63.022,00
DROGAFONTE LTDA ** CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4470	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	COMP	43.000	0,03	1.290,00
4472	ATENÓLOL 50MG	COMP	30.000	0,04	1.200,00
4499	FUROSEMIDA 40MG	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4517	METFORMINA 850 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	5.000	1,53	7.650,00
4531	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	15.000	0,50	7.500,00
4532	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	15.000	0,94	14.100,00
4542	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	10.000	0,55	5.500,00
4550	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASC	500	12,10	6.050,00
4554	CITALOPRAM 20 MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4556	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	50.000	0,06	3.000,00
4559	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000	0,78	3.900,00

4561	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	15.000	0,19	2.850,00
4571	FENOBARBITAL 100MG	COMP	15.000	0,10	1.500,00
4573	FLUOXETINA 20 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
4582	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	14.000	0,40	5.600,00
4583	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	14.000	0,74	10.360,00
4595	QUETIAPINA 25MG	COMP	14.000	0,25	3.500,00
4596	RISPERIDONA 1MG	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4598	SERTRALINA 50 MG	COMP	15.000	0,16	2.400,00
4601	TIORIDAZINA 100MG	COMP	2.000	0,75	1.500,00
4604	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20.000	0,04	800,00
4608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	FRASC	250	8,00	2.000,00
4612	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000	0,56	5.600,00
4621	CEFTRIAXONA 1G	AMPO	2.750	7,70	21.175,00
4623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	9.000	0,24	2.160,00
4624	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	BISN	200	12,00	2.400,00
4632	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	BISNBISN	1.000	1,73	1.730,00
4652	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	FRAMP	800	2,90	2.320,00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	FRAMP	900	2,90	2.610,00
4656	DEXAMETASONA, 2MG/ML	AMPO	2.000	0,50	1.000,00
4659	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	AMPO	2.000	0,64	1.280,00
4662	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO	3.000	0,50	1.500,00
4672	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE	FRAMP	500	6,70	3.350,00
4684	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASC	3.000	2,90	8.700,00
4691	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC	500	3,30	1.650,00
4709	CILOSTAZOL 100MG	COMP	6.500	0,57	3.705,00
4718	COMPLEXO B C/100ML	FRASC	1.200	2,40	2.880,00
4721	DEXAMETASONA, 0,1%	CREME	1.000	1,07	1.070,00
4729	DIPIRONA 500MG	COMP	50.000	0,08	4.000,00
4730	DOXOZOSINA 2 MG	COMP	3.000	0,20	600,00
4734	FLUCONAZOL - 150MG	CAPSU	3.000	0,42	1.260,00
4735	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	FRASC	500	3,40	1.700,00
4759	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4766	PROMETAZINA 25MG	COMP	13.000	0,16	2.080,00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	100	13,00	1.300,00
4803	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3,80	1.710,00
7207	METFORMINA 850 MG - DE AÇÃO PROLONGADA	COMP	50.000	0,07	3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					171.280,00

PHOSPODONT LTDA

** CPF/CNPJ: 04.451.626/0001-75 **

** VENCEU OS ITENS **

CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4476	ATORVASTANTINA 10MG	COMP	14.000	0,22	3.080,00
4477	ATORVASTANTINA 20MG	COMP	14.000	0,27	3.780,00
4485	CLORTALIDONA, 25 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4524	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	7.000	0,08	560,00
4525	NIFEDIPINA 20MG	COMP	7.000	0,09	630,00
4572	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	FRASC	100	3,63	363,00
4579	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1.000	0,28	280,00
4580	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	1.000	0,39	390,00
4600	TIORIDAZINA 25MG	COMP	1.500	0,42	630,00
4784	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	10.000	0,17	1.700,00
4785	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4786	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4787	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4799	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	200	18,90	3.780,00
7209	DULOXETINA 60MG	CAPSU	4.500	2,28	10.260,00
7211	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.000	0,73	3.650,00
7217	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPO	500	1,17	585,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					37.088,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

** CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73 **

** VENCEU OS ITENS **

CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4475	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	27.000	0,28	7.560,00
4479	CAPTAPRIL 25MG	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4488	DIGOXINA 0,25MG	COMP	25.000	0,06	1.500,00
4509	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4510	LISINAPRIL 10 MG	COMP	2.000	0,17	340,00
4519	METILDOPA 250MG	COMP	5.000	0,53	2.650,00
4520	METILDOPA 500 MG	COMP	7.000	1,08	7.560,00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG	COMP	2.500	0,50	1.250,00
4526	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.000	0,22	1.540,00
4541	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
4543	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4549	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	15.000	0,06	900,00
4552	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	10.000	0,30	3.000,00
4553	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
4558	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	10.000	0,06	600,00
4567	DULOXETINA 30MG	COMP	8.000	1,07	8.560,00
4568	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	6.000	0,27	1.620,00
4570	FENITOINA 100MG	COMP	5.000	0,11	550,00
4574	GARBAPENTINA 300MG	COMP	25.000	0,57	14.250,00
4576	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASC	500	2,49	1.245,00
4578	IMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000	0,32	320,00
4581	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	6.000	0,41	2.460,00
4591	OLAZAMPINA 5MG	COMP	4.800	1,44	6.912,00

4594	PAROXETINA 20MG	COMP	9.000	0,22	1.980,00
4599	TRAMADOL 50 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
4606	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP	30.000	0,05	1.500,00
4607	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	FRASC	1.700	1,34	2.278,00
4616	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRAMP	400	4,90	1.960,00
4619	CEFALEXINA 500MG	CAPSU	18.000	0,24	4.320,00
4620	CEFALOTINA, 1G	AMPO	200	4,90	980,00
4639	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPO	300	3,29	987,00
4692	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	0,24	1.200,00
4713	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	10.000	0,45	4.500,00
4717	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	15.000	0,05	750,00
4739	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	AMPO	20	336,00	6.720,00
4740	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.000	0,81	810,00
4749	NIMESULIDA 100 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4751	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	FRASC	300	3,80	1.140,00
4768	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4769	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4772	SINVASTATINA 20MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4793	INSULINA GLARGINA - 100 UI	UN	300	84,36	25.308,00
4794	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML (CX C/ 2 AMPÓLAS)	CX	50	93,09	4.654,50
4795	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA (CX C/ 5 SERINGAS)	CX	50	42,70	2.135,00
4796	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA (CX C/ 1 AMPÓLA)	CX	50	93,18	4.659,00
4797	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML (CX C/ 1 SERINGA)	CX	100	44,74	4.474,00
4798	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	800	1,84	1.472,00
7214	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPO	500	1,20	600,00
7215	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	AMPO	500	1,53	765,00
7216	TENOXCAN INJETAVEL	AMPO	500	6,15	3.075,00

TOTAL DO FORNECEDOR - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

161.734,50

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

** CPF/CNPJ: 07.055.280/0001-84 **

** VENCEU OS ITENS **

CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4464	AAS 100MG	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIOTAMPONADO	COMP	15.000	0,31	4.650,00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIOTAMPONADO	COMP	4.500	0,31	1.395,00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	20.000	0,45	9.000,00
4471	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG'	COMP	10.000	0,05	500,00
4473	ATENÓLOL 25MG	COMP	47.000	0,03	1.410,00
4480	CARVEDILOL 25MG	COMP	24.000	0,15	3.600,00
4481	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	20.000	0,11	2.200,00
4482	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4483	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	20.000	0,09	1.800,00
4490	ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4492	ENALAPRIL 20MG	COMP	65.000	0,05	3.250,00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG	COMP	23.000	0,39	8.970,00
4495	ESPIRANOLACTONA 25 MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4497	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	10.000	1,04	10.400,00
4500	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	75.000	0,03	2.250,00
4506	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	70.000	0,02	1.400,00
4513	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	60.000	0,05	3.000,00
4515	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 50/12,5 MG	COMP	13.000	0,28	3.640,00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG	COMP	5.000	0,34	1.700,00
4518	METFORMINA 500 MG	COMP	40.000	0,08	3.200,00
4521	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	15.000	0,18	2.700,00
4522	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	14.000	0,20	2.800,00
4527	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	27.000	0,45	12.150,00
4529	PROPRANÓLOL 40 MG	COMP	20.000	0,03	600,00
4533	VALSARTANA 80 MG	COMP	10.000	0,54	5.400,00
4534	VALSARTANA 160 MG	COMP	5.000	0,59	2.950,00
4540	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FRASC	150	2,99	448,50
4545	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4547	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4548	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4551	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	50.000	0,10	5.000,00
4557	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASC	500	2,29	1.145,00
4565	DIAZEPAM 10MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4566	DIAZEPAM 5MG	COMP	5.000	0,08	400,00
4577	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000	0,21	6.300,00
4584	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASC	500	9,59	4.795,00
4592	OLAZAMPINA 10MG	COMP	4.500	2,79	12.555,00
4597	RISPERIDONA 2MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4609	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASC	500	4,07	2.035,00
4610	AMOXICILINA 500 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
4611	AMPICILINA, 1G	AMPO	300	2,73	819,00
4613	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASC	1.850	6,75	12.487,50
4614	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	FRAMP	850	7,77	6.604,50
4615	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRAMP	850	6,89	5.856,50
4617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	FRASC	600	3,99	2.394,00
4618	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASC	500	5,43	2.715,00
4629	GENTAMICINA, 80 MG/ML	AMPO	300	0,89	267,00
4630	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3.000	0,12	360,00
4631	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR COM 80 ML	FRASC	200	3,93	786,00
4636	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISN	100	4,29	429,00
4637	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	COMP	5.000	0,10	500,00
4638	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	FRASC	200	1,49	298,00
4640	ADRENALINA (1:100) IM	FRAMP	200	2,15	430,00
4641	AGUA PARA INEJAÇÃO, FRASCO COM 10 ML	FRAMP	3.000	0,16	480,00

4642	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPO	500	0,90	450,00
4644	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPO	2.000	1,29	2.580,00
4645	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	AMPO	1.000	1,49	1.490,00
4646	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPO	400	0,69	276,00
4648	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPO	200	0,21	42,00
4649	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML	AMPO	200	0,22	44,00
4650	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPO	500	1,99	995,00
4654	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPO	500	0,84	420,00
4655	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETÁVEL)	AMPO	100	1,52	152,00
4658	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPO	2.000	0,60	1.200,00
4660	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	AMPO	8.500	0,44	3.740,00
4661	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL .	CX	100	46,00	4.600,00
4664	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	FRAMP	2.000	0,49	980,00
4667	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRAMP	500	4,84	2.420,00
4670	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPO	80	32,95	2.636,00
4673	RANITIDINA 150/ML	AMPO	400	0,44	176,00
4678	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPO	500	1,23	615,00
4679	SORO FISIOLÓGICO - 100 ML	FRASC	5.000	2,19	10.950,00
4680	SORO FISIOLÓGICO - 500 ML	FRASC	3.000	2,65	7.950,00
4681	SORO GLICOSADO - 100 ML	FRASC	3.000	2,32	6.960,00
4682	SORO GLICOSADO - 500 ML	FRASC	3.000	2,89	8.670,00
4683	SORO RINGER - 500 ML	FRASC	3.000	2,77	8.310,00
4686	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPO	200	2,67	534,00
4687	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPO	200	2,07	414,00
4690	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC	500	5,65	2.825,00
4695	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASC	500	1,16	580,00
4696	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	500	0,45	225,00
4697	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	CX	2.000	1,30	2.600,00
4706	CETOCONAZOL - 200 MG	COMP	1.000	0,23	230,00
4710	CILOSTAZOL 50MG	COMP	7.500	0,28	2.100,00
4714	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	FRASC	500	1,67	835,00
4715	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	FRASC	500	1,65	825,00
4716	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	BISN	500	3,14	1.570,00
4720	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASC	100	1,49	149,00
4722	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASC	500	1,09	545,00
4723	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	5.000	0,08	400,00
4724	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMP	2.000	0,08	160,00
4725	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP	2.000	0,04	80,00
4728	DIPIRONA 500 MG/ ML	FRASC	2.000	0,72	1.440,00
4732	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	DRAGE	6.000	1,19	7.140,00
4736	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG, SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	FRASC	500	2,14	1.070,00
4738	IBUPROFENO 600MG	COMP	50.000	0,24	12.000,00
4752	OLEO MINERAL 100 ML	FRASC	1.000	2,44	2.440,00
4753	OMEPRAZOL 20MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4754	OMEPRAZOL 40MG	COMP	18.500	0,35	6.475,00
4755	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
4756	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	15.000	0,26	3.900,00
4757	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	FRASC	3.000	0,72	2.160,00
4758	PARACETAMOL 500MG	COMP	5.000	0,05	250,00
4764	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4765	PREDNISONA 5 MG	COMP	3.000	0,07	210,00
4767	RANITIDINA 150 MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4770	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	CX	100	25,37	2.537,00
4771	SIMETICONA 15 MG/ML	FRASC	4.000	0,82	3.280,00
4773	SINVASTATINA 40MG.	COMP	28.000	0,10	2.800,00
4774	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	FRASC	500	1,25	625,00
4775	VITAMINA C 500 MG	COMP	5.000	0,12	600,00
4776	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	DRAGE	5.000	0,06	300,00
4779	FENOTEROL 5MG/ML	FRASC	100	3,25	325,00
4800	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	BISN	2.000	1,06	2.120,00
4806	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	500	6,29	3.145,00
4807	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G	UN	300	7,54	2.262,00
7213	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS	BISN	200	12,90	2.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					320.557,00

Valor Total da Contratação **R\$ 753.681,50** (setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:92445141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
QUADRO DE CONFERENCIA DE PONTUAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE ACORDO COM O EDITAL 001/2019
SMASDC, DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 - SMASDC.(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
01	Cursos na área pretendida	4,0	Certificado. Serão atribuídos 02 (dois) pontos para cada curso, com limite de até 04 (quatro) pontos.
02	Comprovar Experiência no Programa Criança Feliz	1,0	Declaração do ente ou órgão que constem CNPJ, devidamente assinada por responsável do referido órgão.
03	Experiência Profissional, através do desenvolvimento de algum tipo de atividade ou trabalho na área pretendida.	2,0	Declaração do ente ou órgão que constem CNPJ, devidamente assinada por responsável do referido órgão.
04	Entrevista	3,0	A comissão emitirá declaração justificando pontuação.

ANÁLISE CURRÍCULO E ENTREVISTA FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES

NOME	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 MÁX 04	ENTREVISTA	TOTAL
ALLIAMAR GONÇALVES SILVA	OK	-	-	1,0	1,0
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	OK	2,0	4,0	2,0	8,0

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇAS E TEATRO

NOME	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 MÁX 04	ENTREVISTA	TOTAL
JOSÉ MARCOS VILA	OK	2,0	-	2,0	4,0
LORENNNA EVELYN FÉLIX DA SILVA	OK	-	-	2,0	2,0

FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE

NOME	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 MÁX 04	ENTREVISTA	TOTAL
ALLISON MARQUES BEZERRA	OK	2,0	-	2,0	4,0
ARIANA MANOELA DA SILVA	OK	2,0	4,0	0,8	6,8
LUCENALDO NAAASON LIBERALINO CARLOS	OK	2,0	2,0	3,0	7,0

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

NOME	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 MÁX 04	ENTREVISTA	TOTAL
FRANCISCO AVELINO DE SOUZA	OK	2,0	-	3,0	5,0
FRANK BRUNO ARAÚJO DANTAS	OK	2,0	-	2,0	4,0
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	OK	2,0	4,0	3,0	9,0

PSICÓLOGO CRAS

NOME	CURSO E REGISTRO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 MÁX 04	ENTREVISTA	TOTAL
JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	OK	2,0	-	2,5	4,5
ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA	OK	-	4,0	FALTA	4,0
ANDRIELLY RAYZA DE MEDEIROS	OK	2,0	4,0	3,0	9,0

SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA - 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 - MÁX 04	EXPERIÊNCIA NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1,0	ENTREVISTA	TOTAL
SIMONE BARBOSA GONDIM	OK	-	4,0	-	3,0	7,0
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	OK	2,0	4,0	1,0	3,0	10,0

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	ENSINO MÉDIO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA - 2,0	CURSO NA ÁREA PRETENDIDA 2,0 - MÁX 04	EXPERIÊNCIA NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1,0	ENTREVISTA	TOTAL TOTAL
ADAVES MARIA ARAÚJO DE FREITAS	OK	2,0	-	-	1,5	3,5
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	OK	2,0	4,0	1,0	2,5	9,5
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	OK	-	2,0	-	1,0	3,0
ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS	OK	-	-	-	2,0	2,0
APARECIDA GIULIANA DA SILVA	OK	2,0	4,0	1,0	0,8	7,8
CELIA DE ARAUJO SOUZA SANTOS	OK	2,0	4,0	-	1,5	7,5
DAYARA DE SOUZA BRITO	OK	2,0	4,0	1,0	3,0	10,0
EDNA LÚCIA DA SILVA	OK	2,0	4,0	-	1,5	7,5
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	OK	2,0	4,0	1,0	2,5	9,5
FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA	OK	-	-	-	2,5	2,5
FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUZA	OK	-	2,0	-	1,0	3,0
FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	OK	-	-	-	1,0	1,0
FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	OK	2,0	4,0	-	1,5	7,5
JANAINA PRICILLA DA SILVA SOUZA	OK	2,0	4,0	-	3,0	9,0
JODICLEIA SILVA MIRANDA	OK	2,0	-	-	1,5	3,5
JOSE HANDYKLEYDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	OK	-	-	-	F	-
JOSE VANIEL LINHARES	OK	-	-	-	2,0	2,0
JOSENILDA SILVA ALVES	OK	-	-	-	1,0	1,0
LUZIA MARIA DA COSTA	OK	2,0	4,0	1,0	2,5	9,5
MARIA DAS NEVES DE BRITO	OK	-	2,0	-	1,5	3,5
MARIA DO SOCORRO SANTOS	OK	2,0	4,0	-	1,5	7,5
MARIA LUZANIR BORGES	OK	2,0	2,0	-	1,0	5,0
MARIA REGINA DA SILVA LIMA	OK	-	2,0	-	2,0	4,0

MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA	OK	2,0	-	-	2,0	4,0
PATRICIA SUSANA PINHEIRO DA SILVA	OK	-	2,0	-	F	2,0
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	OK	2,0	4,0	1,0	2,5	9,5
RISLAINE APARECIDA ARAÚJO ACIOLE	OK	-	-	-	1,0	1,0
ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	OK	2,0	2,0	-	1,5	5,5
TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	OK	-	2,0	-	1,0	3,0

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2019.

Comissão:

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS

LÍDIA MARIA DANTAS

SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

EVA DE SOUZA ALVES MOURA

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0A8E39CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220050

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220050

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis .

PREÂMBULO

No dia 24 de Junho de 2019, as 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
IDALVO VIANA DE MELO ME	AURINETE BEZERRA ARAÚJO VIANA DE MELO
CENTRAL VAREJISTA LTDA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO
R DE ARAÚJO SILVA ME	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA
IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	Layse de Souza Maia

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA LTDA, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME E R DE ARAÚJO SILVA ME**, tendo a empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a certidão negativa de débitos municipais, com data de validade vencida. Por ser enquadrada na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis prorrogáveis para a regularização e apresentação das novas certidões dentro do prazo de validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS LICITANTES: **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA LTDA, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME E R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME (com ressalva).**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
----- IDALVO VIANA DE MELO ME	----- Rivanilson Alves dos Santos Pregoeiro
----- CENTRAL VAREJISTA LTDA	----- Francisca Bernardo de Souza Apoio
----- GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	----- Gelson Clemente de Araújo Apoio
----- R DE ARAÚJO SILVA ME	----- Romualdo dos Santos
IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME E R DE ARAÚJO SILVA ME	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:72658215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 028/2019

LICITAÇÃO N.º PP0282019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IDALVO VIANA DE MELO ME		05.916.324/0001-98				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907794	ALCOOL GEL COM 500 ML	UNID	ECONOMIC	300.00	5.70	1710.00
907800	COLONIA INFANTIL 100 ML	UNID	XUXINHA	620.00	6.03	3738.60
907806	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	DAS NEVES	2000.00	1.17	2340.00

907811	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	CONDOR	2000.00	0.42	840.00
907815	GUARDANAPO	PCT	SOLIS	2000.00	0.54	1080.00
907825	PANO DE CHÃO	PCT	2D	300.00	1.79	537.00
907831	RODO GRANDE, CABO MADEIRA	UNID	VO MINA	120.00	11.15	1338.00
907836	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	DUPLAST	2000.00	1.07	2140.00
907843	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNID	SANTA MARIA	300.00	6.92	2076.00
907849	VENENO BARATICIDA GEL BISNAGA COM 10G	UNID	KAOCID	150.00	9.69	1453.50
907855	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UNID	SONHO	120.00	4.64	556.80
907859	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	BEL	2000.00	2.49	4980.00
907866	COPO DESCARTÁVEL 300 ML 100 UNIDADES	PCT	TOTALPL AST	3000.00	5.18	15540.00
907867	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA CX 100 UNIDADES	CX	AUREA	3000.00	0.40	1200.00
Total						39529.90
CENTRAL VAREJISTA LTDA				08.293.840/0001-00		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907793	ALCOOL LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	SANTA CRUZ	400.00	3.42	1368.00
907796	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	UNID	IGUAL	100.00	6.47	647.00
907804	DESENFETANTE 2 LITROS	LITRO	GUARANI	1500.00	3.23	4845.00
907809	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	CONDOR	500.00	1.97	985.00
907814	FÓSFORO MAÇO	MAÇO	QUE LUZ	500.00	1.99	995.00
907819	LUSTRA MÓVEIS 50ML	UNID	BRAVO	120.00	2.86	343.20
907823	PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	SILVA	100.00	19.55	1955.00
907827	PAPEL TOALHA	PCT	CAPRICE	6000.00	3.32	19920.00
907834	SABONETE INFANTIL 90G	UNID	XUXINHA	500.00	1.98	990.00
907839	SACO PLASTICO 2KG COM 100 UNID	PCT	BRUST	3000.00	3.90	11700.00
907846	SABÃO EM BARRA 500 G	UNID	DAS NEVES	1500.00	1.72	2580.00
907852	ROLO PAPEL ALUMINIUM 7,5X45CM	ROLO	BILLA	150.00	2.99	448.50
907857	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 12 CM	PCT	BELO COPO	600.00	2.47	1482.00
907863	PRATO RASO 10 UNIDADES 18 CM	PCT	CRISTAL COPO	4000.00	1.39	5560.00
907865	PRATO RASO 10 UNIDADES 23 CM	PCT	CRISTAL COPO	4000.00	2.72	10880.00
Total						64698.70
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME				08.708.127/0001-71		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907795	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	IGUAL	120.00	7.03	843.60
907798	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ C/ 100 UNID	PCT	MARATÁ	4000.00	1.64	6560.00
907805	DESENFETANTE 1 LITRO	LITRO	GUARANI	1800.00	1.77	3186.00
907817	LIMPA PISO 500 ML	UNID	GUARANI	500.00	2.54	1270.00
907821	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	GLADY	400.00	7.27	2908.00
907828	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, COM FOLHA MICROSERILHADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES C/ 30 M	UNID	HIGIPEL	4000.00	2.35	9400.00
907829	PORTA SABÃO	UNID	JAGUAR	100.00	2.59	259.00
907832	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA	UNID	VÓ MINA	120.00	6.39	766.80
907838	SACO PARA LIXO COM 15 L PACOTE COM 20 UNID	PCT	DYPAST	600.00	1.19	714.00
907841	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	UNID	XIXINHA	700.00	2.59	1813.00
907847	TOALHA DE MÃO FELPUDA	UNID	SÃO CRIS TÓVAO	200.00	3.16	632.00
907850	VENENO FORMICIDA GEL BISNAGA COM 10 G	UNID	BARATOL	150.00	7.37	1105.50
907853	VASSOURA REICLADA PETI	UNID	L VASSOU RA	120.00	7.68	921.60
907862	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 15 CM	PCT	COPO BRAS	5000.00	1.10	5500.00
Total						35879.50
R DE ARAÚJO SILVA ME				18.000.049/0001-00		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907792	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	IGUAL	2500.00	1.35	3375.00
907797	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS	UNID	CAMATARES	80.00	13.60	1088.00
907803	CREME DENTAL 50G INFANTIL	UNID	DENTAL CLEAN	200.00	4.25	850.00
907807	DETERGENTE NEUTRO COM 500 ML	UNID	GUARANI	300.00	1.20	360.00
907810	ESCOVINHA PARA UNHA	UNID	PRATIKA	100.00	1.95	195.00
907812	ESPONJA DE AÇO	UNID	ALCLIM	1500.00	0.89	1335.00
907818	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	MARILUX	200.00	3.25	650.00
907824	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO	PCT	PARANÁ	1000.00	1.53	1530.00
907833	SABONETE COMUM 90G	UNID	FLOR DE IPÉ	500.00	1.05	525.00
907837	SACO PARA LIXO COM 50 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	QUALIME	900.00	1.18	1062.00
907840	SACO PLASTICO 3KG COM 100 UNID	PCT	QUALIME	3000.00	4.15	12450.00
907844	VASSOURA DE PALHA	UNID	ARTESANAL	800.00	1.75	1400.00
907848	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UNID	LENIDA	200.00	12.05	2410.00
907856	QUEROZENE 1L	LITRO	2M	200.00	11.80	2360.00
907860	CANUDO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO JOÃO	1000.00	2.60	2600.00
907861	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 11,8 CM	PCT	TOTALPLAS	5000.00	0.75	3750.00
907868	PRATO LAMINADOS REDONDO Nº 08	UNID	PRAFESTA	100.00	2.99	299.00
907871	BANDEJA RETANGULAR Nº 07	UNID	PRAFESTA	100.00	2.79	279.00
909561	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA PCT 100 UNIDADES	PCT	TALGE	3000.00	2.68	8040.00
Total						44558.00
IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME				70.152.095/0001-44		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907791	ACIDO MURIATICO	LITRO	LIMPA FACIL	200.00	3.50	700.00
907801	CORDA EM NYLON PARA VARAL 10 M	UNID	SUPER CORDA	120.00	1.58	189.60
907802	CREME DENTAL 90G COMUM	UNID	FREE DENT	200.00	1.43	286.00
907808	ESCOVA COM DEPÓSITO PARA SANITÁRIO	UNID	IMPERIAL	100.00	9.16	916.00
907813	FLANELA	UNID	FLANEBERG	700.00	1.33	931.00
907816	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 5 L	UNID	PLASUTIL	80.00	16.90	1352.00
907820	LUVA AMARELA TAMANHO G	PAR	TALGE	300.00	3.00	900.00
907822	PÁ DOMESTICA CABO DE MADEIRA	UNID	IMPERIAL	120.00	4.85	582.00
907826	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	SANY	1000.00	1.23	1230.00
907830	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UNID	SUN LESS	800.00	32.00	25600.00
907835	SACO PARA LIXO COMUM DE 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	RAVA	3000.00	0.78	2340.00
907842	VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA	UNID	IMPERIAL	500.00	7.45	3725.00
907845	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500 G	UNID	MARILUX	2000.00	1.70	3400.00
907851	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	MARATA	300.00	2.64	792.00

907854	SODA CAUSTICA 350 G	UNID	LIMPA FACIL	150.00	7.14	1071.00
907858	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	STRAWPLAST	4000.00	2.45	9800.00
907864	PRATO RASO 10 UNIDADES 21 CM	PCT	CRISTAL	3000.00	2.05	6150.00
907870	BANDEJA RETANGULAR Nº 06	UNID	C&P	100.00	2.59	259.00
Total						60223.60

Valor total da contratação 244889.70 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Junho de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F149699E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 028/2019

LICITAÇÃO N.º PP0282019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IDALVO VIANA DE MELO ME						05.916.324/0001-98
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907794	ALCOOL GEL COM 500 ML	UNID	ECONOMIC	300.00	5.70	1710.00
907800	COLONIA INFANTIL 100 ML	UNID	XUXINHA	620.00	6.03	3738.60
907806	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	DAS NEVES	2000.00	1.17	2340.00
907811	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	CONDOR	2000.00	0.42	840.00
907815	GUARDANAPO	PCT	SOLIS	2000.00	0.54	1080.00
907825	PANO DE CHÃO	PCT	2D	300.00	1.79	537.00
907831	RODO GRANDE, CABO MADEIRA	UNID	VO MINA	120.00	11.15	1338.00
907836	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	DUPLAST	2000.00	1.07	2140.00
907843	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNID	SANTA MARIA	300.00	6.92	2076.00
907849	VENENO BARATICIDA GEL BISNAGA COM 10G	UNID	KAOCID	150.00	9.69	1453.50
907855	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UNID	SONHO	120.00	4.64	556.80
907859	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	BEL	2000.00	2.49	4980.00
907866	COPO DESCARTÁVEL 300 ML 100 UNIDADES	PCT	TOTALPL AST	3000.00	5.18	15540.00
907867	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA CX 100 UNIDADES	CX	AUREA	3000.00	0.40	1200.00
Total						39529.90
CENTRAL VAREJISTA LTDA						08.293.840/0001-00
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907793	ALCOOL LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	SANTA CRUZ	400.00	3.42	1368.00
907796	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	UNID	IGUAL	100.00	6.47	647.00
907804	DESENFETANTE 2 LITROS	LITRO	GUARANI	1500.00	3.23	4845.00
907809	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	CONDOR	500.00	1.97	985.00
907814	FÓSFORO MAÇO	MAÇO	QUE LUZ	500.00	1.99	995.00
907819	LUSTRA MÓVEIS 50ML	UNID	BRAVO	120.00	2.86	343.20
907823	PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	SILVA	100.00	19.55	1955.00
907827	PAPEL TOALHA	PCT	CAPRICE	6000.00	3.32	19920.00
907834	SABONETE INFANTIL 90G	UNID	XUXINHA	500.00	1.98	990.00
907839	SACO PLÁSTICO 2KG COM 100 UNID	PCT	BRUST	3000.00	3.90	11700.00
907846	SABÃO EM BARRA 500 G	UNID	DAS NEVES	1500.00	1.72	2580.00
907852	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 7,5X45CM	ROLO	BILLA	150.00	2.99	448.50
907857	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 12 CM	PCT	BELO COPO	600.00	2.47	1482.00
907863	PRATO RASO 10 UNIDADES 18 CM	PCT	CRISTAL COPO	4000.00	1.39	5560.00
907865	PRATO RASO 10 UNIDADES 23 CM	PCT	CRISTAL COPO	4000.00	2.72	10880.00
Total						64698.70
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME						08.708.127/0001-71
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907795	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	IGUAL	120.00	7.03	843.60
907798	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ C/ 100 UNID	PCT	MARATÁ	4000.00	1.64	6560.00
907805	DESENFETANTE 1 LITRO	LITRO	GUARANI	1800.00	1.77	3186.00
907817	LIMPA PISO 500 ML	UNID	GUARANI	500.00	2.54	1270.00
907821	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	GLADY	400.00	7.27	2908.00
907828	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, COM FOLHA MICROSERILHADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES C/ 30 M	UNID	HIGPEL	4000.00	2.35	9400.00
907829	PORTA SABÃO	UNID	JAGUAR	100.00	2.59	259.00
907832	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA	UNID	VÓ MINA	120.00	6.39	766.80
907838	SACO PARA LIXO COM 15 L PACOTE COM 20 UNID	PCT	DYPAST	600.00	1.19	714.00
907841	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	UNID	XIXINHA	700.00	2.59	1813.00
907847	TOALHA DE MÃO FELPUDA	UNID	SÃO CRISTÓVAO	200.00	3.16	632.00
907850	VENENO FORMICIDA GEL BISNAGA COM 10 G	UNID	BARATOL	150.00	7.37	1105.50

907853	VASSOURA RECICLADA PETI	UNID	L VASSOURA	120.00	7.68	921.60
907862	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 15 CM	PCT	COPO BRAS	5000.00	1.10	5500.00
Total						35879.50
R DE ARAÚJO SILVA ME				18.000.049/0001-00		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907792	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	IGUAL	2500.00	1.35	3375.00
907797	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS	UNID	CAMATARES	80.00	13.60	1088.00
907803	CREME DENTAL 50G INFANTIL	UNID	DENTAL CLEAN	200.00	4.25	850.00
907807	DETERGENTE NEUTRO COM 500 ML	UNID	GUARANÍ	300.00	1.20	360.00
907810	ESCOVINHA PARA UNHA	UNID	PRATIKA	100.00	1.95	195.00
907812	ESPONJA DE AÇO	UNID	ALCLIM	1500.00	0.89	1335.00
907818	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	MARILUX	200.00	3.25	650.00
907824	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO	PCT	PARANÁ	1000.00	1.53	1530.00
907833	SABONETE COMUM 90G	UNID	FLOR DE IPÉ	500.00	1.05	525.00
907837	SACO PARA LIXO COM 50 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	QUALIME	900.00	1.18	1062.00
907840	SACO PLASTICO 3KG COM 100 UNID	PCT	QUALIME	3000.00	4.15	12450.00
907844	VASSOURA DE PALHA	UNID	ARTESANAL	800.00	1.75	1400.00
907848	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UNID	LENIDA	200.00	12.05	2410.00
907856	QUEROZENE IL	LITRO	2M	200.00	11.80	2360.00
907860	CANUDO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO JOÃO	1000.00	2.60	2600.00
907861	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM 10 UNIDADES 11,8 CM	PCT	TOTALPLAS	5000.00	0.75	3750.00
907868	PRATO LAMINADOS REDONDO Nº 08	UNID	PRAFESTA	100.00	2.99	299.00
907871	BANDEIJA RETANGULAR Nº 07	UNID	PRAFESTA	100.00	2.79	279.00
909561	PALITOS ROLISOS DE MADEIRA PCT 100 UNIDADES	PCT	TALGE	3000.00	2.68	8040.00
Total						44558.00
IMPEVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME				70.152.095/0001-44		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907791	ACIDO MURIATICO	LITRO	LIMPA FACIL	200.00	3.50	700.00
907801	CORDA EM NYLON PARA VARAL 10 M	UNID	SUPER CORDA	120.00	1.58	189.60
907802	CREME DENTAL 90G COMUM	UNID	FREE DENT	200.00	1.43	286.00
907808	ESCOVA COM DEPÓSITO PARA SANITÁRIO	UNID	IMPERIAL	100.00	9.16	916.00
907813	FLANELA	UNID	FLANEBE RG	700.00	1.33	931.00
907816	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO 5 L	UNID	PLASUTIL	80.00	16.90	1352.00
907820	LUVÁ AMARELA TAMANHO G	PAR	TALGE	300.00	3.00	900.00
907822	PÁ DOMESTICA CABO DE MADEIRA	UNID	IMPERIAL	120.00	4.85	582.00
907826	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	SANY	1000.00	1.23	1230.00
907830	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UNID	SUN LESS	800.00	32.00	25600.00
907835	SACO PARA LIXO COMUM DE 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	RAVA	3000.00	0.78	2340.00
907842	VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA	UNID	IMPERIAL	500.00	7.45	3725.00
907845	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500 G	UNID	MARILUX	2000.00	1.70	3400.00
907851	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	MARATA	300.00	2.64	792.00
907854	SODA CAUSTICA 350 G	UNID	LIMPA FACIL	150.00	7.14	1071.00
907858	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES 15 CM	PCT	STRAWPL AST	4000.00	2.45	9800.00
907864	PRATO RASO 10 UNIDADES 21 CM	PCT	CRISTAL	3000.00	2.05	6150.00
907870	BANDEIJA RETANGULAR Nº 06	UNID	C&P	100.00	2.59	259.00
Total						60223.60

Valor total da contratação 244889.70 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:86583A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços nº 081/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME		
CNPJ: 00.915.836/0001-16	Telefone: 33250241	Email:
Endereço: Av. 16 de Setembro, 202, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 088.581.104-63		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem por desconto
2	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
5	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
8	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
11	0012854 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
14	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 - GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
17	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
20	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
23	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA - RANDON - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
26	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
29	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES	UND	2,00	23%(vinte três por cento)
32	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
35	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA	UND	2,00	23%(vinte três por cento)
41	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
44	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
47	0015561 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN - VW SAVEIRO - Placa QGS 1640.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
50	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
53	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	1,00	23%(vinte três por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Luzia Francisca Medeiros De Mendonça ME

CNPJ:00.915.836/0001-16

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA

CPF: 088.581.104-63

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6B41B247

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2018(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços nº 079/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	(%) Porcentagem de Desconto
1	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UN	1,00	22% vinte e dois porcosntos
4	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	22% vinte e dois porcosntos
7	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	22% vinte e dois porcosntos
10	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
13	0015572 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ Placa OJZ 4484.	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
16	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
19	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
22	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
25	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23 % vinte e três porcosnto
28	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA - REF A-850	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
31	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE DE ARRASTO	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
34	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PLANTADEIRA	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
37	0012447 - ornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
38	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO - Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UN	1,00	22% vinte e dois porcosntos
40	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UN	1,00	23 % vinte e três porcosnto
43	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
46	0014213 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
49	0015563 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT MOBI - Placa QGI 4155.	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto
52	0015558 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: HILUX - Placa QCO - 98432 - ANO 2018/2018	UND	1,00	23 % vinte e três porcosnto

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos,

nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L D de Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3C46C821

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2018(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços nº 080/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem desconto	por
3	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
6	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
9	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
12	0015571 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
15	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
18	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
21	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
24	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UN	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
27	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
30	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
33	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
36	0015557 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VOLKSWAGEM - SAVEIRO– Placa QGC 3205.	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
39	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
42	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GOL Placa NOA 8904	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
45	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
48	0015562 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULÂNCIA VOLKSWAGEM - VW SAVEIRO – Placa QGX 9733	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
51	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por
54	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	23% (vinte e três por cento)	por

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos,

nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L E Pneus LTDA

CNPJ:08.576.605/0001-37

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 7A04FEFF

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2018(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preços nº 084/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos deste município,”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014579 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1796	PIRELLI	UND	2,00	240,00	480,00
2	0014580 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1796.	PIRELLI	UND	2,00	240,00	480,00
3	0014581 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1806	PIRELLI	UND	2,00	225,00	450,00
4	0014582 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIRO 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - PLACA NNT 1806	PIRELLI	UND	2,00	225,00	450,00
10	0014608 - FORNECIMENTO DE PNEUS 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - PLACA NOG 6794 - ANO DE FABRICAÇÃO:2012/2013	PIRELLI(FORMULA)	UND	12,00	1.180,00	14.160,00
11	0014609 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - PLACA NOG 6794 - ANO DE FABRICAÇÃO:2012/2013	GOODYEAR	UND	12,00	115,00	1.380,00
12	0014610 - FORNECIMENTO DE PROTETOR 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - PLACA NOG 6794 - ANO DE FABRICAÇÃO:2012/2013	GOODYEAR	UND	12,00	48,00	576,00
16	0014614 - FORNECIMENTO DE PNEUS 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - PLACA NOE 2964 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013	PIRELLI(FORMULA)	UND	12,00	1.180,00	14.160,00
17	0014615 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - PLACA NOE 2964 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013	GOODYEAR	UND	12,00	115,00	1.380,00
18	0014616 - FORNECIMENTO DE PROTETOR 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - PLACA NOE 2964 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013	GOODYEAR	UND	12,00	48,00	576,00
28	0014544 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 12-16.5: RETROESCAVADEIRA - RANDON - (TODOS OS ANOS/MODELOS).	PIRELLI(FORMULA)	UND	2,00	1.495,00	2.990,00
29	0014545 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 12-16.5: RETROESCAVADEIRA - RANDON - (TODOS OS ANOS/MODELOS).	PIRELLI(FORMULA)	UND	2,00	1.495,00	2.990,00
32	0014553 - FORNECIMENTO DE PNEUS: TRATOR VALTRA - REF A-850	PIRELLI(FORMULA)	UND	4,00	2.290,00	9.160,00
37	0015689 - CÂMARA DE AR DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA RANDON REF 19-5L-24	PIRELLI(FORMULA)	Und.	2,00	280,00	560,00
60	0015671 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0957	PIRELLI(FORMULA)	Und.	12,00	1.180,00	14.160,00
61	0015672 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0957	GOODYEAR	Und.	12,00	115,00	1.380,00
62	0015673 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0957	GOODYEAR	Und.	12,00	48,00	576,00
63	0015677 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA MZG-6841	PIRELLI(FORMULA)	Und.	12,00	1.180,00	14.160,00
64	0015678 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA MZG-6841	GOODYEAR	Und.	12,00	115,00	1.380,00
65	0015679 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA MZG-6841	GOODYEAR	Und.	12,00	48,00	576,00
69	0015674 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA>NNL 1515	PIRELLI(FORMULA)	Und.	12,00	1.180,00	14.160,00
70	0015675 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA>NNL-1515	GOODYEAR	Und.	12,00	115,00	1.380,00
71	0015676 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 900/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA>NNL-1515	GOODYEAR	Und.	12,00	48,00	576,00
VALOR TOTAL: Noventa e oito mil cento e quarenta reais R\$						98.140,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. *Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.*

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L D De Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:646B30FC

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2018(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preços nº 085/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos deste município**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015616 - FORNECIMENTO DE PNEUS ORIGINAIS PARA CARRO MODELO TOYOTA HILUX 2018 - PLACA QGO 8432	GT RADIAL	Und.	8,00	940,00	7.520,00
9	0014611 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR 700/16: D-20 - GM CUSTOM S - PLACA MXO 3699 - ANO DE FABRICAÇÃO: 1992	MAGNUM	UND	12,00	74,00	888,00
13	0014611 - FORNECIMENTO DE PNEUS 1000/20 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - PLACA OVZ 3846 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013)	PIRELLI	UND	18,00	1.150,00	20.700,00
14	0014612 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - PLACA OVZ 3846 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	MAGNUM	UND	18,00	130,00	2.340,00
15	0014613 - FORNECIMENTO DE PROTETOR 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - PLACA OVZ 3846 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	ANDRADE	UND	18,00	48,00	864,00
19	0014617 - FORNECIMENTO DE PNEUS 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - PLACA CDF 9633 - ANO DE FABRICAÇÃO: 1995	PIRELLI	UND	12,00	1.150,00	13.800,00
20	0014618 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - PLACA CDF 9633 - ANO DE FABRICAÇÃO: 1995	MAGNUM	UND	12,00	130,00	1.560,00
21	0014619 - FORNECIMENTO DE PROTETOR 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - PLACA CDF 9633 - ANO DE FABRICAÇÃO: 1995	ANDRADE	UND	12,00	48,00	576,00
25	0015710 - FORNECIMENTO DE PROTETOR DE PNEU E CÂMARA DE AR - REF 7.00/16 D-20 PLACA MXO-3699	MAGNUM	Und.	12,00	140,00	1.680,00
31	0014547 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 18.4-30: TRATOR VALTRA - REF A-750	MRL	UND	2,00	3.400,00	6.800,00
33	0014548 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIROS 7.00.16: TRATOR NEW HOLLAND - (TODOS OS ANOS/MODELOS).	PIRELLI	UND	2,00	670,00	1.340,00
34	0014549 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS 18.04-30: TRATOR NEW HOLLAND - (TODOS OS ANOS/MODELOS).	MRL	UND	2,00	3.400,00	6.800,00
35	0014602 - FORNECIMENTO DE PNEUS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	PIRELLI	UND	6,00	670,00	4.020,00
39	0015691 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator valtra A-750 Ref 18.4-30	MAGNUM	Und.	2,00	350,00	700,00
41	0015693 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator valtra A-850 Ref 18.4-30	MAGNUM	Und.	2,00	350,00	700,00
43	0015695 - Fornecimento de câmara de ar de pneu traseiro de trator New Holland TL 65 E Ref 18.4-30	MAGNUM	Und.	2,00	350,00	700,00
45	0015697 - Fornecimento de câmara de ar de implemento agrícola - Carroção - Ref 7.00/16	MAGNUM	Und.	6,00	74,00	444,00
48	0015650 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA QGJ-4484	PIRELLI	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
49	0015651 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE CAR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA QGJ-4484	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
50	0015652 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA QGJ-4484	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
51	0015653 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0958	PIRELLI	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
52	0015654 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0958	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
53	0015655 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0958	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
54	0015656 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0937	PIRELLI	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
55	0015657 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0937	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
56	0015658 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0937	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
57	0015659 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0947	PIRELLI	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
58	0015660 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0947	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
59	0015661 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OJZ-0947	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
66	0015662 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA NOH-8048	PIRELLI	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
67	0015663 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA NOH-8048	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
68	0015664 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA NOH-8048	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
72	0015665 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA NNZ-3068	PIRELLI	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
73	0015666 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA NNZ-3068	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
74	0015667 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA NNZ-3068	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
75	0015668 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA QGG-5922	CENTELHA	Und.	12,00	1.150,00	13.800,00
76	0015669 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA QGG-5922	MAGNUM	Und.	12,00	130,00	1.560,00
77	0015670 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1000/20) PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA QGG-5922	ANDRADE	Und.	12,00	48,00	576,00
99	0015643 - pneus para veículo da marca: ÔNIBUS ODNTOLÓGICO/1997 - PLACA JMM 0589 - PNEUS 100/20	CENTELLA	UND	12,00	1.150,00	13.800,00
	VALOR TOTAL Cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais					RS196.784,

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. *Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.*

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII

AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L E Pneus LTDA

CNPJ:08.576.605/0001-37

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CE06E9CB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2018(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preços nº 086/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos deste município,**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LOJAO DO VOLKS- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 35.304.898/0003-38	Telefone:	Email:
Endereço: R PTE JOSÉ BENTO, 463 -ALECRIM - NATAL - RN.		
Representante: FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 013.757.574-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0014623 - FORNECIMENTO DE PNEUS 175/70 R 13: FIAT UNO – PLACA MXT 8866 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2007	ALTIMAX	UND	12,00	240,00	2.880,00
27	0014624 - FORNECIMENTO DE PNEUS 175/70 R 14: FIAT PÁLIO WEEKEND – PLACA OJZ 1654 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013.	TIGAR	UND	12,00	350,00	4.200,00
30	0014546 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIRO 12.4-24: TRATOR VALTRA – REF A-750	TORNEL	UND	2,00	1.850,00	3.700,00
38	0015690 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA RANDON REF 19-5L-24	JFF	UND	2,00	320,00	640,00
40	0015692 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR VALTRA A-750 REF 12.4-24	JFF	Und.	2,00	205,00	410,00
42	0015694 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR VALTRA A-850 REF 12.4-24	JFF	Und.	2,00	205,00	410,00
44	0015696 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE TRATOR NEW HOLLAND TL 65 E REF 12.4-24	JFF	Und.	2,00	205,00	410,00
46	0015698 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE CAMINHÃO INTERNATIONAL PIPA PLACA OWD - 6292 REF 275/80 R 22.5	JFF	Und.	18,00	150,00	2.700,00
47	0015699 - FORNECIMENTO DE PNEU DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO ANO FABRICAÇÃO 2015 PLACA QGC 3205 REF 175/70.14	TIGAR	Und.	8,00	350,00	2.800,00
79	0015681 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 1100/22) PARA ÔNIBUS SCANIA/K PLACA KHM-0902	JFF	Und.	15,00	160,00	2.400,00
80	0015682 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 1100/22) PARA ÔNIBUS SCANIA/K PLACA KHM-0902	ABC	Und.	15,00	50,00	750,00
81	0015683 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 7.50/16) PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA OJZ-0949	GOODRIDE	Und.	16,00	620,00	9.920,00
82	0015684 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 7.50/16) PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA OJZ-0949	JFF	Und.	16,00	80,00	1.280,00
83	0015685 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 7.50/16) PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA OJZ-0949	ABC	Und.	16,00	40,00	640,00
84	0015686 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 7.50/16) PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA QGH-1458	GOODRIDE	Und.	16,00	620,00	9.920,00
85	0015687 - FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR (REF. 7.50/16) PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA QGH-1458	JFF	Und.	16,00	80,00	1.280,00
86	0015688 - FORNECIMENTO DE PROTETOR (REF. 7.50/16) PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA QGH-1458	ABC	Und.	16,00	40,00	640,00
87	0015631 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: SAVEIRO/2012 – PLACA NNU 3024 - PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
88	0015632 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: SAVEIRO/2010-2011 – PLACA MZI 6694 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
89	0015633 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: CELTA/2009-2010 – PLACA NNP 3387 – PNEUS 175/70/13	ALTIMAX	UND	14,00	240,00	3.360,00
90	0015634 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: DOBLÓ/2012 – PLACA OIG 2889 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
91	0015635 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: GOL/2012 – PLACA NOA 8904 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00

92	0015636 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: STRADA/2010-2011 – PLACA NNT 2868 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
93	0015637 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: FIORINO/2016 – PLACA QGI 3868 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
94	0015638 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: CORSA CLASSIC/2015-2016 – PLACA QGH 3245 – PNEUS 175/70/13	ALTIMAX	UND	14,00	240,00	3.360,00
95	0015639 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: DUKATO/2015-2016 – PLACA OWG 4659 – PNEUS 205/75R/16	DUNLOP	UND	14,00	745,00	10.430,00
96	0015640 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: SAVEIRO/2016-2017 – PLACA QGS 1640 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
97	0015641 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: SAVEIRO/2017 – PLACA QGX 9733 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
98	0015642 - PNEUS PARA VEÍCULO DA MARCA: FIAT MOBI/2016/2017 – PLACA QGI 4155 – PNEUS 175/70/14	TIGAR	UND	14,00	350,00	4.900,00
VALOR TOTAL Cento e seis mil duzentos e trinta reais						106.230,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. *Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.*

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Lojao Do Volks- Peças E Serviços LTDA
CNPJ:35.304.898/0003-38
FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 013.757.574-23

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7FF549DB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2018(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preços nº 087/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a “**Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos deste município**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME		
CNPJ: 00.915.836/0001-16	Telefone: 33250241	Email:
Endereço: Av. 16 de Setembro, 202, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 088.581.104-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015614 - FORNECIMENTO DE PNEUS DIANTEIROS PARA MOTOCICLETA HONDA PLACA MXN 9549	VIPAL	Und.	2,00	195,00	390,00
6	0015615 - FORNECIMENTO DE PNEUS TRASEIROS PARA MOTOCICLETA HONDA PLACA MXN 9549	VIPAL	Und.	2,00	190,00	380,00
8	0014606 - FORNECIMENTO DE PNEUS 700/16: D-20 – GM CUSTOM S - PLACA MXO 3699 - ANO DE FABRICAÇÃO: 1992	PIRELLI	UND	12,00	595,00	7.140,00
22	0014622 - FORNECIMENTO DE PNEUS 17.5.25: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (TODOS OS ANOS/MODELOS).	PIRELLI	UND	6,00	4.690,00	28.140,00
23	0015629 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 4 LONAS. LARGURA/DIÂMETRO DO ARO PARA CARRINHO: 3,50" X 8" PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA DA CÂMARA DE AR: 25 LBF/POL² TIPO DE BICO DA CÂMARA DE AR: GROSSO	LEVORIN	Und.	16,00	34,00	544,00
24	0015630 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. LARGURA/DIÂMETRO DO ARO DO PNEU: 3,50 X 8" QUANTIDADE DE LONAS DO PNEU: 4 LONAS CAPACIDADE MÁXIMA DO PNEU: 120 KG PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA PARA O PNEU: 25 LBF/POL² TAMANHO DA CAMARA DE AR INDICADA: 3,50" X 8	LEVORIN	Und.	16,00	54,00	864,00
36	0014552 - FORNECIMENTO DE PNEUS: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/2014	GOOD YEAR	UND	18,00	1.690,00	30.420,00
78	0015680 - FORNECIMENTO DE PNEUS (REF. 1100/22) PARA ÔNIBUS SCANIA/K PLACA KHM-0902	GOOD YEAR	Und.	15,00	1.715,00	25.725,00
VALOR TOTAL noventa e três mil seiscientos e três reais						93.603,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da

prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Luzia Francisca Medeiros de Mendonça ME
CNPJ:00.915.836/0001-16

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA
CPF: 088.581.104-63

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1DAF364E

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preços nº 041/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga (cartucho e toner), conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013865 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HP MODELO 1516	SERV	UND	6,00	89,00	534,00
2	0013855 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	SERV	UND	80,00	14,90	1.192,00
3	0015250 - RECARGA DE CARTUCHO HL- 1202 BROTHER	SERV	UND	50,00	49,50	2.475,00
4	0015251 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HL- 1202 BROTHER	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
5	0013846 - RECARGA DE TONER HP Q2612A/B	SERV	UND	100,00	39,00	3.900,00
6	0013852 - RECARGA DE TONER HP CE285A/B	SERV	UND	100,00	39,00	3.900,00
7	0013848 - RECARGA DE TONER RICOH 407332R	SERV	UND	200,00	119,50	23.900,00
8	0013849 - RECARGA DE TONER HP CE5050AB	SERV	UND	50,00	39,00	1.950,00
9	0013857 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1020	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
10	0013860 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO P2055DN	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
11	0013867 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH SP 3510	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
12	0013861 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1005	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
13	0013871 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B	HP	UND	8,00	160,00	1.280,00
14	0013872 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B	HP	UND	8,00	160,00	1.280,00
15	0013873 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R	RICOH	UND	12,00	560,00	6.720,00
16	0013874 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB	HP	UND	4,00	160,00	640,00
17	0013875 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B	IMPERIAL	UND	40,00	73,00	2.920,00
18	0013876 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B	IMPERIAL	UND	40,00	62,00	2.480,00
19	0013877 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R	IMPERIAL	UND	60,00	176,00	10.560,00
20	0013878 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB	IMPERIAL	UND	20,00	73,00	1.460,00
21	0013853 - RECARGA DE TONER HP CB453A/B	SERV	UND	40,00	44,00	1.760,00
22	0013870 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB453A/B	HP	UND	5,00	160,00	800,00
23	0013869 - TONER COMPATÍVEL HP CB453A/B	IMPERIAL	UND	20,00	73,00	1.460,00
24	0013863 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS EPSON MODELO L355	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
25	0013858 - CONserto e REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH MODELO	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00

	1035					
26	0013864 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1125A	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
27	0013856 - RECARGA DE CARTUCHO HP 622 COLORIDO	SERV	UND	10,00	14,50	145,00
28	0013854 - RECARGA DE TONER BROTHER TN1060	SERV	UND	50,00	48,00	2.400,00
29	0013859 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1002	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
30	0013879 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	BROTHER	UND	4,00	145,00	580,00
31	0013880 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	IMPERIAL	UND	20,00	49,00	980,00
32	0013862 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP	SERV	UND	5,00	100,00	500,00
33	0015252 - RECARGA DE CARTUCHO DCP- L25400 W	SERV	UND	50,00	41,00	2.050,00
34	0015258 - CARTUCHO ORIGINAL HP 662- PRETO	HP	UND	150,00	54,00	8.100,00
35	0015257 - CARTUCHO ORIGINAL HP 662- COLOR	HP	UND	100,00	54,00	5.400,00
Valor total em R\$						96.566,00
Noventa e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer solicitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5A488168

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 055/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Saboia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,12	2.240,00
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	3,90	7.020,00
7	0004954 - CABO DE REDE	MEGATRON	Mt	1000,00	1,15	1.150,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	LAMESA	Mt	10000,00	2,53	25.300,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	LAMESA	Mt	500,00	9,40	4.700,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	500,00	2,40	1.200,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	11,90	5.950,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	LAMESA	Mt	100,00	11,00	1.100,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	LAMESA	Mt	500,00	1,90	950,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	8,45	4.225,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	LAMESA	Mt	400,00	20,50	8.200,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	PIAL	UND	25,00	32,00	800,00
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	SIEMENS	UND	25,00	75,00	1.875,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	70,00	350,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	1000,00	3,34	3.340,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,19	1.190,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,39	1.390,00
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	15,00	75,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	6,45	129,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UND	25,00	7,30	182,50
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	SORTELUZ	Mt	1000,00	6,95	6.950,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	33,00	660,00

124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	111,00	11.100,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	39,00	3.900,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	56,00	5.600,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	12,00	180,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,50	112,50
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	6,00	150,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	33,00	825,00
Valor Total RS Cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais						102.784,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa

AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.
- 7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.
- 7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.
- 7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.
- 7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.
- 7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**
- 7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**
- 7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.
- 7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

José Amadeu & Cia-EPP
 CNPJ:08.248.403/0001-66
JOSÉ AMADEU JUNIOR
 CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C431F6D5

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 063/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018- Itens remanescentes negociados com os segundos colocados.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Soboia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	1000,00	3,96	3.960,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	LAMESA	Mt	250,00	4,65	1.162,50
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	LAMESA	Mt	250,00	7,55	1.887,50
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	CORFIO	Mt	500,00	4,00	2.000,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	100,00	6,97	697,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	STECK	UND	25,00	24,00	600,00
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	STECK	UND	25,00	88,00	2.200,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	STECK	UND	25,00	90,48	2.262,00
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	238,00	5.950,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25,00	244,00	6.100,00
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	25,00	625,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	11,00	55,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	Mt	250,00	2,73	682,50
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	3M	Mt	250,00	9,00	2.250,00
97	0012753 - LAMPADA ELETROICA 30W	EMPALUX	UND	100,00	14,84	1.484,00
98	0012756 - LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 30W	EMPALUX	UND	100,00	13,50	1.350,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OSRAM	UND	1000,00	5,50	5.500,00
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	BLUMENAU	UND	500,00	5,82	2.910,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	SORTELUZ	UND	100,00	27,86	2.786,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	EMPALUX	UND	50,00	114,50	5.725,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	100,00	34,00	3.400,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	OSRAM	UND	100,00	23,00	2.300,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	SCORPION	UND	500,00	19,50	9.750,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	G LIGHT	UND	100,00	47,00	4.700,00
122	0012790 - REATOR ELETROICO 1 X 20W	ECP	UND	50,00	12,50	625,00
123	0012791 - REATOR ELETROICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	16,60	830,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	38,00	3.800,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	INTRAL	UND	100,00	35,00	3.500,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	TECNOLINSA	UND	50,00	42,00	2.100,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	133,00	13.300,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT.	INTRAL	UND	50,00	126,00	6.300,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	INTRAL	UND	50,00	40,45	2.022,50
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	INTRAL	UND	100,00	36,82	3.682,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	INTRAL	UND	15,00	47,46	711,90
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	56,00	5.600,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	INTRAL	UND	1000,00	32,24	32.240,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	26,50	2.650,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	INTRAL	UND	50,00	126,00	6.300,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	40,73	4.073,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	33,25	16.625,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	27,00	2.700,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	59,00	1.475,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	80,00	2.000,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	100,00	12,00	1.200,00
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	PIAL	UND	25,00	82,00	2.050,00
VALOR TOTAL Duzentos mil seiscientos e vinte reais e noventa centavos						R\$200.620,90

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

José Amadeu & Cia-EPP

CNPJ:08.248.403/0001-66

JOSÉ AMADEU JUNIOR

CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A91C345F

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 053/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME		
CNPJ: 05.680.890/0001-43	Telefone: (84)3325-0049	Email: jscabralneto@hotmail.com
Endereço: Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	G20	UND	50,00	1,30	65,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	CRM	Mt	250,00	3,50	875,00
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,60	800,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,25	625,00
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,40	1.200,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,80	1.400,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,60	1.300,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	5,00	2.500,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	LUZZANO	Mt	500,00	7,60	3.800,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	CANAL	CX	50,00	0,50	25,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INTELI	Mt	50,00	2,50	125,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	JLOBATO	UND	250,00	1,50	375,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INTERGOOD	UND	1000,00	0,25	250,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTERGOOD	UND	1000,00	0,45	450,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,65	650,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,30	1.300,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,40	1.400,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,55	550,00
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,90	900,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	2,35	2.350,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	CORTAG	Mt	5,00	11,80	59,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	G20	Mt	250,00	1,30	325,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	G20	Mt	500,00	5,90	2.950,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	LUZZANO	UND	25,00	0,50	12,50
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	JLOBATO	UND	25,00	6,45	161,25
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	2,30	46,00
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	MEC-TRONIC	UND	20,00	3,40	68,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	4,70	94,00
99	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	AVANT	UND	100,00	38,80	3.880,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	EMPALUX	UND	100,00	285,00	28.500,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	19,90	1.990,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	SAMA	UND	25,00	32,00	800,00
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	2,70	67,50
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	4,20	105,00
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	POLY TUBOS	UND	250,00	3,80	950,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,20	550,00
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,60	650,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	3,80	950,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	4,60	1.150,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	5,80	1.450,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	10,66	2.665,00
Valor total em R\$						70.033,25
Setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.
- 7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.
- 7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.
- 7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.
- 7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.
- 7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**
- 7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**
- 7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.
- 7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J de Souza Cabral Neto- ME

CNPJ:05.680.890/0001-43

JOSE DE SOUZA CABRAL NETO

CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:44F32CDF

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 054/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: R Angelo Varela, 1306, Tirol – Natal - RN.		
Representante: João Paulo De Aguiar Tavares - RG: 1627093		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	TECNOLINSA	Mt	100,00	14,00	1.400,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	25,36	126,80
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	85,60	3.424,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	25,36	1.268,00
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	77,00	3.850,00
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	142,00	7.100,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	JNG	UND	50,00	132,26	6.613,00
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	JNG	UND	50,00	131,00	6.550,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM ²	INCESA	UND	250,00	4,15	1.037,50
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM ²	INCESA	UND	250,00	4,45	1.112,50
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	OUROLUX	UND	100,00	18,95	1.895,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	OUROLUX	UND	1000,00	14,00	14.000,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	48,90	4.890,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,00	2.650,00
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	200,00	64,00	12.800,00
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,79	2.689,50
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	58,68	11.736,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	2000,00	10,40	20.800,00
Valor Total R\$						109.023,80

Centos e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9BAC2810

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 056/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL ELPIDIO,, 250, PENEDO – CAICO - RN.		
Representante: SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA RG: 002033314		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	BETEL	UND	50,00	14,00	700,00
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CMR	Mt	500,00	5,20	2.600,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	MEGA	Mt	100,00	2,15	215,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	MEGA	Mt	100,00	4,00	400,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	MEGA	Mt	500,00	11,80	5.900,00
28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	MEGA	Mt	500,00	3,80	1.900,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	MEGA	Mt	500,00	5,50	2.750,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	MEGA	Mt	500,00	10,30	5.150,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	LUKMA	UND	30,00	142,00	4.260,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	LUKMA	UND	25,00	7,80	195,00
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	LUKMA	UND	25,00	7,80	195,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	14,00	350,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	MEGA	Mt	10,00	0,65	6,50
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	MEGA	Mt	500,00	1,35	675,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	MEGA	Mt	500,00	1,88	940,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	MEGA	Mt	1000,00	2,18	2.180,00
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	16,95	423,75
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	SORTELUZ	UND	100,00	27,00	2.700,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	SORTELUZ	UND	1000,00	26,00	26.000,00
110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	SORTELUZ	UND	100,00	50,00	5.000,00
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	SORTELUZ	UND	200,00	25,50	5.100,00
118	0012786 - PROJETO RETANGULAR 250W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
120	0012788 - PROJETO RETANGULAR 400W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
121	0012789 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
Valor Total R\$						69.848,25

Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ:27.062.419/0001-24

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:19ED89C2

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2018, Registro de Preços nº 051/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/06/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELE - ME		
CNPJ: 20.689.884/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Firmino de Oliveira,46,Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330		
Representante: ARLEM CANDIDO DE SOUZA - RG: 1664152		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015462 - LOCAÇÃO DE TRELIXA DE ALUMÍNIO BOX TRUST em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante	MT/LINEA	300,00	37,62	11.286,00
2	0015463 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,50 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso	DIARIA	60,00	315,00	18.900,00
3	0015464 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,50 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIARIA	30,00	370,00	11.100,00
4	0015465 - Locação, Instalação e Operação de Grupo Gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	DIARIA	8,00	1.600,00	12.800,00
5	0015466 - Locação De Sistema De Sonorização Grande Porte Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA),console digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores,monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais	DIARIA	8,00	3.720,00	29.760,00
6	0015467 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	DIARIA	16,00	500,00	8.000,00
7	0015468 - Locação De Estrutura De Som De Medio Porte para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores,monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	DIARIA	8,00	1.500,00	12.000,00
8	0015469 - Prestação de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som(com motorista e combustível), incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação dos eventos e ações institucionaisde todos a secretarias	Mês	12,00	6.400,00	76.800,00
9	0015470 - LOCAÇÃO DE CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE SUPORTADA PARA 120 KG. COR: BRANCO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	2000,00	0,93	1.860,00
10	0015471 - OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município.	DIARIA	100,00	140,00	14.000,00
R\$					196.506,00
Cento e noventa e seis mil quinhentos e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 024/2018 e seus anexos;

Proposta da Licitante.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes dos eventos culturais, nos locais informados na Ordem de Serviço.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Antes da realização de cada evento serão realizados projetos que serão submetidos para a aprovação, a Contratada deverá

seguir o que foi aprovado em cada projeto, observando prazos, locais e condições de entrega.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Inf. e Des. Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:Patrimônio	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
---------------------------	-----------	---

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PB VIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura

SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
REGIÃO	0001	Upanema

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.12.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.13. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

A Prefeitura Municipal de Upanema, não responderá por nenhum acidente ou dano físico causado por falhas e/ou irregularidades na estrutura (montagem, instalação, pontos de energia) ou suporte do evento realizados pela Contratada.

A Contratada é unicamente a responsável pela Segurança dos Profissionais que realizarão a montagem e desmontagem da estrutura do evento, como também daqueles que estarão no suporte, não sendo esta prefeitura responsável por eventuais danos ou acidentes de trabalho, caso venham a acontecer.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

A CONTRATADA ficará responsável pela instalação e funcionamento dos pontos de energia elétrica a serem utilizados para os equipamentos, assim como, pela guarda, operação e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços, não respondendo a Prefeitura e a Comissão Organizadora do evento por qualquer ônus.

Os equipamentos a serem utilizados nos serviços de sonorização e iluminação deverão estar devidamente instalados com antecedência mínima exigida pelos artistas contratados para a realização dos shows.

A CONTRATADA deverá compatibilizar a entrada de veículos e caminhões utilizados na prestação dos serviços dentro dos horários previamente estipulados pela Comissão Organizadora do Evento de cada evento.

A desmontagem dos equipamentos dar-se-á após a realização do evento.

A CONTRATADA deverá manter a disposição da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Upanema, durante a realização dos shows, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricitista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.

Caso os artistas contratados para a realização de determinado show não utilize os equipamentos da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a desmontagem dos mesmos e fornecer todas as informações técnicas, assim como, manter 01 (um) técnico à disposição do artista.

Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização licitados e o dos artistas contratados para os shows, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.

Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Conforme exigência do Corpo de Bombeiros a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitadas junto ao CREA do domicílio da licitante vencedora, referentes à Palco, Gerador, etc.

As eventuais despesas que venham a ocorrer durante a realização do objeto ora licitada é de total responsabilidade da Contratada.

Por ocasião da contratação, a vencedora deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica apresentados, deveram estar registrado no CREA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT*(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.

Certidão de registro e quitação(CRQ) da empresa licitante e do(s) responsável(s) técnicos(s), Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, acompanhada(s) das respectivas carteira(s) de identificação dos responsáveis técnicos.

Comprovante de vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) junto a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

a) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE.

caso sócio, através do contrato social e sua última alteração;

caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho;

caso prestador de serviço, através do contrato de prestação de serviço;

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de

Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apêço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Objetiva Locações E Entretenimentos EIRELE - ME

CNPJ:20.689.884/0001-40

ARLEM CANDIDO DE SOUZA

RG: 1664152

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:01A5DB9D

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2018(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2018, Registro de Preços nº 082/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN (Itens Fracassados- Pregão Presencial 022/2018)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320		
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO - CPF: 673.151.434-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,09	1.800,00
8	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTÁLIA	COMP.	20000,00	0,26	5.200,00
9	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTÁLIA	COMP.	25000,00	0,25	6.250,00
12	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	5000,00	0,26	1.300,00
13	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNIAO QUÍMICA	COMP.	20000,00	0,12	2.400,00
TOTAL Dezesseis mil novecentos e cinquenta						R\$ 16.950,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 038/2018 e seus anexos;
- Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência; III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro
 CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
 CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7D6E1F0F

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2018(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2018, Registro de Preços nº 083/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN (Itens Fracassados- Pregão Presencial 022/2018)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	11000,00	0,24	2.640,00
2	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,14	5.600,00
3	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	300,00	13,35	4.005,00
5	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	30000,00	0,09	2.700,00
6	0009688 - CLONAZEPAM 2.5G/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	2,67	1.335,00
7	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	PHARLAB	COMP.	10000,00	0,33	3.300,00
10	0009668 - DIAZEPAM 10 MG CPR	SANTISA	COMP.	50000,00	0,09	4.500,00
11	0009656 - ESCITALOPRAN 10 MG	NOVA QUÍMICA	COMP.	4000,00	0,31	1.240,00
14	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1000,00	3,83	3.830,00
15	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,08	3.200,00
16	0009676 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,98	19.600,00
17	0009677 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,44	8.800,00
18	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	20000,00	0,15	3.000,00
19	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000,00	2,28	2.280,00
TOTAL Sessenta e seis mil e trinta reais						R\$ 6.030,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 038/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência; III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PHOSPODONT LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BD8B551A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2018, Registro de Preços nº 014/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07 de de Março de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), e demais atividades (Motorista, pedreiro, eletricista, operador de máquina, tratorista e vigia) em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ: 07.126.573/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOUTOR AFONSO LIGORIO SOARES MACEDO, 55 -VERTENTES – ASSU - RN.		
Representante: JOSÉ MACIO BARBOSA - CPF: 358.278.664-15		

Item – Categoria de Profissionais	Unidade	Quantidade	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
0015882 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO (ASD), RECEPÇÃO (ATENDENTE E RECEPCIONISTA), E DEMAIS ATIVIDADES (MOTORISTA, PEDREIRO, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, TRATORISTA E VIGIA) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, BEM COMO NOS SEUS BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	271.150,000	3.253.800,00
VALOR TOTAL				3.253.800,00
Três milhões duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais				

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	15	4.026,82
2	MOTORISTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	15	4.860,23
3	ASD- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	12	2.401,90
4	ASD- ATÉ 22 HORAS SEMANAIS	03	1.357,09
5	RECEPCIONISTA- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	05	2.484,11
6	PEDREIRO- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	02	3.410,10
7	ELETRICISTA - ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	01	4.825,71
8	OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	01	3.064,39
9	OPERADOR DE MÁQUINAS- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	04	4.491,44
10	TRATORISTA- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	01	3.303,65
11	VIGIA- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	10	2.285,62
12	MONITORES DE CRECHE- ATÉ 44 HORAS SEMANAIS	10	2.317,53
13	MONITORES DE CRECHE- ATÉ 22 HORAS SEMANAIS	08	1.314,91

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 047/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.
- 4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviços, os mesmos deverão ocorrer inicialmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.
- 4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.37 Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF

AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0106400000	Atenção Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
------	------	---

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Sec. Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Sec. Mun. De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Sec. Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14. Os valores da remuneração, horas extras, décimos terceiros salários, adicionais, e outros devem ser faturados em itens diferentes, discriminados em Nota Fiscal, de forma que permita a contratante a observância de cada item e quantidades que estão sendo pagas.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

- 6.6. A Contratada Responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;
- 6.7. A Contratada Arcará com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;
- 6.8. A Contratada deverá observar a legislação vigente sobre a Segurança e a Medicina do Trabalho, obedecendo às instruções específicas que venham a ser determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.9. A Contratante deverá garantir à **CONTRATADA** nos limites do que o objeto do contrato demandar para sua execução dos funcionários terceirizados à sede do **CONTRATANTE**, fornecendo as informações, os documentos e as condições necessárias, possibilitando a perfeita e correta execução do objeto deste contrato;
- 6.10. A Contratante deverá não utilizar os funcionários da **CONTRATADA** em outras atividades, que não as especificadas nas cláusulas deste instrumento contratual;
- 6.11. A Contratante deverá manter sob controle a identificação dos funcionários da **CONTRATADA**, para efeito de acesso nas dependências do prédio-sede do **CONTRATANTE**;
- 6.12. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste contrato, bem como a condição profissional dos funcionários da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das normas disciplinares e de segurança, no âmbito do prédio-sede do **CONTRATANTE** sem prejuízo da responsabilidade própria da contratada;
- 6.13. A Contratante deverá informar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a necessidade de eventual realização de serviços extraordinários;
- 6.14. A Contratante deverá assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 6.15. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho correlata à categoria;
- 6.16. A Contratante deverá solicitar a substituição de funcionários da **CONTRATADA**, quando a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 6.17. A Contratante deverá proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- 6.18. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou através do Fiscal do Contrato, podendo para isso:
- 6.19. Solicitar a imediata substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, embarçando ou dificultando a fiscalização ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.20. Examinar as Carteiras Profissionais de Trabalho dos funcionários da **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional compatível o solicitado;
- 6.21. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.22. Indicar o local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios correlatos às atividades das categorias dos profissionais objeto deste contrato;
- 6.23. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 6.24. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.25. Acompanhar a entrega dos uniformes e fiscalizar o seu uso, a todo momento, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 6.26. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- 6.27. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**;
- 6.28. Exigir, sempre que julgar necessário, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento referente à execução contratual;
- 6.29. Verificar e cobrar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**; e
- 6.30. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos mesmos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Construtora Assu E Empreendimentos LTDA - EPP

CNPJ:07.126.573/0001-05

JOSÉ MACIO BARBOSA

CPF: 358.278.664-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EC5F4F8D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do março do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2018, Registro de Preços nº 015/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: Posto João Lopes LTDA ME						
CNPJ: 09.459.395/0002-40						
Endereço: Rua: Antonio Cizillo de Oliveira, Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000.						
Representante: João Lopes da Silva Júnior - CPF: 566.356.994-49						
Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003642 - GÁS DE COZINHA: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.	UND	Liquigas	1,022	64,00	65.408,00
2	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UND	Liquigas	34	130,00	4.420,00
TOTAL						R\$ 69.828,00
Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. A Contratante é a única responsável pela entrega das mercadorias, responsabilizando-se por todos os custos de entrega incluindo fretes, transporte, pedágio, eventuais multas de trânsito e diária do pessoal empregado na entrega dos materiais objetos desta licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

POSTO JOÃO LOPES LTDA ME

CNPJ:09.459.395/0002-40

JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR

CPF: 566.356.994-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:488D1EBE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

